



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 5, DE 2006 (nº 861/2005, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do Projeto de Assistência Técnica para o Setor de Habitação – TAL Habitação, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 15 de dezembro de 2005.

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobreposta à data.

Brasília, 28 de novembro de 2005.

00001.014310/2005-14

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Senhor Ministro de Estado das Cidades dirigiu solicitação a este Ministério no sentido de ser ultimada contratação da operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do Projeto de Assistência Técnica para o Setor de Habitação - TAL Habitação.

2. O Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento da operação, conforme o expediente Decic/Diope/Suaut-2005/047, de 27 de outubro de 2005, nas condições constantes do ROF nº TA355457, com cópia em anexo.

3. A Constituição Federal estabeleceu controles, pelo Poder Legislativo, sobre as operações financeiras em moeda estrangeira, de interesse da União, contidos, basicamente, em seu artigo 52, incisos V, VII, VIII. E o Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere o supramencionado artigo 52 da Carta Magna, editou a Resolução nº 96, de 1989, consolidada e republicada em 22 de fevereiro de 1999, disciplinando a matéria.

4. A contratação em exame enquadra-se no conceito a que faz referência o citado inciso V do artigo 52 da Constituição.

5. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional emitiu Parecer quanto à legalidade da minuta contratual e a Secretaria do Tesouro Nacional manifestou-se sobre os aspectos financeiros e sobre a conveniência da operação, exigidos por força do art. 4º, § 3º, da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, republicada e consolidada em 22 de fevereiro de 1999.

6. Anexas a esta Exposição de Motivos encontram-se cópias da minuta contratual e dos pronunciamentos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, acompanhados dos respectivos anexos.

7. Pelos motivos expostos, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar seja dirigida Mensagem ao Senado Federal a fim de se submeter à apreciação daquela Casa Legislativa pedido para a contratação do empréstimo objeto desta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Antonio Palocci Filho

P A R E C E R

PGFN/COF Nº 1860 / 2005.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do Projeto de Assistência Técnica para o Setor de Habitação – TAL Habitação. Exame sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art.52, V e VII. Lei Complementar nº 101, de 2000; Resolução do Senado Federal nº 96, de 15 de novembro de 1989, consolidada e republicada em 22 de fevereiro de 1999; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967.

I

Trata-se de operação de crédito externo com as seguintes características:

- a) **PEDIDO:** formulado pelo Senhor Ministro de Estado das Cidades (fls. 69/70);
- b) **MUTUÁRIO:** República Federativa do Brasil;
- c) **MUTUANTE:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
- d) **VALOR:** até US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;
- e) **FINALIDADE:** financiamento parcial do Projeto de Assistência Técnica para o Setor de Habitação – TAL Habitação, a ser executado pelo Ministério das Cidades.

II

2. O Banco Central do Brasil, mediante o expediente Decic/Diope/Suaut-2005/047, de 27 de outubro de 2005, informou haver credenciado a mencionada operação, nas condições do ROF nº TA355457.

3. As seguintes formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução do Senado Federal nº 96, de 15 de novembro de 1989, consolidada e republicada em 22 de fevereiro de 1999, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes foram obedecidas, a saber:

a) a Secretaria do Tesouro Nacional, mediante o Parecer nº 433/2005 GERFI/COREF/STN, de 9 de novembro de 2005 (fls. 241/247), informou o que segue:

a.1) a Comissão de Financiamentos Externos (COFLEX), por meio da Recomendação nº 791, de 30/05/2005 (fls. 73), homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizou a preparação do Projeto em análise;

a.2) a Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SPI/MP) informou às fls. 92 que o Projeto em questão está previsto no Plano Plurianual da União - PPA para o período 2005-2007 com um valor de R\$12.628.487, considerado suficiente para atender as ações previstas durante sua vigência;

a.3) a Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, às fls. 182, que foram consignados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2006 – PLOA 2006, recursos para atendimento da operação de crédito, que a STN considera suficientes para atender às ações previstas para

aquele ano e que serão financiadas com recursos externos. Não foram, no entanto, alocados recursos no PLOA 2006 para os dispêndios da operação. A Setorial Orçamentária do Ministério das Cidades informou que fará a previsão para pagamento de dispêndios (dívida) após a operação de crédito ter sido aprovada no Congresso Nacional, mediante um ajuste de arquivo, ou seja, indicação da operação de crédito no Sistema de Dados Orçamentários - SIDOR. Entendeu a STN que, antes da assinatura do contrato, deverá ser verificado se esse ajuste foi efetuado;

a.4) conforme acompanhamento realizado pela STN, há margem, nos limites de endividamento da União estabelecidos pelo Senado Federal, para a contratação da presente operação de crédito, nos termos do art. 2º, incisos I e II do art. 3º e art. 4º da Resolução SF nº 96, de 1989;

a.5) constam da seção 12.01 das Condições Gerais e da seção 5.01 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 129), as condições prévias à realização do primeiro desembolso, que se restringem à apresentação de *legal opinion* e o registro do empréstimo pelo Banco Central, sendo que as demais obrigações contratuais constantes da minuta do Acordo de Empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito;

a.6) constam do processo as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União (fls. 202/238), as quais se encontram atualizadas no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>, bem como as demais análises e informações de que trata o art. 3º da Portaria MEPF 497/90, as quais deverão ser encaminhadas ao Senado Federal;

a.7) foi verificada, em 9/11/2005, a observância, por parte da União, das demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, para a contratação de operações de crédito;

b) à vista do exposto, a Secretaria do Tesouro Nacional concluiu **nada ter a** opor à contratação da pleiteada operação de crédito, desde que, preliminarmente à formalização do contrato de empréstimo, seja verificado o cumprimento da condicionalidade mencionada no item a.3 acima;

c) a Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades emitiu o Parecer – CONJUR/MCIDADES/Nº 445/2005, de 3 de outubro de 2005, acerca da legalidade das minutas do contrato.

III

5. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, organismo internacional do qual o Brasil é país-membro e cujas condições gerais embasam a minuta contratual, onde se estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

6. Foi, no mais, observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

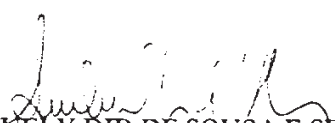
7. O mutuário é a República Federativa do Brasil, incumbindo ao Ministério das Cidades praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente, bem como fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

8. **ISSO POSTO**, entende esta Procuradoria-Geral não haver óbice legal ao encaminhamento ao Senado Federal do pleito relativo à contratação da operação de crédito em tela. Nesse sentido, conclui deva o assunto ser elevado à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, a fim de que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria

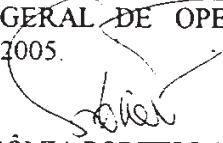
para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art 52, incisos V e VII, da Constituição Federal.

É o parecer.


SUELY DIB DE SOUSA E SILVA

Procuradora da Fazenda Nacional

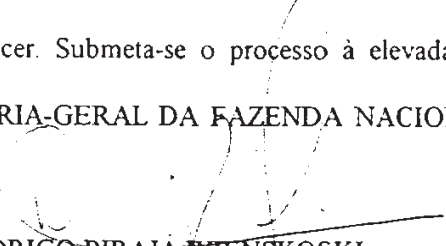
De acordo. À consideração do Senhor Procurador-Geral.
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA
UNIÃO, em 21 de novembro de 2005.


SÔNIA PORTELLA

Coordenadora-Geral

Aprovo o Parecer. Submeta-se o processo à elevada consideração do
Exmº Sr. Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 25 de
novembro de 2005.


RODRIGO PIRAJA WIENSKOSKI

Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Esplanada dos Ministérios Bloco "K" 5º Andar
scain@planejamento.gov.br

Ofício nº 140/ SEAIN-MP

Brasília, 17 de junho de 2005.

A Sua Senhoria, a Senhora
Sonia de Almendra Freitas Portella Nunes
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União / PGFN
Ministério da Fazenda

Assunto: Minutas do Contrato de Empréstimo do Banco Mundial – “Projeto de Assistência Técnica para o Setor de Habitação – TAL Habitação”

Senhora Coordenadora-Geral,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, anexas, as minutas dos documentos relativos ao empréstimo pleiteado ao Banco Mundial pela República Federativa do Brasil, para financiamento do **“Projeto de Assistência Técnica para o Setor de Habitação – TAL Habitação”**.

2 Informamos que a data da reunião de pré-negociação será agendada após manifestação formal favorável da Secretaria do Tesouro Nacional e dessa Procuradoria, quanto ao cumprimento da legislação vigente sobre contratação de operações externas.

Atenciosamente,



CARLOS EDUARDO LAMPERT COSTA
Coordenador-Geral de Projetos do Setor Público

Ofício nº 007053 /2005/SNH/MCIDADES

Brasília, 06 de Outubro de 2005

A Sua Senhoria a Senhora
SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Procuradora
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN
Ministério da Fazenda

Assunto: Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades - Empréstimo de Assistência Técnica TAL - HABITAÇÃO

Prezada Senhora,

Conforme acordado na reunião de finalização das negociações referentes ao empréstimo de Assistência Técnica – TAL Habitação junto ao Banco Mundial, enviamos anexo a este ofício, o parecer favorável da Consultoria Jurídica do Mcidades para dar prosseguimento aos encaminhamentos necessários para formalização do contrato de empréstimo do TAL-Habitação.

Atenciosamente,



Inês Magalhães
Secretaria Nacional de Habitação

PARECER – CONJUR/MCIDADES/Nº 45/2005

EMPRÉSTIMO INTERNACIONAL – BANCO MUNDIAL – PROJETO DE ASSISTÊNCIA PARA FORTALECIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE HABITAÇÃO – ACORDO DEFLUENTE DE CONVERSÇÕES MULTILATERAIS – PARTICIPAÇÃO DE AGENTES DESTES MINISTÉRIOS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E INTEGRANTES DA INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL – PROSSEGUIMENTO – POSSIBILIDADE

Processo nº 80000.035785/2005-93

1. O Gabinete do Ministro titular desta pasta encaminha os autos, solicitando análise quanto às minutas contratuais de empréstimo internacional a ser firmado pela República Federativa do Brasil, junto ao Banco Mundial (Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento), destinado ao custeio do Projeto de Assistência Técnica para o fortalecimento da Política Nacional de Habitação – fl. 341.

1.1. Cuida-se de obter recursos externos para custear o Projeto acima mencionado, conforme informações contidas na exposição acostada às fls. 124/33 e 136/75.

1.2. A solicitação formal por parte do Governo brasileiro ~~será~~ -
derá-se por meio da “Carta de Política para o Setor Habitacional”, firmada conjuntamente pelos Ministros de Estado da Fazenda e das Cidades, diretamente encaminhada ao presidente do Banco Mundial – fl. 231/6.

1.3. O Banco Mundial informara, em 15 de junho de 2005, ter sido aprovado pelos Diretores Executivos daquela instituição, o empréstimo para a política de desenvolvimento, no valor total de US\$ 502,5 milhões – fl. 298.

1.4. Em 13 de abril de 2005, o então titular desta pasta informou ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional, terem sido cumpridas as ações previstas, prévias, constantes do acordo a ser firmado com o Banco Mundial, para a captação dos recursos mencionados no tópico anterior – fl. 299.

1.5. O empréstimo a ser firmado, tanto o que está em vias de ser implementado, no valor de US\$ 4 milhões, como aquele bem superior, no valor de US\$ 502,5 milhões, vem sendo discutido desde o ano de 2003, como se percebe pelas informações constantes do documento denominado “Ajuda Memória”, acostado às fls. 329/36.

1.6. Por meio da Portaria Interministerial nº 404, de 6 de setembro de 2005, os Ministros de Estado das Cidades, da Fazenda e Chefe da Casa Civil da Presidência da República, criaram um Grupo, igualmente multifário, cujas atribuições incluem, especificamente, *“acompanhar o trabalho a ser desenvolvido com base no empréstimo de assistência técnica do Banco Mundial para o setor habitacional”* - fl. 338, inciso IV do artigo 2º.

1.7. Entre os dias 20/21 e 27/28 de setembro de 2005, finalizaram-se as discussões sobre a negociação dos termos do contrato a ser firmado – fl. 341 e 344/5, as primeiras entre os representantes do Governo brasileiro e as últimas na sede brasileira do Banco Mundial. Nas primeiras, firmou-se outra “Ajuda Memória”, a teor do documentos de fl. 365/6, e nas últimas, fechou-se o texto do acordo internacional, a ser submetido à chancela da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e, por fim, ao Senado Federal – fls. 367/411 e 491/2.

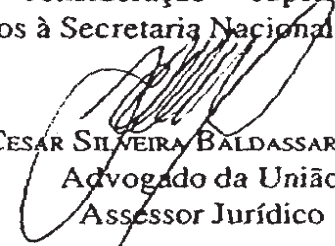
2. Pelo estudo dos documentos vertidos para o vernáculo constante dos autos, assim como pelo fato de ter participado pessoalmente das reuniões para discussão do texto final – fls. 415 e 491/2, nas quais houvera expresso assentimento por parte da Secretaria do Tesouro Nacional, assim como da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a respeito dos termos da avença internacional –, nos colocamos de acordo com seu prosseguimento, uma vez que se encontra em consonância com as regras exigidas para tais compromissos.

2.1. É de se ressaltar que qualquer empréstimo internacional realizado pelo Governo brasileiro depende da expressa chancela do Senado Federal – inciso V, artigo 52, da Constituição da República –, o que apenas ocorrerá após exame do caso pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para cuja finalidade os autos deverão ser encaminhados.

2.2. Pelo que se expôs, concluímos pela possibilidade de prosseguimento dos atos tendentes à formalização do empréstimo internacional noticiado nestes autos.

Cumpramos ressaltar que o exame desta Consultoria Jurídica se dá nos termos e limites das alíneas do inciso VI, do artigo 11, da Lei Complementar nº 73/93, subtraindo-se ao âmbito da competência institucional deste órgão consultivo, análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, sublinhando-se que o exame ora empreendido cinge-se, pois, aos aspectos jurídico-formais da consulta apresentada.

À consideração superior, com propositura de encaminhamento dos autos à Secretaria Nacional de Habitação.


JORGE CESAR SILVEIRA BALDASSARE GONÇALVES
Advogado da União
Assessor Jurídico

De acordo. Encaminhe-se como proposto.

Brasília, 03 de outubro de 2005.


ANA LUISA FIGUEIREDO DE CARVALHO
Consultora Jurídica

Ofício nº 018251/2005/SNH/GAB/MCIDADES

Brasília 23 de novembro de 2005

A Sua Senhoria a Senhora
SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Procuradora da PGFN
Ministério da Fazenda
BRASILIA - DF

Assunto: Acordo de Empréstimo - TAL Habitação.

Senhora Procuradora,

Segue anexo documento traduzido do Acordo de Empréstimo para o Projeto de Assistência Técnica para Fortalecimento da Política Nacional de Habitação, TAL Habitação, para análise e encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,


Ipês Magalhães
Secretária Nacional de Habitação

Parecer nº 433 2005/GERFI/COREF /STN

Em 9 de novembro de 2005.

ASSUNTO: República Federativa do Brasil (MCidades). Operação de crédito externo, no valor de até US\$4,0 milhões, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Recursos destinados ao **Projeto de Assistência Técnica para o Setor de Habitação – TAL Habitação**. Pedido de autorização.

Ref.: Processo MF 10951.000581/2005-15

Sr. Coordenador-Geral,

Trata-se de pedido de autorização para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo, de interesse do Ministério das Cidades junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao **Projeto de Assistência Técnica para o Setor de Habitação – TAL Habitação**.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. Cabe mencionar, inicialmente, que a Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, por meio da Recomendação nº 791, de 30.05.2005, às fls. 73, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 07.06.2005, identificou o

Programa como passível de apoio de financiamento externo, no valor de até US\$4,0 milhões, sem previsão de contrapartida.

Objetivos do Programa e Arranjo Institucional

3. O objetivo dessa Assistência é apoiar o Governo Federal em sua agenda de reformas na área habitacional. As principais metas e reformas acordadas concentram-se nas seguintes áreas: (a) fortalecimento da estrutura institucional do governo, a fim de apoiar a implementação de políticas habitacionais; (b) promoção de reformas com vistas a preservar a estabilidade com ampliação significativa da escala do mercado financeiro habitacional; (c) melhorar a eficácia, a harmonização e a focalização dos subsídios federais para a habitação; (d) apoio a ações de desenvolvimento urbano e fundiário nos governos locais.
4. Todas as ações serão executadas pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

Análise de Custo Benefício

5. Encontra-se, às fls. 74-78, Parecer Técnico do Ministério das Cidades que descreve os benefícios esperados com o Projeto. O empréstimo de assistência técnica está diretamente relacionado com os objetivos que vêm sendo pactuados entre o Governo Federal e o Banco Mundial que envolve duas operações de crédito sequenciais no âmbito do programa de empréstimo para a política habitacional, denominado *Development Policy Loan Supporting Equitable Growth: housing policy – DPL*. A Diretoria Executiva do Banco Mundial aprovou um primeiro empréstimo no valor de US\$502,5 milhões. Na sequência serão iniciadas as negociações da segunda operação de crédito no valor de US\$400 milhões.

Fluxo Financeiro

6. O custo total do Programa foi estimado no valor de US\$4,0 milhões. Segundo informações do MCidades, às fls. 114, os recursos provenientes da operação serão totalmente desembolsados nos anos de 2006, 2007 e 2008, conforme quadro a seguir:

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

US\$ mil

	2006	2007	2008	TOTAL
BIRD	1.342	1.517	1.141	4.000

Obs.: não há previsão de contrapartida

7. O fluxo financeiro é bastante simples, tendo em vista que todas as ações serão executadas pelo MCidades dentro das normas de execução estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional para projetos com financiamento de recursos externos.

Condições financeiras

8. Conforme a minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 119/144), as condições financeiras da operação de crédito, objeto do pronunciamento favorável desta Secretaria no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil – BACEN, (TA355457), às fls. 173/180, serão as seguintes:

Valor Total: US\$4.000.000,00.

Modalidade de Empréstimo: Fixed Spread Loan (Margem fixa), com todas as conversões possíveis e fixação automática de taxa de juros a cada 6 meses.

Prazo de Desembolso: Até 30.09.2009.

Amortização: 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas, vencíveis a cada 15/jan e 15/jul entre 15.01.2011 e 15.07.2022, sendo as 23 (vinte e três) primeiras parcelas no valor de US\$166.800,00 (4,17%) e a 24ª (vigésima quarta) no valor de US\$163.600,00 (4,09%);

Juros:	Exigidos semestralmente, vencíveis em 15/jan e 15/jul, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual inicialmente flutuante (<i>LIBOR 6m + spread</i> de 0,5);
Comissão de Compromisso:	0,85% a.a. sobre os saldos devedores não desembolsados, exigida semestralmente, nas mesmas datas de pagamento dos juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato, até o quarto ano de sua entrada em vigor, e 0,75% a.a. em diante;
Comissão à vista (<i>front-end fee</i>):	1% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade. Cabe ressaltar que, de acordo com a seção 2.04 do contrato de empréstimo, esta taxa estará sujeita a um <i>waiver</i> (diminuição do percentual cobrado), de tempos em tempos, a ser determinado pelo Banco Mundial.

9. É de se informar que foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação, situado em 5.52% a.a., indicando que as condições financeiras da operação encontram-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria, tendo em vista o custo de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional.

10. Quanto às demais disposições da Portaria MEFP 497/90 e da Lei Complementar nº 101/00, há que se destacar o seguinte:

I - Inclusão no Plano Plurianual

11. A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio do Ofício nº 101/2005/SPI/MP, de 07.07.2005, às fls. 92, informou que o Programa

em apreço financia as seguintes ações, todas contidas no programa 0310 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano.

Ação	Valor 2005 – 2007 (R\$)
3976 – implantação de sistema de monitoramento e avaliação de programas e projetos.	3.053.661
3977 – Implantação do sistema nacional de informações de desenvolvimento urbano	4.191.282
4055 – formulação e acompanhamento da política nacional de desenvolvimento urbano	4.373.741
4454 – Seleção e difusão das experiências bem-sucedidas em desenvolvimento urbano	1.009.803

12. No total, o programa está previsto no PPA para o período 2005-2007 com um valor de R\$12.628.487, que é suficiente para atender as ações previstas durante sua vigência.

II - Previsão orçamentária

13. A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, por meio do fac-símile SOF/DEINF nº 71, de 14.10.2005 (fl. 182), que foram consignados no PLOA 2006 recursos para atendimento da operação de crédito em epígrafe de acordo com a seguinte programação:

Ação	Fonte	Valor R\$
1B25 – Fortalecimento da Política Nacional de Habitação	148	3.086.250,00

14. Os valores previstos no PLOA/2006 são suficientes para atender às ações previstas para aquele ano e que serão financiadas com recursos externos. Não foram alocados recursos no PLOA 2006 para os dispêndios da operação. A Setorial Orçamentária do Ministério das Cidades informa que fará a previsão para pagamento de dispêndios (dívida) após a operação de crédito ter sido aprovada no Congresso Nacional, mediante um ajuste de arquivo, ou seja, indicação da operação de crédito no Sistema de Dados

Orçamentários - SIDOR . Entendemos que, antes da assinatura do contrato, deverá ser verificado se esse ajuste foi efetuado.

IV - Limites de Endividamento

15. Conforme estabelecido pelo inciso III, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/00, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. Com base nos cálculos realizados por esta Secretaria referentes aos limites de endividamento da União (fls.186/201), confirmamos que há margem para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal no art. 2º, inciso I e II do art. 3º e art. 4º da Resolução SF 96/89, de 15.12.1989.

V – Alcance das Obrigações Contratuais

16. Constan da Seção 12.01(c) das Normas Gerais e da Seção 5.01 da minuta negociada do Acordo de Empréstimo (fls. 129) as condições prévias à realização do primeiro desembolso, que se restringem à apresentação do *legal opinion* e o registro do empréstimo no Banco Central:

17. Entendemos que as obrigações contratuais constantes da minuta do Acordo de Empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

VI – Demais Informações

18. Constan do processo as informações elaboradas por esta STN relativas às finanças da União, às fls.202/238, atualizadas no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>, bem como as demais análises de que trata o artigo 3º da Portaria MEFP nº 497/90, para encaminhamento ao Senado Federal.

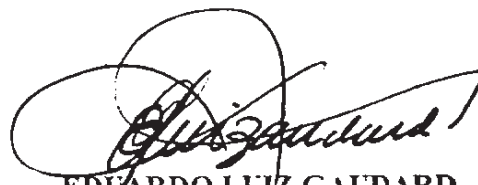
19. Registre-se que foi verificada, na presente data, a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.01, para a contratação de operações de crédito.

VII – Conclusão

20. À vista do exposto, nada temos a opor à contratação da operação em apreço, desde que, previamente à formalização do Acordo de Empréstimo, seja verificado pelo Ministério da Fazenda o cumprimento da condicionalidade mencionada no parágrafo 14.

À consideração superior, sugerindo o encaminhamento do presente processo à PGFN, para as providências de sua alçada.

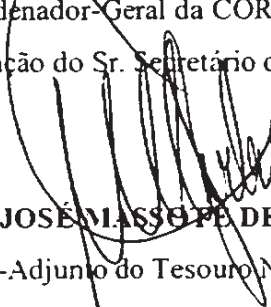

MARIA DA GLÓRIA F. NICOLAU
Analista de Finanças e Controle


EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COREF

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Coordenador-Geral da COREF

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.


TARCÍSIO JOSÉ MASSAPE DE GODOY
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN, como sugerido.


LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

Parecer Técnico
Projeto de Assistência Técnica para fortalecimento da Política Nacional de
Habitação – TAL Habitação

O valor previsto para o empréstimo de assistência técnica (*Technical Assistance Loan-TAL*) é de US\$ 4,04 milhões. Esse montante foi definido a partir de necessidades de fortalecimento institucional e da política habitacional identificadas pelo Ministério das Cidades a partir das metas de reformas definidas, de forma articulada, com os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, representados pelos diversos órgãos com interface na questão habitacional, e ratificadas pelo Banco Mundial.

O empréstimo de assistência técnica está diretamente relacionado com os objetivos que vêm sendo pactuados entre o Governo Federal e o Banco Mundial que envolve duas operações de crédito seqüenciais no âmbito programa de empréstimo para a política habitacional, denominado *Development Policy Loan Supporting Equitable Growth: housing Sector Policy – DPL*. A Diretoria Executiva do Banco Mundial aprovou um primeiro empréstimo no valor de US\$ 502,5 milhões. Na seqüência serão iniciadas as negociações da segunda operação de crédito no valor de US\$ 400 milhões.

As principais metas e reformas acordadas concentram-se nas seguintes áreas:

- (a) Fortalecimento da estrutura institucional do governo, a fim de apoiar a implementação de políticas habitacionais;
- (b) Promoção de reformas com vistas a preservar a estabilidade com ampliação significativa da escala do mercado financeiro habitacional;
- (c) Melhorar a eficácia, a harmonização e a focalização dos subsídios federais para a habitação;
- (d) Apoio a ações de desenvolvimento urbano e fundiário nos governos locais.

Em cada uma dessas áreas foram identificadas necessidades específicas que levaram o governo a definir metas de curto e médio prazos. As necessidades apresentadas a seguir são o parâmetro básico para a definição de uma série de atividades de assistência técnica a serem financiadas pelo Banco Mundial:

- (a) Fortalecimento da política habitacional e da estrutura institucional governamental para o setor habitacional como parte estruturante da política nacional de desenvolvimento urbano:
 - Fortalecer a estrutura governamental de desenvolvimento urbano responsável pela política habitacional: Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Habitação, unidades técnicas, entidade de coordenação interministerial.
 - Consolidar um sistema de informação, monitoramento e avaliação e apoiar a construção de indicadores-chave para melhor acompanhamento da política nacional de habitação e racionalização da gestão, focalização e transparência dos programas habitacionais.
 - Consolidar instrumentos capazes de articular e alavancar recursos financeiros para adequação do modelo de subsídios habitacional para estratos de baixa renda.
 - Fortalecer os níveis de governo sub-nacionais para a implementação e monitoramento da política nacional de habitação e ações programáticas.
- (b) Reformas para aumentar a estabilidade e a escala do mercado financeiro habitacional.
 - Melhorar o ambiente legal e regulatório para o financiamento habitacional.
 - Fortalecer sistemas de captação de recursos junto ao mercado de capitais para financiamento habitacional (Sistema de Financiamento Imobiliário – SFI).
 - Fortalecer e facilitar a expansão de agentes alternativos para operações de crédito.

- Reforma do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE, para expansão de seu escopo a médio prazo, permitindo inclusive o atendimento a camadas inferiores do mercado e consideração de sua eventual desregulamentação.
- Melhora da focalização e da transparência do programa por taxa de juros subsidiada do FGTS e extensão do acesso a recursos do FGTS.

(c) Melhorar a eficácia e a harmonização dos subsídios para a habitação:

- Consolidar e racionalizar os subsídios habitacionais federais de forma a alavancar fundos privados e ações governamentais em nível local.
- Criar um subsídio habitacional direto, financiado pelo OGU, para faixas de população de renda muito baixa.
- Aprimorar a política de subsídio antecipado do FGTS e sua harmonização com o PSH.
- Melhorar a focalização de subsídios e monitoramento e avaliação dos programas de subsídios que envolvam várias instituições (em particular, FGTS e STN/Mfazenda e SNH/Ministério das Cidades, administradores do PSH).

(d) Apoio a Ações de Desenvolvimento urbano e fundiário:

- Criar um arcabouço legal e promover ações que venham a reduzir o custo de produção de terra urbanizada e acelerar a promoção da urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários nos níveis locais de governo.

A justificativa para solicitar um financiamento externo para as atividades de assistência técnica está relacionada com o reduzido corpo técnico da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, bem como à necessidade de cumprir a curto e médio prazos as metas definidas no âmbito do primeiro empréstimo de reforma programática, DPL, no montante de US\$ 502 milhões, já aprovado pelo Banco Mundial.

O Banco Mundial conta com ampla experiência em projetos relacionados ao setor habitacional, já implementados e em fase de execução, no Brasil e a nível internacional. Sendo assim, um projeto de assistência técnica, com recursos do Banco Mundial, oferece vantagens em termos de agregar experiências de outros países nesse momento em que o Plano Nacional de Habitação está sendo concebido e estruturado. Plano este, que por sua vez, viabilizará a implementação e execução da Política Nacional de Habitação.

O Banco Mundial, organismo financeiro internacional, é o responsável pela concessão do empréstimo de reforma programática, DPL ao qual esta operação de crédito específica para assistência técnica no montante de US\$ 4,04 milhões está vinculada. Sendo assim existe uma pré-acordância quanto às metas e atividades previstas.

O Banco Mundial conta com vasta carteira de projetos na área habitacional. Projetos análogos de assistência técnica vinculada a empréstimos programáticos estão sendo desenvolvidos no Marrocos e México. Este último possui inúmeras similaridades com o Brasil em termos de inserção econômica mundial e dos problemas do setor habitacional.

O projeto desenvolvido no México conta com assistência técnica do Banco Mundial para desenvolver e implementar a política nacional de habitação e seu arcabouço institucional. O escopo é amplo e possui componentes similares ao projeto aqui pleiteado pelo Brasil: desenho e implementação de uma política consistente de subsídios; fortalecimento do sistema de financiamento e poupança; fortalecimento do sistema de propriedade e registro do país; aumento da oferta e acesso à terra pela população inserida nas faixas de renda mais baixas; ações de urbanização de assentamentos precários; incremento nas formas de prevenção e gerenciamento de desastres naturais (este componente peculiar às características naturais daquele país).

Os recursos provenientes do empréstimo de assistência técnica são fundamentais para complementar os recursos disponibilizados pelo Tesouro

DETALHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DA PROPOSTA¹ - CRONOGRAMA 1

HOUSING TAL FINANCIAL PLAN - OVERVIEW

Institutional Strengthening and Support of the National Housing Policy		TOTAL	2005	2006	2007
SEMPRE					
Selection of Consultants to provide technical assistance to the Ministry of Cities in support of the National Housing Plan and Policy		516,000	96,000	298,000	182,000
Design of a communications plan for the dissemination of the National Housing Plan		15,000	7,500	7,500	-
Workshops					
Regional Dissemination		30,000	7,500	7,500	-
Electronic Tool Kits		110,000	44,000	30,000	33,000
Technical Training for Housing Secretariat and Urban Development Secretariat		40,000	8,000	32,000	-
Development of a Program to Review and Disseminate Good Practices in the area of Social Housing		30,000	12,000	18,000	-
Development a Local Practitioner's Manual for Urban Upgrading		70,000	21,000	49,000	-
Consultant to assist in management of loan facility responsibilities - financial management specialist		75,000	10,000	40,000	25,000
Consultant to assist in management of loan facility responsibilities - procurement specialist		75,000	10,000	40,000	25,000
Financial Audit		21,000	2,772	11,068	7,140
SUB-TOTAL		1,042,000	218,772	526,088	282,140
Returns to Improve the Stability and Scale of the Housing Finance Market					
Workshops for members of the judiciary, NGOs and Congress and the legal and regulatory framework of the housing finance system		50,000	10,000	20,000	20,000
A strategic study of FGTs on vision, objectives, efficiency, efficacy and convenience to legalised objectives		102,200	40,000	30,000	30,000
Workshops on good practice in microfinance as a model to housing sector, aimed at alternative lenders					
Review of the Regulatory Framework of alternative lenders		20,000	8,000	12,000	-
Diagnostic study of alternative lenders with recommendations to strengthen them and increase their market share		20,000	8,000	12,000	-
A study of SBPE that would look at, inter alia, its regulatory framework and possibilities of deregulation, alternative savings models more in line with market practices, a smoothing in gap between FGTs and SBPE interest rates and review of effectiveness in integrating population for SBPE		100,000	40,000	30,000	30,000
SUB-TOTAL		290,000	105,000	104,000	80,000

Nacional e garantir a realização das metas acordadas junto ao Banco Mundial para um segundo empréstimo programado de cerca U\$ 400 milhões, completando um ciclo de aplicações de aproximadamente R\$ 1 bilhão.

¹ Foram anexados dois cronogramas à Carta-Consulta aprovada, o CRONOGRAMA 1 prevê um acréscimo ao PPA 2004-2007, o CRONOGRAMA 2 prevê a readequação dos valores de modo que não haja necessidade de suplementação.

Improve and harmonize national housing subsidy policy and programs					
A comprehensive study aimed at harmonizing and rationalizing the array of direct and indirect housing subsidy programs	100,000	40,000	80,000		
Development and Establishment of a monitoring and evaluation system for the government's housing programs	1,126,000	242,201	517,799		368,000
Workshops to the dissemination and education on national housing subsidy programs aimed at local governments, including technical assistance in beneficiary targeting strategies					
Study on including municipal contributions in the auction evaluation process of the PSH parcelamento program	20,000	6,000	12,000		
An evaluative study on the effectiveness of the PSH and PAR programs	60,000	32,000	48,000		
SUB-TOTAL	1,328,000	322,201	637,799		368,000
Establishment of a legal framework and actions for lowering urban land costs					
Workshops and evaluations to broaden discussion on the proposed Territorial Responsibility Law					
Workshops and studies to develop a logical framework for beneficiaries of a case base on the functioning of urban land markets (to be managed by a specialized firm)					
Development of models for (i) good practice on improving development approval processes at the local level, (ii) streamlining and making accessible the registration process	100,000	40,000	60,000		
Development of Tools for local officials on good practice in cadastre management	100,000	40,000	60,000		
Development of a National Urban Upgrading Program for Metropolitan Areas	670,000	160,000	480,000		250,000
SUB-TOTAL	1,070,000	240,000	580,000		250,000
SUB-TOTAL	3,790,000	806,973	1,847,887		980,140
Study and technical travels for the Ministry of the Cities	50,000	30,000	20,000		
Travel and study tours for members of the interministerial working group	50,000	30,000	20,000		
Contingents					
Paper Publications	70,000	35,000	35,000		
Acquisition of Hardware and Software sufficient to monitor the National Housing Plan	100,000	100,000			
TOTAL	4,000,000	1,081,973	1,922,887		980,140
PPA 2004/2007*	3,581,328	1,081,973	988,568		1,510,786
NECESSIDADE ACRESCIMO	418,672		934,319		-530,646

*US\$ = R\$ 3,17

Detalhamento dos componentes de maior valor em conformidade com o CRONOGRAMA 1

US\$

fortalecimento da Estrutura Institucional		quantidade	total	2005	2005	2007
urbanista		2	75.000	11.000	42.000	22.000
sociólogo/assistente social		1	75.000	11.000	40.000	24.000
engenheiro civil/ambiental		1	75.000	11.000	40.000	24.000
advogado		1	75.000	11.000	42.000	22.000
economista		1	75.000	11.000	42.000	22.000
especialista em planejamento e gestão		1	75.000	11.000	42.000	22.000
sub-total		7	450.000	66.000	248.000	136.000
urbanista		1	31.150	5.000	10.000	16.150
sociólogo/assistente social		1	31.150	5.000	10.000	16.150
sub-total		2	62.300	10.000	20.000	32.300
advogado		1	15.925	5.000	5.000	5.925
economista/administrador		1	15.925	5.000	5.000	5.925
sociólogo/assistente social		1	15.925	5.000	5.000	5.925
arquiteto/engenheiro		1	15.925	5.000	5.000	5.925
sub-total		4	63.700	20.000	20.000	23.700

12/4/2005

Memória de Cálculo (US\$ = R\$ 3,17):
 Consultor senior: US\$ 25.000/ano, US\$ 2.083/mês
 Consultor junior: US\$ 10.384/ano, US\$ 865/mês
 Trainees: US\$ 5.308/ano, US\$ 442/mês

Detalhamento dos componentes de maior valor em conformidade com o CRONOGRAMA 1

US\$				
fortalecimento da Estrutura Institucional				
Desenvolvimento de um Programa Nacional de Urbanização em Regiões Metropolitanas				
	total	2005	2006	2007
identificação dos principais gargalos e potencialidades de articulações entre as esferas de governo nas RM's	30.000	30.000	-	-
revisão dos programas federais com indicação de alternativas para focar regiões metropolitanas	30.000	30.000	-	-
prospecção de programas municipais para assentamentos precários existentes em municípios de RM's	35.000	-	35.000	-
estudos sobre o mercado de terras em regiões metropolitanas	90.000	20.000	50.000	20.000
estudo sobre alternativas de aplicação da Lei dos Consórcios para habitação	20.000	20.000	-	-
propostas de realização de parcerias público-privadas para urbanização de assentamentos*	120.000	-	80.000	40.000
desenho de um modelo institucional de financiamento articulando as 3 esferas de governo	45.000	20.000	25.000	-
desenho de modelos de articulação de programas existentes nas 3 esferas de governo	40.000	20.000	20.000	-
sub-total	410.000	140.000	210.000	60.000
levantamento dos investimentos públicos em assentamentos precários em 3 RM's selecionadas como piloto	30.000	-	30.000	-
caracterização sócio-econômica da população residente em assentamentos precários	70.000	-	40.000	30.000
identificação de modelos de cadastros existentes	70.000	10.000	60.000	-
levantamento de custos de obra de urbanização	70.000	10.000	60.000	-
sub-total	240.000	20.000	190.000	30.000
modelo de desenvolvimento institucional para municípios de RM's	20.000	-	-	20.000
desenvolver modelos de cadastros unificados e focados para municípios de RM's	40.000	-	40.000	-
estabelecer parâmetros para contratações de obras de urbanização	20.000	-	-	20.000
desenvolver modelos de avaliação de impacto das intervenções (social, ambiental e econômicas)	50.000	-	-	50.000
síntese do programa de integração de assentamentos em regiões metropolitanas	70.000	-	-	70.000
sub-total	200.000	-	40.000	160.000
montar cursos de capacitação e treinamento para técnicos dos municípios	20.000	-	20.000	-
sub-total	20.000	-	20.000	-

* inclusive levantamento de alternativas para apropriação da mais-valia de empreendimentos imobiliários

* Estima-se o lançamento de 3 projetos-piloto com os recursos deste empréstimo de assistência técnica.

Detalhamento dos componentes de maior valor em conformidade com o CRONOGRAMA 1

fortalecimento da estrutura institucional				
	total	2005	2006	2007
atuação do corpo de pesquisadores institucionais				
	250.000	100.000	140.000	1.000
desenvolvimento de projetos institucionais para desenvolvimento dos municípios				
	30.000	20.000		
total	280.000	120.000	140.000	1.000
desenvolvimento de projetos e implementação do SAG				
	150.000	50.000	50.000	50.000
implementação para os próximos 2 anos e início do programa	200.000	18.201	100.799	81.000
total	350.000	68.201	150.799	131.000
desenvolvimento de instrumentos de planejamento de dados e estratégias de acompanhamento em municípios				
	50.000		25.000	25.000
implementação de projetos piloto em municípios selecionados para o projeto	200.000		70.000	130.000
desenvolvimento de programas de monitoramento para municípios selecionados para o projeto	50.000		25.000	25.000
total	250.000		120.000	180.000
desenvolvimento de instrumentos de planejamento e de acompanhamento de projetos				
	120.000	44.000	64.000	20.000
total	120.000	44.000	64.000	20.000
implementação de projetos e dados para acompanhamento dos municípios que foram beneficiados				
	80.000	15.000	40.000	30.000
total	80.000	15.000	40.000	30.000

Reassessing Housing Tax Financial Plan - Overview

REFERENCES

[illegible]

7/15/88 = 88.3.17

Detalhamento dos componentes de maior valor em conformidade com o CRONOGRAMA 2

US\$

1 fortalecimento da Estrutura Institucional	quantidade	total	2005	2006	2007	2008
urbanista	2	75.000	11.000	11.000	25.000	28.000
sociólogo/assistente social	1	75.000	11.000	11.000	25.000	28.000
engenheiro civil/ambiental	1	75.000	11.000	11.000	25.000	28.000
advogado	1	75.000	11.000	15.000	25.000	24.000
economista	1	75.000	11.000	15.000	22.000	27.000
especialista em planejamento e gestão	1	75.000	11.000	11.000	22.000	31.000
sub-total	7	450.000	86.000	74.000	144.000	166.000
urbanista	1	31.150	9.000	5.000	17.150	-
sociólogo/assistente social	1	31.150	7.000	3.000	21.150	-
sub-total	2	62.300	16.000	8.000	38.300	-
advogado	1	15.925	7.000	5.000	3.925	-
economista/administrador	1	15.925	7.000	5.000	3.925	-
sociólogo/assistente social	1	15.925	7.000	3.000	5.925	-
arquiteto/engenhaira	1	15.925	7.000	5.000	3.925	-
sub-total	4	63.700	28.000	18.000	17.700	-

Memória de Cálculo (US\$ = R\$ 3,17):

Consultor senior: US\$ 25.000/ano, US\$ 2.083/mês

Consultor junior: US\$ 10.384/ano, US\$ 865/mês

Trainees: US\$ 5.308/ano, US\$ 442/mês

12/4/2005

Detalhamento dos componentes de maior valor em conformidade com o CRONOGRAMA 2

US\$

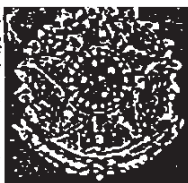
Realocamento do Instituto Institucional	Total	2005	2006	2007	2008
elaboração do mapa de necessidades habitacionais	188.000	35.000	30.000	13.000	110.000
desenvolvimento da pesquisa pluriênica para diagnóstico dos mapas	30.000	10.000			20.000
sub-total	218.000	45.000	30.000	13.000	130.000
Modelagem, implementação do SIG e capacitação de pessoal	190.000	30.000	10.000	90.000	60.000
manutenção por 2 anos e meio do programa	205.000	15.000	10.000	90.000	90.000
sub-total	395.000	45.000	20.000	180.000	150.000
desenvolver instrumentos de levantamento de dados e estatística de amostragem em municípios	25.000	15.000	10.000		
implementar levantamentos de campo planejados e selecionados previamente todos os anos	205.000	35.000	45.000	70.000	55.000
desenvolver programas de re-desenho de estratégias para resolver problemas de implementação identificados	30.000			25.000	25.000
sub-total	260.000	50.000	55.000	95.000	60.000
desenvolver metodologia de monitoramento de amostragem de indicadores-chave e de avaliação de impacto da política e das programas	148.000	10.000	20.000	60.000	58.000
sub-total	148.000	10.000	20.000	60.000	58.000
realização de oficinas e cursos para treinamento das técnicas que devem operar os sistemas	81.000			40.000	41.000
sub-total	81.000			40.000	41.000

Detalhamento dos componentes de maior valor em conformidade com o CRONOGRAMA 2

	US\$			
	total	2005	2006	2007
Desenvolvimento de um Programa Nacional de Urbanização em Regiões Metropolitanas				
identificação dos principais gargalos e potencialidades de articulações entre as esferas de governo nas RM's	30.000	30.000	-	-
revisão dos programas federais com indicação de alternativas para focar regiões metropolitanas	30.000	30.000	-	-
prospecção de programas municipais para assentamentos precários existentes em municípios de RM's	35.000	-	10.000	25.000
estudos sobre o mercado de terras em regiões metropolitanas	90.000	20.000	20.000	20.000
estudo sobre alternativas de aplicação da Lei dos Consórcios para habitação	20.000	20.000	-	-
propostas de realização de parcerias público-privadas para urbanização de assentamentos*	120.000	-	10.000	30.000
desenho de um modelo institucional de financiamento articulando as 3 esferas de governo	45.000	20.000	25.000	-
desenho de modelos de articulação de programas existentes nas 3 esferas de governo	40.000	20.000	20.000	-
sub-total	410.000	140.000	85.000	75.000
levantamento dos investimentos públicos em assentamentos precários em 3 RM's selecionadas como piloto	30.000	-	-	10.000
caracterização socio-econômica da população residente em assentamentos precários	70.000	-	17.000	20.000
identificação de modelos de cadastros existentes	70.000	10.000	15.000	15.000
levantamento de custos de obra de urbanização	70.000	10.000	15.000	15.000
sub-total	240.000	20.000	47.000	60.000
modelo de desenvolvimento institucional para municípios de RM's	20.000	-	-	10.000
desenvolver modelos de cadastros unificados e focados para municípios de RM's	40.000	-	-	20.000
estabelecer parâmetros para contratações de obras de urbanização	20.000	-	-	10.000
desenvolver modelos de avaliação de impacto das intervenções (social, ambiental e econômicas)	50.000	-	-	25.000
síntese do programa de integração de assentamentos em regiões metropolitanas	70.000	-	-	20.000
sub-total	200.000	-	-	85.000
montar cursos de capacitação e treinamento para técnicos dos municípios	20.000	-	-	10.000
sub-total	20.000	-	-	10.000
sub-total				

* inclusive levantamento de alternativas para apropriação da mais-valia de empreendimentos imobiliários

* Estima-se o lançamento de 3 projetos-piloto com os recursos deste empréstimo de assistência técnica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COREF/GECON

Limites de Endividamento da União

*Resolução SF 96/89 e
Lei Complementar nº 101/2000*

Brasília - DF

JUNHO - 2005

Sumário

1 - APRESENTAÇÃO.....	2
2 - PRIMEIRO LIMITE.....	3
2.1 - DEFINIÇÃO (ART. 2º - RES. SF 96/89)	3
2.2 - OBJETIVO GERAL	3
2.3.1 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (JUNHO/2005)	4
3 - SEGUNDO LIMITE	5
3.1 - DEFINIÇÃO (ART. 3º ITEM I - RES. SF 96/89)	5
3.2 - OBJETIVO GERAL	5
3.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (JUNHO/2005)	5
3.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO.....	6
4 - TERCEIRO LIMITE.....	7
4.1 - DEFINIÇÃO (ART. 3º ITEM II - RES. SF 96/89).....	7
4.2 - OBJETIVO GERAL	7
4.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (JUNHO/2005)	7
4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO.....	8
5 - QUARTO LIMITE	8
5.1 - DEFINIÇÃO (ART. 4º ITEM I - RES. SF 96/89)	8
5.2 - OBJETIVO GERAL	9
5.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (JUNHO/2005)	9
5.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO.....	10
6 - QUINTO LIMITE.....	10
6.1 - DEFINIÇÃO (ART. 4º ITEM II - RES. SF 96/89).....	10
6.2 - OBJETIVO GERAL	10
6.3 - LIMITE, UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - (JUNHO/2005)	10
6.4 - METODOLOGIA DE CÁLCULO.....	11
7 - CONTRATOS FIRMADOS (JUNHO/2005) - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO (DIRETAS, GARANTIAS E EMISSÃO DE TÍTULOS).....	12
8 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.....	13

1 - Apresentação

O Senado Federal, conforme competência privativa definida na Constituição Federal de 1988 (art. 52, incisos VII e VIII), editou a Resolução 96/89 para dispor sobre os limites globais para o endividamento da União, suas autarquias e entidades controladas.

Esse trabalho apresenta o cálculo dos limites de endividamento da União, com a posição de JUNHO de 2005, utilizando-se os conceitos definidos na referida Resolução, bem como o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, considerando para esse fim, ao final de cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas (Regra de Ouro - § 3º do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

2 - Primeiro Limite

2.1 - Definição (Art. 2º - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto no artigo 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o previsto nesta Resolução".

OPERAÇÕES DE CRÉDITO ≤ DESPESAS DE CAPITAL

É oportuno notar que se trata de limite constitucional, previsto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, reproduzido no corpo da Resolução nº 96/89 pelo Senado Federal:

"Art. 167. São vedados: (...)

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta".

A Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu art. 32, § 3º determinou que considerar-se-ão, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas.

2.2 - Objetivo geral

O limite tem por fim que, a cada exercício financeiro, os recursos provenientes de operações de crédito sejam direcionados, em valores agregados, para a cobertura de despesas de capital (investimentos, amortizações, inversões financeiras), inibindo-se, portanto, o financiamento de despesas correntes (custeio da máquina administrativa) com aqueles recursos.

2.3.1 - Limite, utilização e margem disponível - (JUNHO/2005)

	R\$ MIL
- LIMITE	1.059.520.175
- UTILIZAÇÃO	294.706.824
- MARGEM	764.813.351

Fontes:

Limite: Montante das Despesas de Capital fixado no Orçamento Geral da União do exercício de 2005.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2005.

GRÁFICO I - PRIMEIRO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - JUNHO/2005)

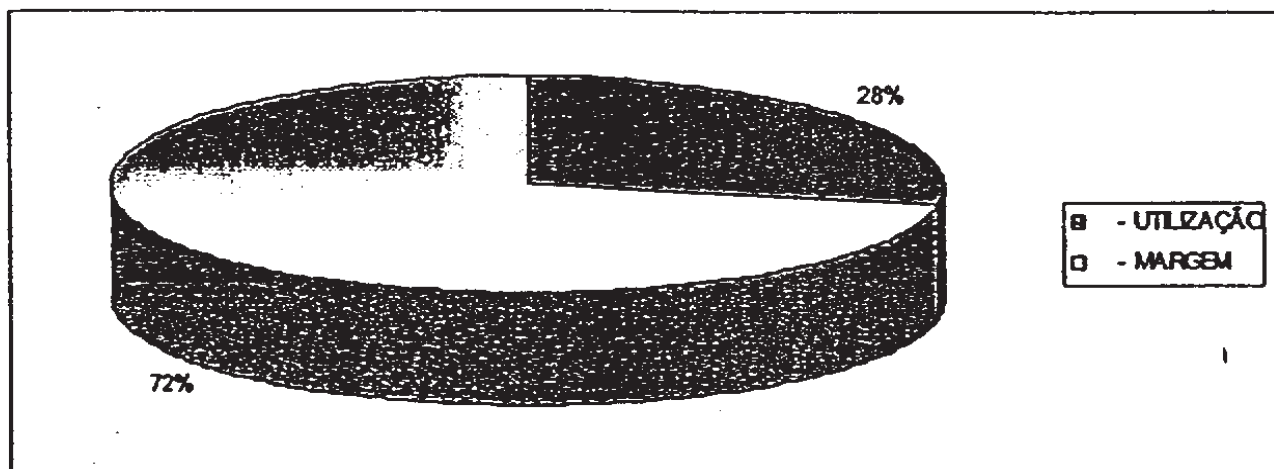
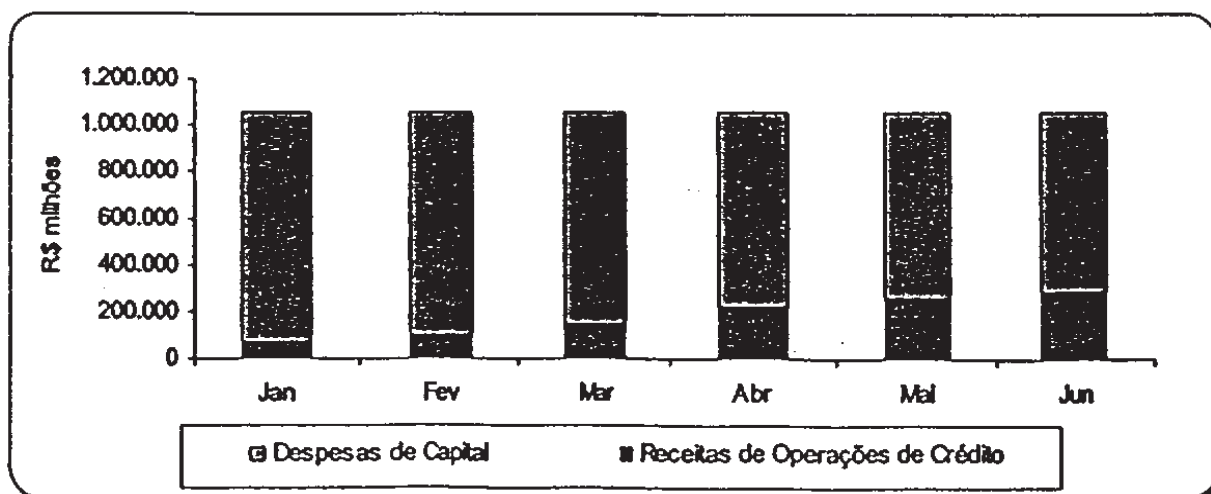


GRÁFICO II - COMPARATIVO DO MONTANTE DAS DESPESAS DE CAPITAL REALIZADAS COM AS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXECUTADAS - ACUMULADO DE JANEIRO A JUNHO/2005.



2.4 - Metodologia de cálculo

Operações de Crédito: o valor é obtido da execução orçamentária da União, na rubrica *Receita Proveniente de Operações de Crédito*, dentre as *Receitas de Capital*, ao longo do exercício em análise. Em consonância com o objetivo geral do limite, não são incluídas as receitas das operações de crédito garantidas pela União. Entretanto, na hipótese de extrapolação do limite, é vedada a concessão de garantias, exceto se aprovadas pelo Senado Federal.

Despesas de Capital: são obtidas do montante fixado no Orçamento Geral da União do exercício que se estiver analisando (dotação orçamentária do exercício). Integram as despesas de capital as rubricas *Investimentos, Amortização da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa, Inversões Financeiras e Outras Despesas de Capital*. De acordo com o parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao final de cada exercício é realizado o cálculo deste limite considerando-se o valor dos recursos das Despesas de Capital executadas*.

3 - Segundo Limite

3.1 - Definição (Art.3º Item I - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites:

I - o montante global das operações realizadas no exercício financeiro anual não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida fundada, vencida e vencível no ano, devidamente atualizada, acrescido do equivalente a 10% (dez por cento) da receita líquida real; (...)

Parágrafo 1º - Entende-se por receita líquida real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito e de alienação de bens"

$$\text{OPERAÇÕES DE CRÉDITO} \leq \text{DISPÊNDIOS DA DÍVIDA FUNDADA} + 10\% \text{ DA RECEITA LÍQUIDA REAL}$$

3.2 - Objetivo geral

O limite objetiva estabelecer uma margem de endividamento para que recursos de operações de crédito sejam direcionados para a rolagem da dívida fundada, ou seja, mantém-se o mesmo estoque ou grau de endividamento, com um adicional, neste caso, lastreado pela receita líquida real. O conceito da RLR, por seu turno, procura representar a receita de caráter permanente, excluindo aquelas obtidas em situações ocasionais.

3.3 - Limite, utilização e margem disponível - (JUNHO/2005)

R\$MIL

- LIMITE	1.168.922.121
- UTILIZAÇÃO	294.203.684
- MARGEM	874.718.437

Fontes:

Limite: Dispêndios da dívida Anual, acrescido de 10% da receita líquida real.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2005.

GRÁFICO III - SEGUNDO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - JUNHO/2005)

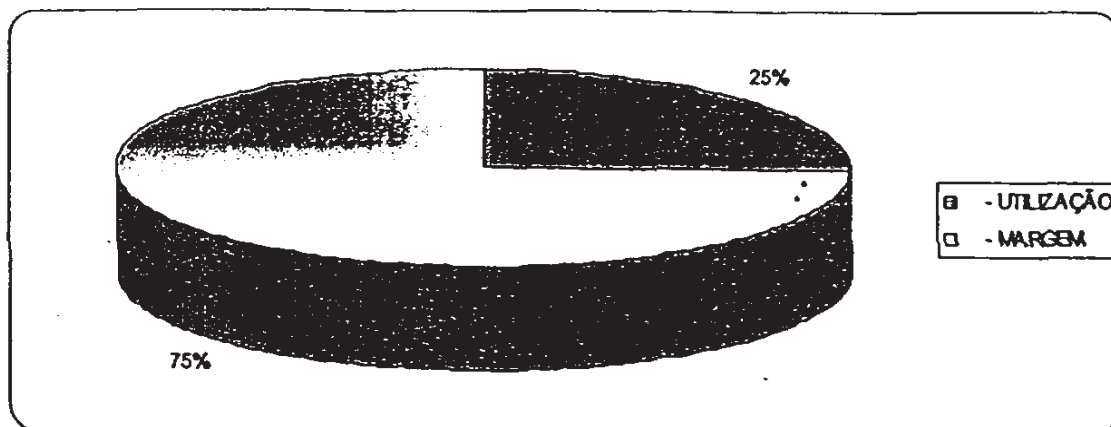
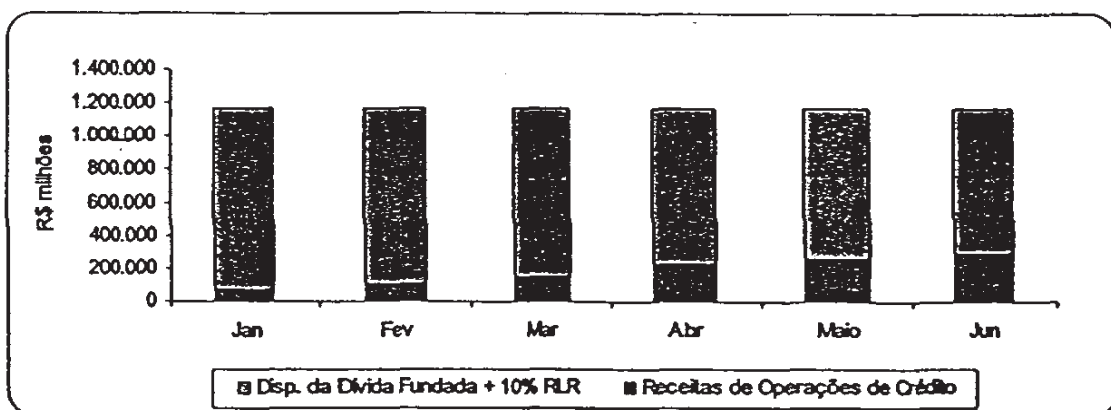


GRÁFICO IV - COMPARATIVO DO MONTANTE DOS DISPÊNDIOS DA DÍVIDA FUNDADA + 10% DA RLR COM AS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ACUMULADO DE JANEIRO A JUNHO/2005.



3.4 - Metodologia de cálculo

Dispêndio da Dívida Fundada: é obtido pelo somatório dos montantes fixados no Orçamento Geral da União do exercício em análise das rubricas *Amortização da Dívida Interna, Juros e Encargos da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa e Juros e Encargos da Dívida Externa*, excluídos os compromissos honrados em razão de garantia prestada pela União, por não se constituírem dívida da União, mas sim compromissos contingentes. Ao encerramento do exercício financeiro, compara-se o dispêndio da dívida efetivamente executado com as operações de crédito realizadas no exercício financeiro. Considera-se para efeito da apuração a *dívida mobiliária interna* como componente da *dívida fundada*, inclusive com vencimento inferior a 12 meses. De acordo com o objetivo geral do limite, exatamente a dívida de curto prazo deve ter margem para a rolagem. Foi excluído da utilização o saldo das receitas relativas aos *Titulos da dívida Agrária - TDA*, de acordo com a Resolução 96/89.

10% da Receita Líquida Real (RLR): obtidos da receita líquida real, calculada conforme a definição. Dados extraídos da execução orçamentária da União dos últimos 12 meses:

$$\text{RLR} = \text{RECEITA TOTAL} - \text{RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO} - \text{RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS}$$

Receita Total: o valor é obtido da execução orçamentária da União, rubrica *Receita*, que é o somatório das *Receitas Correntes* e das *Receitas de Capital*. A receita total da União já se encontra líquida das transferências constitucionais.

4 - Terceiro Limite

4.1 - Definição (Art. 3º Item II - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites: (...)

II - o dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real; (...)

Parágrafo 2º - Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor da receita líquida deduzida das despesas correntes pagas e acrescida dos encargos e amortizações da dívida fundada pagos".

$$\text{DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO} \leq \text{MARGEM DE POUPANÇA REAL}$$

4.2 - Objetivo geral

O limite objetiva assegurar que o dispêndio anual com operações de crédito seja financiado por recursos outros que aqueles necessários à cobertura das despesas correntes líquidas (custeio da máquina administrativa), não prejudicando, dessa forma, as atividades administrativas regulares, o que poderia se caracterizar um colapso do Estado. O conceito básico de margem de poupança seria a receita líquida excluída a despesa corrente. Tal conceito restringe a receita àquela realmente disponível, após a execução de todos os compromissos classificados como custeio. O Senado Federal adicionou ao conceito básico o valor do dispêndio da dívida fundada (encargos e amortização). O objetivo parece ser novamente abrir uma margem adicional para o refinanciamento da dívida contratada (somente a dívida fundada). Ao utilizar a condição de "dívida paga", pretende garantir o Senado Federal de que a despesa foi efetivamente realizada.

4.3 - Limite, utilização e margem disponível - (JUNHO/2005)

R\$ MIL

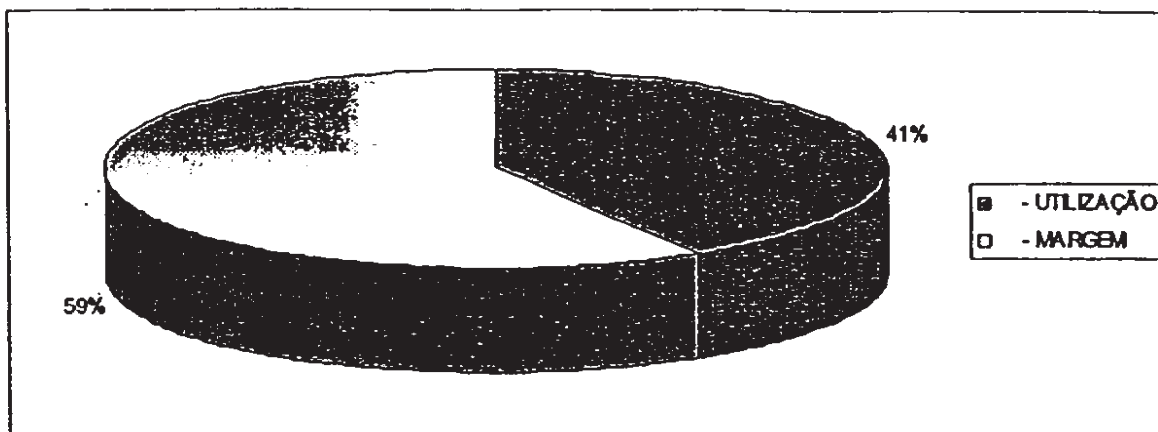
- LIMITE	693.923.928
- UTILIZAÇÃO	285.590.163
- MARGEM	408.333.765

Fontes:

Limite: Margem de Poupança Real.

Utilização: Dispêndio Anual Máximo.

GRÁFICO V - TERCEIRO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL – JUNHO/2005)



4 - Metodologia de cálculo

Margem de Poupança Real (MPR): calculada conforme a definição. Dados extraídos da execução orçamentária da União dos últimos 12 meses:

$$\text{MPR} = \text{RLR} - \text{DESPESAS CORRENTES} + \text{ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA FUNDADA}^{(1)}$$

(1) "Encargos e Amortização da Dívida Fundada" - Considera-se para efeito da apuração a *dívida mobiliária interna* como componente da *dívida fundada da União*, inclusive com vencimento inferior a 12 meses. De acordo com o objetivo geral do limite, exatamente a dívida de curto prazo deve ter margem para a rolagem. Utilizou-se a dívida efetivamente paga, obtida por consulta ao SIAFI Gerencial. Não estão incluídos os compromissos honrados em função de garantia prestada pela União, por não se constituírem dívida fundada da União, mas sim compromissos contingentes.

Dispêndio Anual Máximo: o valor é obtido da execução orçamentária da União, rubricas *Amortização da Dívida Interna, Juros e Encargos da Dívida Interna, Amortização da Dívida Externa, Juros e Encargos da Dívida Externa*, relativas ao exercício em análise. Incluem-se, neste caso, os compromissos relativos às despesas não pagas do exercício anterior, o que o diferencia do conceito de "encargos e amortização da dívida fundada". Foram excluídas as garantias honradas pela União, por se tratarem de compromissos contingentes.

5 - Quarto Limite

5.1 - Definição (Art. 4º Item I - Res. SF 96/89)

"As operações de crédito externo de qualquer natureza, da União e de suas autarquias, bem como a concessão de garantias pela União deverão, ainda, obedecer aos seguintes limites e condições:

1 - o montante global anual não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do saldo médio das exportações dos últimos 3 (três) anos" (...).

**OPERAÇÕES EXTERNAS + GARANTIAS CONCEDIDAS ≤ 50%
DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES**

5.2 - Objetivo geral

Vincular o endividamento externo à medida de desempenho econômico, no caso, as exportações dos últimos três anos.

5.3 - Limite, utilização e margem disponível - (JUNHO/2005)

	R\$ MIL
- LIMITE	132.358.536
- UTILIZAÇÃO	13.019.709
- MARGEM	119.338.827

Fontes:

Limite: 50% do saldo médio das exportações nos últimos 3 anos (Bal. Pagamento - MDIC).

Utilização: Montante global anual das operações de crédito externo contratadas e garantidas pela União.

GRÁFICO VI - QUARTO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - JUNHO/2005)

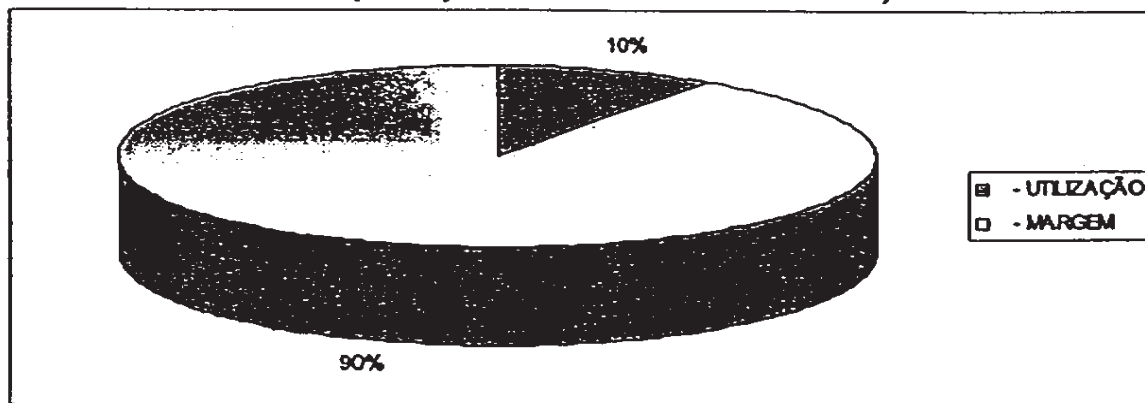
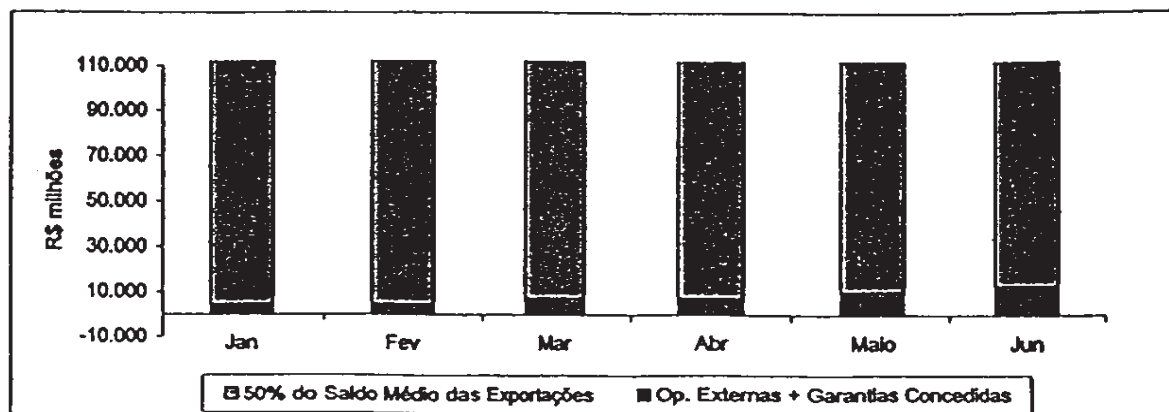


GRÁFICO VII - COMPARATIVO DE 50% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO SOMADAS ÀS CONCESSÕES DE GARANTIA - ACUMULADO DE JANEIRO A JUNHO/2005



5.4 - Metodologia de cálculo

Saldo Médio das Exportações: obtido dos Balanços de Pagamentos dos últimos três anos, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Operações de Crédito Externo: obtido do montante global das operações contratadas e garantidas no exercício pela União. Neste caso, não se trata da realização de receita de operações de crédito, mas do montante contratado.

6 - Quinto Limite

6.1 - Definição (Art. 4º Item II - Res. SF 96/89)

"II - as garantias concedidas pela União em um exercício financeiro não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do montante estabelecido no item I deste artigo;"

GARANTIAS CONCEDIDAS $\leq$ 25% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES

6.2 - Objetivo geral

Vincular o endividamento externo (somente garantias) à medida de desempenho econômico, no caso, as exportações dos últimos três anos.

6.3 - Limite, utilização e margem disponível - (JUNHO/2005)

		R\$ MIL
- LIMITE		66.179.268
- UTILIZAÇÃO		138.850
- MARGEM		66.040.419

Fontes:

Limite: 25% do saldo médio das exportações nos últimos 3 anos (Bal. Pagtos - MDIC).

Utilização: Montante global anual das operações de crédito externo com garantia da União.

GRÁFICO VIII - QUINTO LIMITE (UTILIZAÇÃO E MARGEM DISPONÍVEL - JUNHO/2005.

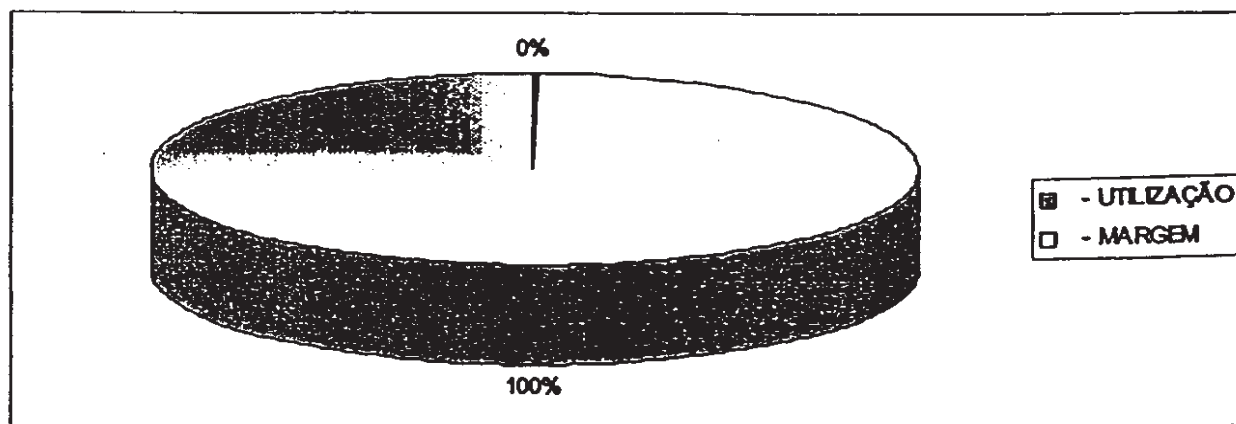
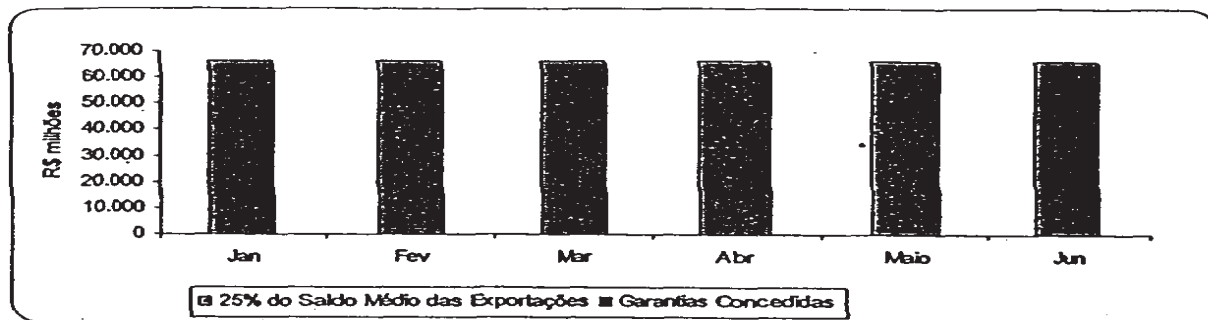


GRÁFICO IX - COMPARATIVO DE 25% DO SALDO MÉDIO DAS EXPORTAÇÕES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM AS CONCESSÕES DE GARANTIA - ACUMULADO DE JANEIRO A JUNHO/2005.



6.4 - Metodologia de cálculo

Saldo Médio das Exportações: obtido dos Balanços de Pagamentos dos últimos três anos, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

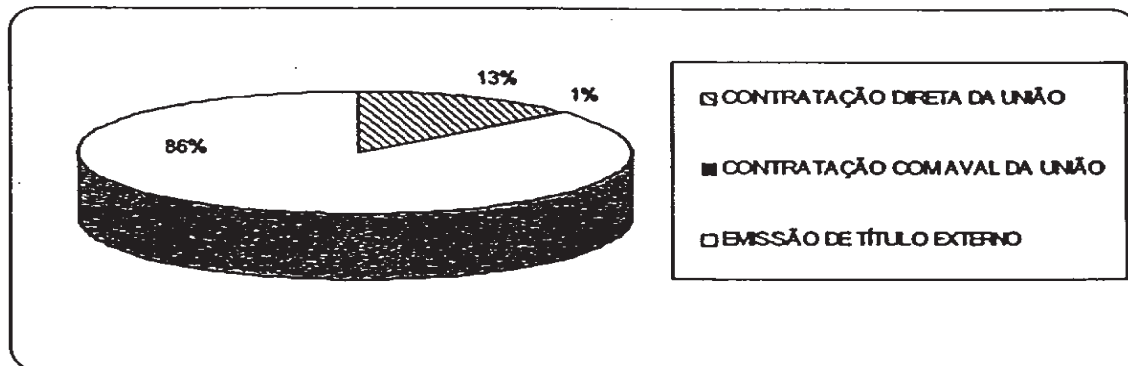
Garantias Concedidas: obtido dos montantes globais das operações garantidas pela União no exercício.

7 - Contratos firmados (JUNHO/2005) - operações de crédito externo (diretas e garantias)

CONTRATO	DATA	TIPO DE	SETOR	VALOR
CONTRATOS COM AVAL DA UNIÃO				
IF054155	04-mar-05	RFBAL TURISMO	BIRD	1,32
541*	30-01-05	RFBAL DEFESA-AERONÁUTICA	CONSORCIO DE BANCOS	1.879,27
TOTAL (A)				1.880,59
CONTRATOS COM AVAL DA UNIÃO				
7246-0	18-jan-05	PM BETIM-MG	BIRD	64,81
4754-0	27-jun-05	GOV EST. PE	BIRD	74,04
TOTAL (B)				138,85
EMISSÃO DE TÍTULO EXTERNO				
Euro 2015	20-jan-05	RFB	BNP Paribas Deutsche Bank A.G. London	1.346,04
Global 2015	31-jan-05	RFB	Deutsche Bank Securities Inc. UBS Securities LLC	3.365,10
Global 2015	07-mar-05	RFB	Citigroup Global Markets Inc. J. P. Morgan Securities Inc.	2.702,02
Global 2016	17-mai-05	RFB	Goldman Sachs & Co. Merrill Lynch	1.201,66
Global 2014	02-jun-05	RFB	Deutsche Bank Bear Stearns	1.175,20
Global 2015	27-jun-05	RFB	Citigroup Global Markets Inc. HSBC Securities Inc.	1.410,24
TOTAL (C)				11.200,27
TOTAL GERAL (A+B+C)				13.619,71

Fonte: Contratos,
Posterior: Junho/2005

GRÁFICO X - CONTRATOS FIRMADOS - JUNHO/2005



8 - Metodologia utilizada para a atualização dos valores

Os valores constantes das planilhas de cálculo dos Limites de Endividamento da União estão atualizados, por meio do IPCA, para JUNHO/2005.

IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo): calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Fonte: IPEA.

DADOS	FONTE	CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
Execução orçamentária da União (receitas e despesas)	SIAFI	Índice de correção aplicado aos valores.
Exportações	MDIC	1) Valores mensais em dólar convertidos para moeda corrente do país. 2) Índice de correção aplicado aos valores já convertidos.
Operações de crédito externo e garantias concedidas (CONTRATADO)	PGFN, SEAIN E DOU.	1) Valores em dólar convertidos para moeda corrente do país. 2) Índice de correção aplicado aos valores já convertidos.

IPCA	2005
JAN	0,595%
FEV	0,602%
MAR	0,618%
ABR	0,874%
MAI	0,490%
JUN	-0,020%
JUL	
AGO	
SET	
OUT	
NOV	
DEZ	



MINISTÉRIO DA FAZENDA

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DA UNIAO - RES. SF 95/99 - CONSOLIDADO
jun/05

**TESOURO NACIONAL**

UNION - CILINDRO DE CONTAS RECORRIDAS											
CONTAS	TITULO	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983
RECIBIDA											
A-1588823.00	Reserva Fianza	58,221.379	74,306.804								
B-421,488.00.00	Operaciones de Crédito	39,432.320	31,977.487								
C-123,000.00.00	Adquisición de Bienes	306.154	306.154								
Intereses											
D-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
E-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
F-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
G-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
H-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
I-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
J-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
K-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
L-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
M-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
N-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
O-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
P-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
Q-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
R-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
S-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
T-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
U-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
V-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
W-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
X-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
Y-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
Z-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AA-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AB-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AC-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AD-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AE-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AF-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AG-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AH-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AI-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AJ-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AK-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AL-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AM-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AN-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AO-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261	24,042,261								
AP-12,878,871.00	Intereses	24,042,261									

[illegible]

West • Gymnasia • Gymnasium • Gymnasiums • A Gymnasium

4. АВАНТИДРО ТЕРАПИЈА	9,00	9,00	0,00
5. АВАНТИДРО ТЕРАПИЈА	9,00	9,00	0,00
6. ПОДАРИ НА ПОСТОЈЕЋЕ АРХИВО	9,00	9,00	0,00
УКУПНО	9,00	9,00	0,00

[illegible][illegible]

not: Vários municípios para junho/2005 (PMUs), com exemplo de 1^o Simão conforme o mapa de mapa - (3.º art. 32 da Lei Complementar nº 19/2006).

2. O Município de Dória, Paraná, realizou o monitoramento desenvolvido pela União para formar o elenco em razão de problemas associados ao transporte de arêdo.

3. Os dados disponíveis para União para formar o elenco (Quarta) em razão de problemas associados ao transporte de arêdo já foi enviado ao Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de monitorar o processo de formação do elenco.

4. Exemplo de relatório de 1^o Simão e o Estado de Mato Grosso do Sul, com o exemplo de 1^o Simão para o Município de São Paulo.

(7) Exemplo de relatório de 1^o Simão de Mato Grosso do Sul (Exemplo Organizado) com os resultados de Operações de Orlado realizadas.

Apuração Preliminar da Regra de Ouro, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

R\$ MIL

- LIMITE	2 5 5 . 1 1 8 . 5 7 5
- UTILIZAÇÃO	2 9 1 . 2 0 1 . 8 1 3
- MARGEM	(3 6 . 0 8 3 . 2 3 9)

Fontes:

Limite: Montante das Despesas de Capital executado no exercício de 2005.

Utilização: Receitas de operações de crédito interno e externo realizadas no exercício de 2005.

* O valor utilizado na apuração deste limite não sofre atualização pelo IPCA, ao contrário dos cálculos dos demais limites (item 9).

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Decic/Diope/Suaut-2005/047
Pt.: 0501311798

Brasília, 27 de outubro de 2005.

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN

Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º Andar, Sala 821
CEP 70048-900 - Brasília - DF
Fax: 3412-1745

At.: Drª Sônia de Almendra Freitas Portella Nunes
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras – COF

Prezados Senhores,

Referimo-nos aos Ofícios nºs 007468 e 007469 2005.SNH.MCIDADES, ambos de 24.10.2005, por intermédio dos quais o Ministério das Cidades solicitou credenciamento para a República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda contratar operação de crédito externo, na modalidade empréstimo em moeda, no valor de US\$ 4.000.000,00, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos serão destinados ao “Projeto de Assistência Técnica para o Setor de Habitação – TAL Habitação”, objeto do ROF TA355457.

2. A propósito, informamos que, nesta data, por intermédio da carta de credenciamento Decic/Gabin./Chefia-2005/79, de 27.10.2005, o Banco Central do Brasil credenciou a República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supra, relacionadas abaixo:

Devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;
Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
Executor: Ministério das Cidades;
Valor: US\$ 4.000.000,00;
Prazo: 198 meses;
Carência: 60 meses;
Juros: LIBOR-US\$ 6 meses mais 0,50% a.a. – taxa de juros ajustável, calculada com base no custo de captação apurada durante os seis meses anteriores aos vencimentos, acrescida de margem razoável, para cobertura de despesas administrativas;
Comissão de Compromisso: sobre o saldo não desembolsado, contada a partir da data em que referido encargo começar a vigorar, sendo:
- 0,85% a.a. até o quarto ano;
- 0,75% a.a. para os anos subsequentes;
Taxa Inicial: 1% sobre o valor do empréstimo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

do Principal: em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas e tanto quanto possíveis iguais;
dos Juros: semestralmente vencidos;
da Comissão de Compromisso: semestralmente;
da Taxa Inicial: na data ou imediatamente após a data efetiva.

3. Outrossim, esclarecemos que o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelos promitentes devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto nº 55.762, de 17.02.65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central ou, ainda, a falsidade das declarações ou dos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento.

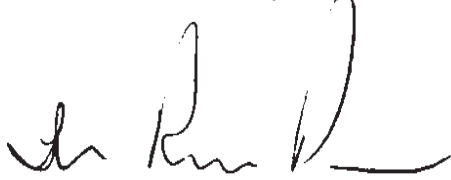
4. Ademais, informamos ao devedor que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído", após a inclusão de eventos informando a Resolução do Senado Federal, a manifestação favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e a assinatura do contrato.

5. Finalmente, esclarecemos que o credenciamento tem validade de 90 dias a contar desta data.

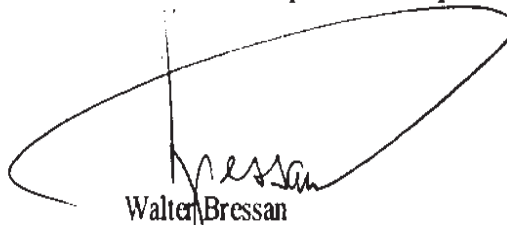
Atenciosamente,

Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais - Decic

Divisão de Autorizações, Credenciamentos e Procedimentos Especiais - Diope



Ivson Romero de Almeida Paraíso
Chefe de Subunidade



Walter Bressan
Coordenador, substituto

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, setembro/2005

MINISTRO DA FAZENDA

Antônio Palocci Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Murilo Portugal Filho

SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL

Joaquim Vieira Ferreira Levy

CHEFE DE GABINETE

Márcio Leão Coelho

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS

José Antônio Gragnani

Jorge Khalil Miski

Lísio Fábio de Brasil Camargo

Tarcísio José Massote de Godoy

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

Cleber Ubiratan de Oliveira

EQUIPE

Alex Pereira Benício

Aline Dieguez Barreiro de Meneses Silva

Bento André de Oliveira

Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

Fábio Pereira Simoni da Silva

José Cordeiro Neto

Lindemberg de Lima Bezerra

Paula Bicudo de Castro Magalhães

O RESULTADO DO TESOIRO NACIONAL é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Distribuição:

(61) 3412-3970/3971

Informações:

Tel: (61) 3412-2203

Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Ministério da Fazenda

Esplanada dos Ministérios, bloco "P", 2º andar

70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

ISSN 1519-2970

Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional. Brasília: STN, v. 11, n. 8, agosto 2005. 37 p. Mensal. ISSN 1519-2970.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – vol. 1, n. 1 (1995)- . – Brasília : STN, 1995- .

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças Públicas 2.Tesouro Nacional 3.Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

O Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central) registrou superávit primário de R\$ 4,3 bilhões em agosto, acumulando no ano superávit de R\$ 49,4 bilhões (3,92% do PIB). O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 7,1 bilhões, enquanto a Previdência (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R\$ 2,6 bilhões e R\$ 216,5 milhões, respectivamente. A receita administrada tem superado as expectativas do governo, devido ao crescimento de 28,9% das receitas do IRPJ e da CSLL no período janeiro-agosto 2005 sobre o mesmo período de 2004. Do lado das despesas, aquelas com pessoal, excluindo a parcela patronal da contribuição para o plano de seguridade social (CPSS) do servidor, cresceram 8,2%, representando crescimento acima da inflação medida pelo IPCA. As despesas com benefícios, por sua vez, cresceram 17,2%, aproximadamente o dobro da taxa de crescimento do PIB *per capita* projetada para 2005, contribuindo para o aumento de 22,9% no déficit da Previdência Social. Por seu lado, as transferências para estados e municípios cresceram 23,7% nos primeiros oito meses do ano, *vis-à-vis* igual período de 2004. O item "demais despesas de custeio e capital", onde estão computadas as despesas discricionárias, vêm mantendo comportamento padrão, respeitando a sazonalidade habitual do início do segundo semestre (crescimento de 13,9% em relação a 2004).

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)
BRASIL, 2004-2005

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	R\$ em bilhões			
	JUL 2005	AGO 2005	JAN-AGO 2004	2005
I. RECEITA TOTAL	40.193,2	39.247,9	268.595,8	314.584,0
I.1. Receitas do Tesouro	31.604,4	30.212,3	210.295,5	247.163,4
I.1.1. Receita Bruta (1)	33.960,4	31.297,7	219.351,7	255.118,6
I.1.2. (-) Restituições	-2.356,0	-1.085,4	-9.056,1	-7.955,2
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	8.474,5	8.952,4	57.567,8	64.456,2
I.3. Receitas do Banco Central	114,3	83,3	732,6	964,5
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	6.463,2	6.751,1	44.226,5	54.721,9
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	33.730,0	32.496,9	224.369,2	259.863,0
IV. DESPESA TOTAL	28.621,0	28.234,7	183.387,4	210.507,4
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	8.315,0	6.724,3	52.652,6	56.987,1
IV.2. Benefícios Previdenciários	11.561,3	11.580,7	75.294,9	88.240,6
IV.3. Custeio e Capital	8.567,3	9.827,2	54.193,7	63.708,9
IV.3.1. Despesa do FAT	1.309,3	1.737,4	6.136,8	7.415,3
IV.3.2. Subsídios e Subvenções Econômicas (2)	525,5	383,6	2.544,3	4.045,9
IV.3.3. Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	821,7	826,6	4.800,5	5.896,0
IV.3.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	5.910,8	6.679,6	40.712,1	46.351,7
IV.4. Transferência do Tesouro ao Banco Central	49,3	22,7	372,2	392,9
IV.5. Despesas do Banco Central	128,1	299,8	873,9	1.178,0
V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	5.109,1	4.262,2	40.981,8	49.355,6
V.1. Tesouro Nacional	8.209,6	7.087,0	58.850,4	71.353,5
V.2. Previdência Social (RGPS) (3)	-3.086,8	-2.608,3	-17.727,3	-21.784,4
V.3. Banco Central (4)	-13,8	-216,5	-141,3	-213,6
VI. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			3,61%	3,92%

(*) Dados revisados, sujeitos a alteração. Não inclui receitas de contribuição do FCT/S e despesas com o complemento da atualização monetária, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

(1) Exclui da receita da CPSS e da despesa de pessoal e parcela patronal da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

(2) Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com repasseamento de passivos.

(3) Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

(4) Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

O resultado primário do Governo Central de agosto foi superavitário em aproximadamente R\$ 4,3 bilhões, contra R\$ 5,1 bilhões em julho.

PRINCIPAIS VARIAÇÕES
ACUMULADO: 2005/2004

DISCRIMINAÇÃO	%
Receitas	17,1%
Tesouro	17,5%
Previdência	15,4%
Transferências	23,7%
Receita Líquida	15,8%
Despesas	14,8%
Benefícios	17,2%
Pessoal	8,2%
Custeio e Capital	17,6%

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN-AGO (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005
Receita Total	23,63%	24,97%
Transferências	3,89%	4,34%
Receita Líquida	19,74%	20,62%
Despesa Total	16,13%	16,71%
Resultado Primário	3,61%	3,92%

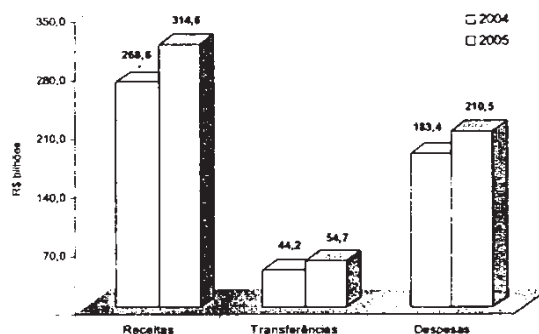
DESPESAS DO TESOIRO NACIONAL BRASIL, 2005 (R\$ milhões)		
DISCRIMINAÇÃO	JUL	AGO
Pessoal e Encargos	8.315,0	8.724,3
Custeio e Capital	8.567,3	9.627,2
Despesas do FAT	1.308,3	1.737,4
Subsídios e Subvenções (*)	525,5	363,6
LOAS/PMV	621,7	826,6
Outras	5.910,8	6.679,8
Transferência ao Balcão	49,3	22,7

(*) Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e a partir de 2004, despesas com manutenção de bases.

O resultado de agosto foi inferior ao obtido no mês anterior devido à sazonalidade dos tributos com apuração trimestral (CSLL, IRPJ e cota-parte de compensações financeira), com pagamento em julho, sem correspondência no mês em análise. Do lado da despesa, a redução nos gastos com pessoal e encargos (13º salário em julho) foi compensada pelo aumento das despesas de custeio e capital. Destaca-se a despesa com abono-salarial e seguro-desemprego do FAT, não obstante a redução no desemprego na esteira da criação de novas vagas de trabalho, especialmente no mercado formal. A execução das despesas dos órgãos do Poder Executivo também aumentou, acompanhando a disponibilidade de recursos e os limites da programação orçamentária e financeira do Tesouro Nacional para o período. As transferências a estados e municípios cresceram no mês devido ao repasse da cota-parte de compensações financeiras arrecadada em julho, apesar do repasse da CIDE naquele mês, sem correspondência em agosto.

O crescimento da receita do Tesouro Nacional deve-se ao comportamento da economia este ano, especialmente à lucratividade de setores exportadores (e.g., metalurgia e extração de minerais) e de serviços regulados (correios, eletricidade e telecomunicações), e ao preço do petróleo no mercado internacional.

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN-AGO



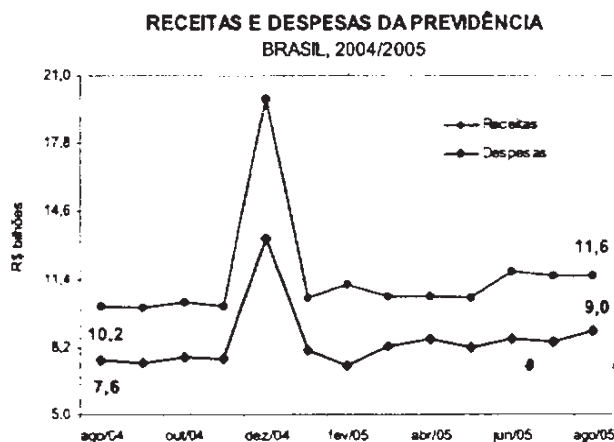
No ano, o resultado primário do Governo Central segue sendo impulsionado pelo comportamento das receitas associadas ao bom desempenho econômico do setor produtivo e ao comportamento do preço internacional do petróleo. Superando as expectativas do governo, o IRPJ e a CSLL arrecadados até agosto de 2005 superaram a receita de igual período de 2004 em R\$ 7,6 bilhões (28,9%) e R\$ 3,9 bilhões (28,8%), respectivamente. Por sua vez, as receitas de cota-parte de compensações financeiras, especialmente participação especial e royalties pela exploração de petróleo e gás, cresceram R\$ 2,3 bilhões (30,1%) este ano. Em conjunto, esses três tributos explicam quase 40% do aumento da arrecadação nominal do Tesouro Nacional no período (R\$ 36,9 bilhões), ainda que correspondam a não mais do que um quarto do total dessa receita. Em decorrência do bom desempenho desses tributos (IRPJ e cota-parte

RESULTADO DO TESOIRO NACIONAL BRASIL, JAN-AGO (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2004	2005
Receitas do Tesouro (*)	18,50%	19,62%
Transferências	3,89%	4,34%
Despesas do Tesouro	9,43%	9,61%
Resultado Primário	5,18%	5,66%

(*) Liquidez de remuneração e incentivos fiscais

são partilhados), as transferências a estados e municípios cresceram 23,7%, equivalente a R\$ 10,5 bilhões em termos nominais e 0,45 ponto percentual do PIB. As despesas de pessoal, excluindo a parcela patronal da contribuição para o plano de seguridade social (CPSS) do servidor (vide boxe com nota metodológica), cresceram R\$ 4,3 bilhões (8,2%) em termos nominais, acima da inflação medida pelo IPCA (7,3%), o que significa, até agora, ligeiro crescimento em termos reais da folha de pagamento. No ano, as últimas estimativas indicam que a folha da União deve atingir o montante de R\$ 93,4 bilhões, valor que seria 11,6% superior ao despendido no ano passado, e representaria crescimento real de 6,2% sobre a meta de IPCA (5,1%). As despesas de custeio e capital foram ainda mais dinâmicas, crescendo 17,6%. Os destaques ficam por conta dos gastos com aquisição de terras para fins de reforma agrária (TDA e Fundo da Terra), que cresceram 93,4% em relação a 2004, totalizando R\$ 691,6 milhões até agosto, e para as despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), R\$ 1,1 bilhão (22,8%) acima do executado até agosto do ano passado. Além disso, ocorreram despesas atípicas, associadas a reordenamento de passivos (repasse para Emgea) - R\$ 1,2 bilhão - e registros na Dívida Ativa da União por conta do PESA, sem correspondência no ano anterior (R\$ 276,7 milhões inscritos até agosto).

As despesas com pessoal (vide boxe 1) devem totalizar R\$ 93,4 bilhões no ano, 11,6% superior às de 2004. Em termos reais, esse crescimento corresponderia a 6,2% sobre a meta central do IPCA no ano (5,1%) e está associado à política ativa da União com recursos humanos, em especial o aumento dado a determinadas carreiras.



No ano, o crescimento das despesas com benefícios previdenciários (17,2%) supera o crescimento das receitas de contribuição (15,4%). O déficit da Previdência Social até agosto cresce, com isso, 22,9% em relação a igual período de 2004.

O déficit da Previdência Social alcançou 1,73% do PIB, refletindo aumento de R\$ 4,1 bilhões (22,9%) em relação ao mesmo período do ano passado, apesar do crescimento da receita de contribuições (15,4%), em linha com a geração de emprego formal nos últimos 12 meses. Contudo, o aumento de arrecadação (R\$ 8,9 bilhões) viu-se confrontado com a elevação de 17,2% nas despesas com benefícios (R\$ 12,9 bilhões), que corresponde a mais de duas vezes o crescimento nominal do PIB *per capita* projetado para este ano.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA BRASIL, JAN-AGO (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2004	2005
Contribuição	5,06%	5,27%
Benefícios	6,62%	7,00%
Resultado Primário	-1,56%	-1,73%

Boxe 1 - Nota metodológica sobre despesas de pessoal

O Tesouro Nacional esclarece as mudanças realizadas na apuração das despesas de pessoal e encargos sociais no mês de agosto deste ano, que resultaram na revisão da série histórica divulgada no boletim "Resultado do Tesouro Nacional".

O art. 8º da Lei nº 10.887, de 18/06/04, estabeleceu a alíquota de contribuição patronal para o custeio do regime de previdência do servidor público federal da União, de suas autarquias e fundações, em 22% (o dobro da contribuição do servidor ativo). Naquele ano, a partir do segundo semestre, passou-se a contabilizar em conta específica a referida contribuição, elevando em igual montante o total de despesas com pessoal e encargos sociais e as receitas de Contribuição ao Plano de Seguridade do Servidor (CPSS), vis-à-vis os anos anteriores, em que a alíquota patronal era de 11%.

Não obstante o efeito neutro no resultado primário dessas despesas imputadas ao setor público, a mudança legal suscita alguns ajustes para que se permita a adequada avaliação das despesas de pessoal e das políticas que as geram. Esses efeitos já se fizeram notar em 2004, visto que o aumento das despesas de pessoal naquele ano, considerando a nova parcela, correspondeu a 12,4%, ao passo que sem essa parcela corresponderia a 10,4%. Cabe lembrar que esse crescimento não tem efeitos financeiros ou sobre a carga tributária do governo, por ser essencialmente o resultado de um registro contábil.

Despesas com Pessoal	jan/ago 04		jan/ago 05		Variação		
	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	%	p.p.
Valor divulgado	54,4	4,79%	57,0	4,52%	2,6	4,7%	(0,27)
Valor revisado	52,7	4,63%	57,0	4,52%	4,3	8,2%	(0,11)
CPSS - Patronal	1,8	0,16%	nd	nd			

Despesas com Pessoal	2004		2005p		Variação		
	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	%	p.p.
Valor divulgado	87,7	4,97%	93,4	4,79%	5,7	6,5%	(0,18)
Valor revisado	83,7	4,61%	93,4	4,79%	9,7	11,6%	0,17
CPSS - Patronal	4,0	0,35%	6,0	0,48%	2,0	50,0%	0,13

No início de 2005, visando ao aperfeiçoamento da estatística de pessoal, e de modo a isolar o efeito da contribuição patronal, alterou-se a forma de apuração da folha de pagamento da União. Essa mudança significou a exclusão dos valores referentes à parcela patronal, resultando na redução da despesa de pessoal e da receita de CPSS deste ano em igual montante. Esse tratamento, no entanto, gerou nova distorção da estatística, agora em relação aos valores apurados no exercício de 2004.

Decorrido um ano da vigência da Lei nº 10.887/2004, foi possível identificar os valores correspondentes às mudanças na estatística e proceder-se à recuperação dos montantes relativos à parcela patronal de 2004, para que a análise corrente voltasse a refletir de forma comparável o comportamento da política de pessoal da União. Assim, excluiu-se da folha de pagamento – e igualmente das receitas com CPSS – a parcela patronal de 2004 no montante de R\$ 1,8 bilhão até agosto, resultando em despesas efetivas de pessoal e encargos da ordem de R\$ 52,7 bilhões entre janeiro e agosto daquele ano, que se comparam com o montante de R\$ 57,0 bilhões despendidos nessa rubrica até agosto de 2005.

O procedimento adotado envolve a revisão da série divulgada de despesas com pessoal e encargos sociais de 1997 a 2004 (a série revista estará disponível no sítio do Tesouro Nacional brevemente) e acompanhará os valores referentes à parcela patronal como nota de *memo* na tabela 1 constante do anexo do boletim "Resultado do Tesouro Nacional". Contudo, quando da consolidação das informações referentes à parcela patronal de 2005, será possível também divulgar a série detalhada discriminando salários, contribuição do servidor (11%) e contribuição da União (22%) para o plano de seguridade social.

Execução das despesas de pessoal em 2005

Com a revisão na estatística divulgada pelo Tesouro Nacional, a folha de pagamento da União, excluindo a parcela patronal da contribuição ao plano de seguridade do servidor (CPSS), cresceu 8,2% até agosto de 2005, quando comparada a igual período de 2004. Isso representa crescimento real, quando descontado a variação do IPCA, da ordem de 0,9%. Esse crescimento reflete, entre outros fatores, a evolução do quantitativo (concursos realizados e contratações efetivadas) e o realinhamento de carreiras.

No ano, incluindo a última previsão de gastos com pessoal, estima-se que esse crescimento alcance 11,6%, acima da expectativa de inflação anual de 5,1%, e acima do crescimento nominal esperado para o PIB, como resultado da gradual implementação de decisões sobre remuneração e estrutura de carreiras públicas tomadas pelo Governo ao longo do ano passado, além de algum acréscimo no quantitativo de pessoal. A expectativa desse crescimento foi sublinhada quando da elaboração do orçamento da União para o exercício de 2005, tendo sido explicada em nota técnica da Secretaria do Tesouro Nacional do mês de maio último (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/downloads/nota_pessoal.pdf).

Assim, de acordo com a expectativa atual, essas despesas passariam de R\$ 83,7 bilhões (4,61% do PIB), em 2004, para R\$ 93,4 bilhões (4,79% do PIB), em 2005, incorporando para o último quadrimestre do ano o aumento de 13% concedido aos militares a partir de 1º de setembro. Destacam-se ainda os efeitos dos concursos para cargos efetivos autorizados no 2º semestre de 2004 (e.g. peritos médicos do INSS), dissídio dos funcionários da Rede Ferroviária Federal S.A. referentes a benefícios de legislação especial pagos pelo INSS, e sentenças de pessoal implantadas no 2º semestre de 2004 (empresas dependentes). Os efeitos dessas e outras medidas devem se dar em toda sua plenitude em 2006, quando terão impacto sobre os 12 meses do ano.

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R\$ 31,3 bilhões em agosto, sendo R\$ 2,7 bilhões (7,8%) inferior ao verificado no mês anterior, basicamente em função de fatores sazonais. Parte desta queda, cerca de R\$ 1,3 bilhão, pode ser explicada pela não repetição do recolhimento da primeira cota ou cota única do IRPJ e CSLL ocorrido no mês de julho referente à apuração trimestral encerrada em junho. Também, sem correspondência neste mês, ocorreu em julho homologação de compensação, efetuada por parte das instituições financeiras, que afetou o recolhimento da Cofins e PIS/Pasep. Por conta de tal efeito as reduções em agosto foram de 8,1% e 7,5%, respectivamente, em relação ao mês anterior.

Por outro lado, ocorreu crescimento na arrecadação dos tributos com apuração semanal, principalmente, do IRRF-Rendimentos do Trabalho (13,6%), IRRF-Outros Rendimentos (13,7%); IOF (19,5%) e CPMF (10,4%), explicado pela ocorrência de cinco semanas de fatos geradores em agosto, contra quatro semanas em julho.

As demais receitas do Tesouro Nacional apresentaram redução de R\$ 1,6 bilhão (32,9%), em virtude principalmente da arrecadação da cota-parte de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, em particular pelo recolhimento trimestral da parcela referente à participação especial, ocorrida no mês de julho. Em contrapartida, houve incremento de R\$ 158,6 milhões no pagamento de dividendos à União, atingindo R\$ 559,0 milhões em agosto, contra R\$ 400,5 milhões em julho.

De janeiro a agosto de 2005 a receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R\$ 255,1 bilhões contra R\$ 219,4 bilhões em 2004. Este crescimento associa-se em grande parte ao desempenho da arrecadação dos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil-RFB, em especial o IPI (13,62%), IRPJ (28,95%) e a CSLL (28,75%).

As demais receitas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 29,8 bilhões até agosto deste ano, contra R\$ 23,9 bilhões em igual período do ano anterior. Verificou-se incremento de R\$ 2,3 bilhões, em relação ao acumulado de janeiro a agosto de 2004, na rubrica "Cota-Parte - Compensações Financeiras", pela exploração de petróleo e gás natural, refletindo, em grande medida, os níveis elevados dos preços internacionais do petróleo. Destaca-se, ainda, o acréscimo de R\$ 755,0 milhões no recolhimento de dividendos pagos pelas empresas estatais ao Tesouro Nacional, basicamente como decorrência de melhores resultados alcançados em 2004.

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

DISCRIMINAÇÃO	JUL	AGO
Impostos	12.999,3	13.097,6
Imposto de Renda	9.503,9	9.407,7
IPI	2.141,7	2.194,1
Outros	1.253,7	1.495,8
Contribuições	16.399,8	15.919,8
Cofins	7.892,0	7.251,2
CPMF	2.412,9	2.664,2
CSLL	2.580,4	1.958,8
Cide - Combustíveis	626,8	851,3
Outras	2.787,8	2.485,42
Demais	4.751,1	3.189,3
Cota parte	2.422,1	740,5
Diretamente Arrecadaada	981,7	907,8
Dividendos da União	400,5	559,0
Pagamento Unificado ²	261,5	263,2
Outras	685,4	718,6
Total Bruto	33.968,4	31.297,7

¹ Os valores referentes a agosto não foram distribuídos nos respectivos estados.

² Pagamentos ocorridos ao País, passando de situação e situação de estado e municipal, correspondentes para futura distribuição nos respectivos estados, além de Cofins, PIS e CSLL.

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005
Impostos	8,01%	8,48%
Imposto de Renda	5,89%	6,32%
IPI	1,29%	1,33%
Outros	0,82%	0,81%
Contribuições	9,19%	8,43%
Cofins	4,52%	4,53%
CPMF	1,48%	1,54%
CSLL	1,20%	1,36%
Cide - Combustíveis	0,00	0,00
Outras	1,55%	1,57%
Demais	2,18%	2,36%
Cota parte	0,01	0,01
Diretamente Arrecadaada	0,01	0,01
Dividendos da União	0,29%	0,32%
Pagamento Unificado ¹	0,00	0,00
Outras	0,35%	0,40%
Total Bruto	19,38%	20,25%

¹ Em 2005 inclui Pagamentos ocasionais ao País, passando de situação e situação de estado e municipal, correspondentes para futura distribuição nos respectivos estados, além de Cofins, PIS e CSLL. Em 2004 apenas PIS.

Transferências a Estados e Municípios

BASE DE CÁLCULO TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (IR+IPI+Exp.)

	R\$ milhões	
Decêndio	JUL	AGO
Terceiro Decêndio	6 056,8	5 973,8
Primeiro Decêndio	1 699,7	2 290,4
Segundo Decêndio	2 430,3	2 216,4
Total	10 186,8	10 480,6

Em agosto, as transferências a estados e municípios totalizaram R\$ 6,8 bilhões, contra R\$ 6,5 bilhões em julho, registrando crescimento 4,5%. As transferências constitucionais para os fundos FPE e FPM aumentaram 3,6%, acompanhando o desempenho da arrecadação dos impostos compartilhados (IPI e IR).

Em relação às demais transferências destaca-se, no mês, o repasse de R\$ 1,4 bilhão referente à participação de *royalties* pela produção de petróleo e gás, que apresentou acréscimo de R\$ 802,8 milhões em relação a julho, refletindo o ingresso no mês anterior da cota trimestral da receita de participação especial, com transferência no primeiro decêndio de agosto. Em contrapartida houve redução de R\$ 203,2 milhões na transferência relativa ao salário-educação e de R\$ 49,8 milhões na complementação do Fundef, explicada basicamente pela sazonalidade bimestral desses repasses.

De janeiro a agosto de 2005, as transferências a estados e municípios aumentaram 23,7% em relação a 2004, perfazendo R\$ 54,7 bilhões. Em termos do PIB, as transferências aumentaram de 3,89% do PIB para 4,34% do PIB. Em termos nominais os principais eventos que explicam o acréscimo de R\$ 10,5 bilhões são: i) aumento de R\$ 7,7 bilhões nas transferências para os fundos constitucionais FPE e FPM, em razão da maior arrecadação do IR e IPI, base de cálculo dessas transferências; ii) elevação de R\$ 1,7 bilhão no repasse de *royalties* e da participação especial pela exploração de petróleo e gás natural, em decorrência basicamente do aumento da produção e dos elevados preços do petróleo; e iii) incremento de R\$ 677,6 milhões nas transferências da CIDE-Combustíveis, tendo em vista que no ano anterior foram repassadas duas parcelas (abril e julho), frente a três parcelas (janeiro, abril e julho), ocorridas em 2005.

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS BRASIL, JAN-AGO (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005
Constitucionais (IR, IPI e outros)	33 864,5	41 568,0
Constitucionais (CIDE - Combustíveis)	671,5	1 349,1
Dispersão do ICMS	2 198,7	2 356,4
Demais	6 803,8	8 366,1
Total	43 538,5	54 729,6

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL BRASIL, 2005 (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	JUL	AGO
Pessoal e Encargos	8.315,9	8.724,3
Custos e Capital	8.567,3	8.627,2
Despesas do FAT	1.306,3	1.737,4
Subsídios e Subvenções /1	525,5	383,6
LOAS/PIUV	821,7	826,6
Outras	5.910,8	6.679,6
Transferências ao Brasil	48,3	22,7

1 - Valor referente aos subsídios aos fundos regionais e à parte do 2005, despesas do Fundef, referentes ao primeiro semestre.

As despesas do Tesouro totalizaram R\$ 16,4 bilhões em agosto, inferiores às do mês anterior em R\$ 557,4 milhões (-3,3%). A principal redução foi na folha de pagamento de pessoal, que passou de R\$ 8,3 bilhões em julho para R\$ 6,7 bilhões em agosto (-19,1%), em decorrência do adiantamento naquele mês de parcela do décimo-terceiro salário (Gratificação Natalina) aos servidores públicos federais.

Por seu turno, as despesas do FAT aumentaram R\$ 428,1 milhões (32,7%), decorrentes da concentração dos pagamentos do abono salarial referente ao exercício 2005/2006, conforme previsto na Resolução nº 430 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), de 02/06/2005. As

outras despesas de custeio e capital aumentaram R\$ 768,8 milhões (13,0%), associada à dinâmica das despesas discricionárias.

De janeiro a agosto de 2005, as despesas do Tesouro Nacional foram de R\$ 121,1 bilhões, equivalentes a 9,61% do PIB, cerca de 0,18 ponto percentual superior ao de igual período do ano passado. As despesas com pessoal e encargos reduziram-se de 4,63% do PIB em 2004 para 4,52% neste ano. Em termos nominais, essas despesas aumentaram (8,2%) em ritmo superior à inflação do período (7,3%), logrando crescimento real dessa rubrica.

As despesas de custeio e capital aumentaram de 4,77% do PIB para 5,06% em 2005. Excluindo-se as despesas de capitalização da Emgea, que totalizaram R\$ 1,2 bilhão, e da transferência para a dívida ativa de dívidas agrícolas do PESA, no valor de R\$ 282,8 milhões, o aumento das despesas de custeio e capital foi da ordem de 0,17 ponto percentual do PIB. As transferências ao Banco Central permaneceram constantes, em 0,03% do PIB.

As despesas do FAT, incluindo os pagamentos de abono e seguro-desemprego, atingiram R\$ 7,4 bilhões, contra R\$ 6,1 bilhões no período de janeiro a agosto de 2004. Essas despesas equivaleram a 0,59% do PIB, ligeiramente superiores à relação observada em igual período de 2004 (0,54%).

As despesas com benefícios assistenciais (LOAS e RMV) totalizaram R\$ 5,9 bilhões, superando em R\$ 1,1 bilhão (22,8%) os gastos incorridos em igual período de 2004, o que significou aumento equivalente a 0,05 ponto percentual do PIB. Esse crescimento esteve concentrado nos gastos efetuados no âmbito da LOAS, consequência das alterações introduzidas pelo estatuto do idoso.

Até agosto, as despesas com subsídios e subvenções econômicas totalizaram R\$ 4,0 bilhões, equivalentes a 0,32% do PIB. Elas foram superiores em R\$ 1,5 bilhão àquelas em igual período de 2004 (0,10 ponto percentual do PIB). Excluindo as despesas de capitalização da Emgea e as subvenções aos fundos regionais, as demais despesas aumentaram R\$ 337,5 milhões. Destacam-se o crescimento nas despesas com:

- (i) AGF (aumento de R\$ 297,9 milhões), especialmente com as aquisições de trigo e arroz, efetuadas em virtude do exercício de opção de venda por parte dos agricultores;
- (ii) programa de garantia à sustentação de preços (aumento de R\$ 119,9 milhões), devido à ocorrência em 2005 de preços baixos de importantes

Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

No ano, as despesas do Tesouro Nacional perfizeram o equivalente a 9,61% do PIB.

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005
Pessoal e Encargos	4,63%	4,52%
Custeio e Capital	4,77%	5,06%
Despesas do FAT	0,54%	0,59%
Subsídios e Subvenções //	0,22%	0,32%
LOAS/RMV	0,42%	0,47%
Outras	3,58%	3,66%
Transferências ao Bacen	0,03%	0,03%

// Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e o perfil de 2005 baseado em crescimento de preços

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
BRASIL, JAN-AGO (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO /1	2004	2005
Agricultura	1.048,7	1.004,7
Custeio Agropecuário	75,1	131,9
Investimento Rural	324,7	262,9
Preços Agrícolas	(56,4)	361,0
- EGF	3,5	3,2
- AGF	(63,0)	234,9
- Sustentação de preços	3,1	122,9
Pronaf	668,4	329,9
Pesa	36,2	319,0
Cecau	0,6	0,0
Outros	702,3	683,8
Habituação (PSH)	349,8	145,8
FND	93,6	21,8
Exportação (Proex)	201,1	360,8
Fundo de Terra/Incrs	57,8	155,8
Total	1.751,0	2.088,5

/1 Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenção aos fundos regionais

produtos contemplados pela política de preços mínimos, principalmente algodão, milho e trigo; e

- (iii) PESA (aumento de R\$ 282,8 milhões), em função da baixa de ativos provocada por registros na Dívida Ativa da União de devedores do programa.

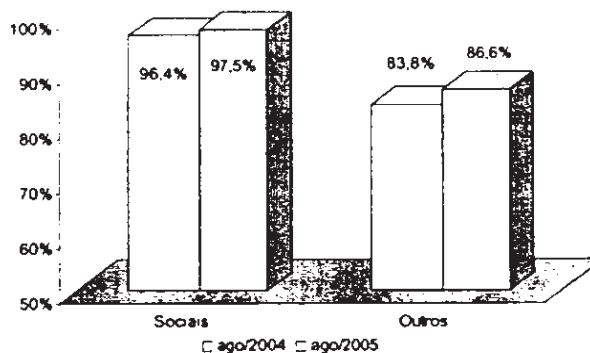
As despesas destinadas ao Pronaf caíram R\$ 338,5 milhões (50,6%) até agosto. Vale ressaltar, contudo, que esse grupo de agricultores está sendo contemplado este ano com transferências de renda da ordem de R\$ 843,0 milhões, sem correspondência no ano anterior, pela instituição do seguro rural – especial para o Pronaf (Proagro Mais). Até agosto, foram repassados R\$ 360,0 milhões para garantia da dívida dos agricultores e manutenção da sua renda em virtude de prejuízos causados pela seca no país. Mencione-se que essas despesas estão registradas na rubrica “demais despesas de custeio e capital”, o que deve ser considerado na comparação entre os dois anos. Até o final do ano está programado o desembolso adicional de cerca de R\$ 483,0 milhões.

As demais despesas de custeio e capital passaram de R\$ 40,7 bilhões no período de janeiro a agosto 2004 para R\$ 46,4 bilhões em igual período de 2005, logrando aumento de R\$ 5,6 bilhões (13,9%). Em porcentagem do PIB, essa elevação foi de 0,1 ponto percentual do PIB.

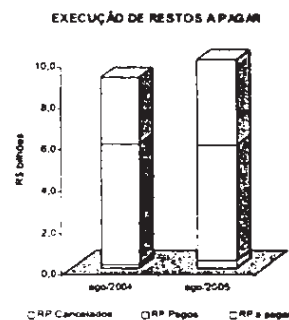
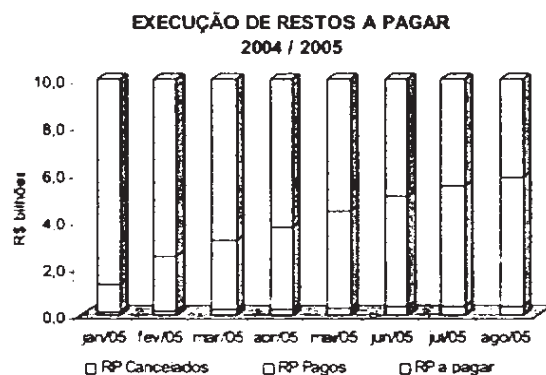
Até julho de 2005, o percentual de execução do limite de pagamento dos ministérios das áreas sociais (Saúde, Educação, Previdência e Assistência Social e Desenvolvimento Social) foi de 97,5%, frente aos 96,4% verificados no mesmo período do ano anterior. Por sua vez, os demais ministérios atingiram nível de execução de 86,6%, ante 83,8%, verificado no ano anterior.

Os ministérios das áreas sociais executaram até agosto 97,5% do limite de pagamentos, e os demais ministérios 86,6%, percentuais superiores àqueles de igual período de 2004.

EXECUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTOS DOS MINISTÉRIOS
2004/2005 (Acumulado até agosto)



Até agosto, foram pagos R\$ 5,8 bilhões relativos a restos a pagar (RP) de anos anteriores. Esse montante equivale a 52,5% do total de RP inscritos em 2005 (menos cancelamentos) – respeitados os fluxos previstos no Decreto nº 5.379, de 25/02/2005. Do total de restos a pagar (RP) pago em 2005, R\$ 2,3 bilhões (42,6% do total) corresponderam a gastos com investimentos, principalmente aqueles ligados aos ministérios dos Transportes (R\$ 522,7 milhões), da Saúde (R\$ 471,2 milhões), da Defesa (R\$ 306,4 milhões) e das Cidades (R\$ 213,7 milhões).



Em agosto, a Previdência Social (RGPS) registrou déficit primário de R\$ 2,6 bilhões, R\$ 478,5 milhões abaixo do verificado no mês anterior, decorrente, basicamente, do aumento de arrecadação de contribuição previdenciária. No ano, o déficit do RGPS atingiu R\$ 21,8 bilhões, contra R\$ 17,7 bilhões observados em 2004.

**TABELA 2
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2004-2005**

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões			
	JUL 2005	AGO 2005	JAN-AGO 2004	JAN-AGO 2005
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	8.474,5	8.952,4	57.567,6	66.456,2
Arrecadação Bruta	9.169,7	9.728,7	62.557,5	71.727,6
- Contribuição Previdenciária	8.614,4	9.039,4	57.965,4	66.890,8
- Simples	409,3	422,8	2.667,3	3.113,9
- CDP	0,1	0,0	0,2	0,1
- CFT	54,7	16,6	508,2	404,4
- Depósitos Judiciais	55,7	208,8	1.048,4	970,4
- Refis	20,3	25,7	240,9	231,4
- Outras Receitas	15,1	15,4	127,2	116,7
(-) Restituição/Devolução	-23,0	-94,9	-184,1	-380,4
(-) Transferências a Terceiros	-672,2	-681,4	-4.805,8	-4.891,0
II. BENEFÍCIOS	11.561,3	11.560,7	75.294,9	88.240,6
Benefícios Previdenciários	11.561,3	11.560,7	75.294,9	88.240,6
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-3.086,8	-2.608,3	-17.727,3	-21.784,4
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			-1,56%	-1,73%

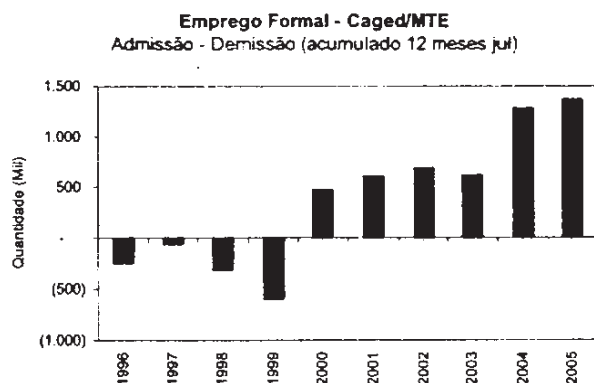
Previdência Social

Em agosto, o déficit da Previdência Social foi de R\$ 2,6 bilhões. Nos dois primeiros quadrimestres do ano, o resultado foi deficitário em R\$ 21,8 bilhões, equivalente a 1,73% do PIB do período.

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R\$ 9,0 bilhões em agosto, representando incremento de 5,6% frente aos ingressos líquidos de julho. Tal comportamento deveu-se, principalmente, ao aumento de contribuições previdenciárias, decorrente do crescimento do emprego formal na economia brasileira e ao aumento dos depósitos judiciais no montante de R\$ 153,1 milhões. A despesa totalizou R\$ 11,6 bilhões, mesmo nível do mês anterior.

No acumulado do ano, a arrecadação líquida cresceu R\$ 8,9 bilhões (equivalente a 15,4%, ou seja, 4,6 pontos percentuais acima do crescimento do PIB nominal do período) refletindo, em parte, o comportamento do emprego no setor formal, com impacto direto nas receitas previdenciárias. Segundo os dados do Caged, foram gerados 1.370 mil novos empregos nos 12 meses até julho de 2005, frente a 1.284 mil novos postos observados em igual período do ano anterior.

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA BRASIL, JAN-AGO (R\$ bilhões)			
DISCRIMINAÇÃO	2004	2005	%
Contribuição	57,6	66,5	15,4%
Benefícios	75,3	88,2	17,2%
Resultado Primário	-17,7	-21,8	22,9%



As despesas com benefícios previdenciários totalizaram R\$ 88,2 bilhões nos oito primeiros meses de 2005, representando aumento de 17,2% (R\$ 12,9 bilhões) em relação ao mesmo período de 2004. Esse crescimento se situa bem acima do aumento de 7,4% no valor médio dos benefícios pagos. Houve incremento de 1,1 milhão na quantidade média mensal de benefícios pagos, o que significa um crescimento de 5,0% no total de benefícios.

BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA BRASIL, MÉDIA JAN-AGO			
DISCRIMINAÇÃO	2004	2005	%
Quantidade*	22,2	23,4	5,0%
Valor médio**	430,2	462,2	7,4%

* em milhões

** em R\$ 1 mil

Na comparação da média de janeiro a agosto de 2005 em relação à média do ano anterior, destacam-se os aumentos de 466,7 mil aposentadorias (3,8%), 235,6 mil benefícios de auxílio-doença (20,0%), 148,9 mil pensões por morte (2,7%) e 301,8 mil na quantidade de LOAS (16,4%). A tabela a seguir apresenta em detalhes as quantidades dos benefícios emitidos pela Previdência Social. Notam-se, portanto, traços sugerindo uma incipiente inflexão no crescimento do número de auxílio-doença concedido.

TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2004-2005

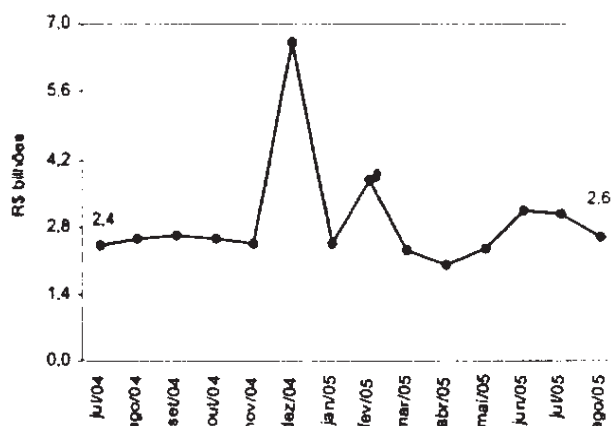
	Em mil benefícios			
	Jul 2005	Ago 2005	MÉDIA JAN-AGO 2004	MÉDIA JAN-AGO 2005
TOTAL	23.577	23.548	22.246	23.368
Previdenciárias	20.083	20.056	19.059	19.915
Aposentadorias	12.862	12.872	12.289	12.756
Idade	6.584	6.586	6.259	6.529
Invalidez	2.604	2.609	2.441	2.569
Tempo de contribuição	3.675	3.677	3.589	3.658
Pensão por morte	5.709	5.709	5.529	5.678
Auxílio - doença	1.443	1.413	1.176	1.411
Salário - maternidade	38	31	42	42
Outros	31	31	24	28
ACIDENTÁRIOS	759	756	742	756
Aposentadorias	141	141	132	139
Pensão por morte	130	130	130	130
Auxílio - doença	131	128	122	130
Auxílio - acidente	267	267	265	267
Auxílio - suplementar	90	90	93	91
Assistenciais	2.725	2.727	2.443	2.687
Amparos Assistenciais - LOAS	2.187	2.193	1.837	2.138
Idoso	1.009	1.012	777	981
Portador de deficiência	1.177	1.181	1.060	1.157
Pensões mensais vitalícias	17	17	17	17
Rendas mensais vitalícias	521	517	588	532

A necessidade de financiamento do RGPS se ampliou em 22,9% (R\$ 4,1 bilhões), em decorrência do aumento em 0,38 ponto percentual do PIB das despesas, não terem sido acompanhadas pela elevação de receitas, que ficou em apenas 0,21 ponto percentual do PIB. Como resultado, o déficit primário do RGPS cresceu de 1,56% para 1,73% do PIB.

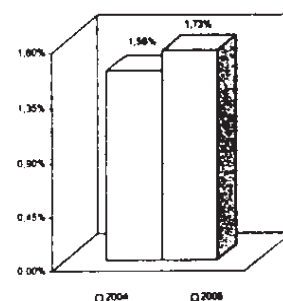
RESULTADO DA PREVIDÊNCIA
BRASIL, JAN-AGO (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005
Contribuição	5,06%	5,27%
Benefícios	6,62%	7,00%
Resultado Primário	-1,56%	-1,73%

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2004/2005



DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, JAN-AGO (% do PIB)



Em agosto, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional aumentou ligeiramente de 25,2% para 25,3% do PIB. Relativamente à DPMFi bruta, houve, no mês, resgate líquido de títulos em R\$ 7,7 bilhões, explicando, em parte, sua redução em 0,1 ponto percentual, apesar do seu aumento em termos nominais. Houve emissão líquida de títulos prefixados e o resgate líquido de títulos remunerados pela taxa Selic. O custo médio da DPMFi em poder do público foi de 15,96% a.a., apresentando redução de 1,26 ponto percentual em relação a julho, devido, principalmente, à apreciação do real frente ao dólar ocorrida no mês. Por essa mesma razão, a dívida externa líquida, em moeda nacional, apresentou decréscimo de 0,28%. O destaque do Tesouro Direto, para o mês de agosto, foi o lançamento de um novo título – NTN-B Principal (indexado pelo IPCA, sem pagamento de cupom de juros), que já atingiu volume de vendas de R\$ 979,8 mil.

DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREO NACIONAL

A dívida líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 478,5 bilhões em agosto, equivalentes a 25,3% do PIB.

Em agosto, a dívida líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 478,5 bilhões, equivalentes a 25,3% do PIB acumulado nos últimos doze meses – ligeiramente superior ao observado em julho. Em termos nominais, verificou-se aumento de R\$ 5,0 bilhões, no mês, explicado, principalmente, pela apropriação dos juros nominais dos títulos da dívida mobiliária interna – apesar do resgate líquido de títulos no mercado interno – e pela redução do saldo de haveres contratuais do Tesouro Nacional. Por outro lado, houve aumento dos haveres contratuais dos fundos, autarquias e fundações e diminuição do estoque da dívida externa líquida, expressa na moeda nacional.

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2004/2005

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2004 AGO	2005 JUL AGO	
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	164.825	299.565	305.030
Dívida Mobiliária em Poder do Público ¹	745.544	906.625	910.880
Dívida Contratual da STN	-435.316	-450.803	-448.559
Dívida Contratual de Fundos, Autarquias e Fundações	-145.403	-156.257	-157.291
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	215.267	174.002	173.516
Dívida Mobiliária em Poder do Público	170.452	142.731	142.485
Títulos Depositados em Garantia	-3.960	-3.629	-3.723
Dívida Contratual	49.150	35.240	35.094
Disponibilidades	-375	-341	-341
III. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	380.092	473.567	478.545
IV. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL/PIB	22,5%	25,2%	25,3%

(1) Inclui Dívida Securitizada, Dívida Agrícola e TDA.

Dívida Interna Líquida

A dívida interna líquida do Tesouro Nacional em mercado encerrou o mês de agosto com saldo de R\$ 305,0 bilhões, superior ao registrado no mês anterior em R\$ 5,4 bilhões. A variação pode ser explicada, principalmente, pela

apropriação dos juros nominais dos títulos da dívida mobiliária interna e redução do saldo de haveres contratuais do Tesouro Nacional, esta decorrente da variação do IGP, de -0,34% em julho, para -0,65% em agosto.

TABELA 5
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2004/2005

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2004	2005	
	AGO	JUL	AGO
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	164.825	299.585	305.030
DÍVIDA MOBILIÁRIA EM PODER DO PÚBLICO	745.544	906.825	910.880
LFT	430.126	516.364	505.970
LTN	125.601	196.276	212.426
NTN-C	74.821	75.478	75.405
NTN-D	20.891	5.676	5.653
Demais	72.251	84.235	84.701
Dívida Securitizada	19.466	23.551	23.665
TDA	2.388	3.045	3.060
DÍVIDA CONTRATUAL	-580.719	-407.060	-605.850
Tesouro Nacional	-435.316	-450.803	-448.559
Dívida Bancária	25.442	24.923	24.911
Lei nº 7.976/89	-8.820	-6.464	-6.393
Lei nº 8.727/93	-47.959	-48.011	-47.964
Lei nº 9.496/97	-233.702	-249.455	-248.731
Renegociação Dívida Municipais	-34.364	-37.662	-37.627
Demais Haveres da STN	-135.914	-134.134	-132.756
Fundos, Autarquias e Fundações	-145.403	-156.257	-157.291
FAT	-100.745	-112.298	-113.150
Demais Entidades	-44.658	-43.960	-44.142
DÍVIDA MOBILIÁRIA EM PODER DO PÚBLICO/PIB	44,2%	48,3%	48,2%
DÍVIDA CONTRATUAL TOTAL/PIB	-34,4%	-32,3%	-32,1%
DÍVIDA CONTRATUAL DO TESOIRO NACIONAL/PIB	-25,8%	-24,0%	-23,7%
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA/PIB	9,8%	16,0%	16,1%

Em agosto, a dívida interna líquida do Tesouro Nacional correspondeu a 16,1% do PIB.

Em agosto, o resgate líquido de títulos da DPMFi, considerando ofertas públicas, emissões diretas e operações do programa Tesouro Direto, alcançou R\$ 7,7 bilhões. As emissões corresponderam a R\$ 28,0 bilhões, enquanto o montante resgatado foi de R\$ 35,7 bilhões.

As emissões realizadas por meio de oferta pública totalizaram R\$ 27,9 bilhões, sendo: i) R\$ 15,5 bilhões em LTN, com vencimentos em abril de 2006 e janeiro de 2007 e 2008; ii) R\$ 10,8 bilhões em LFT, com vencimentos em setembro de 2008 e 2009; iii) R\$ 982,8 milhões em NTN-B, com vencimentos em agosto de 2006, maio de 2007, 2009, 2015 e 2045 e agosto de 2024; iv) R\$ 438,7 milhões em NTN-F, com vencimentos em janeiro de 2010 e 2012; e v) R\$ 91,2 milhões em NTN-C, com vencimentos em julho de 2017 e janeiro/2031.

As emissões diretas de títulos da DPMFi ao público totalizaram R\$ 63,5 milhões sendo: i) R\$ 33,0 milhões em NTN-I para o Programa de Incentivo às Exportações (Proex); ii) R\$ 27,4 milhões em títulos da dívida agrária (TDA) para indenizações de desapropriação para a reforma agrária; e iii) R\$ 3,1 milhões em CFT-EI para o Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior.

Emissões e Resgates

TABELA 6
EMISSIONES E RESGATES DA DPMFI DO TESOURO
NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, AGO/2005

R\$ milhões				
FATOS	OFERTAS PÚBLICAS	EMISSIONES DIRETAS	TESOURO DIRETO	TOTAL
I. EMISSIONES	27.877,7	63,5	47,4	27.988,7
LFT	10.843,9	0,0	14,6	10.858,5
LTN	15.521,2	0,0	26,9	15.548,1
NTN-B	982,8	0,0	3,5	986,3
NTN-C	91,2	0,0	1,3	92,5
NTN-D	0,0	0,0	0,0	0,0
NTN-F	438,7	0,0	1,1	439,7
TDA	0,0	27,4	0,0	27,4
Securitizada*	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais	0,0	36,1	0,0	36,1
II. RESGATES**	33.902,1	1.775,5	15,8	35.693,4
LFT	28.870,0	902,1	2,8	29.774,9
LTN	4.341,7	0,0	3,7	4.345,4
NTN-B	440,4	2,7	1,7	444,8
NTN-C	250,1	0,0	7,4	257,4
NTN-D	0,0	13,4	0,0	13,4
NTN-F	0,0	0,0	0,3	0,3
TDA	0,0	33,2	0,0	33,2
Securitizada*	0,0	105,9	0,0	105,9
Demais	0,0	718,2	0,0	718,2
III. VALOR LÍQUIDO (I-II)	-6.024,3	-1.712,0	31,6	-7.704,7

* Inclui dívida agrícola.

** Correspondem aos pagamentos e cancelamentos. O montante relativo aos resgates em ofertas públicas dos títulos "LFT" e "NTN-C" inclui os resgates de títulos emitidos por meio de colocação direta.

No mês de agosto, houve resgate líquido da DPMFi no montante de R\$ 7,7 bilhões.

As emissões realizadas por meio da venda de títulos pela internet, Programa Tesouro Direto, totalizaram R\$ 47,4 milhões, distribuídos da seguinte forma: i) R\$ 26,9 milhões em LTN com vencimentos em abril e outubro de 2006, janeiro e julho de 2007 e janeiro de 2008; ii) R\$ 14,6 milhões em LFT com vencimentos em junho de 2008 e março de 2009; iii) R\$ 3,5 milhões em NTN-B com vencimentos em agosto de 2006 e 2024 e maio de 2007, 2009, 2015 e 2045; iv) R\$ 1,3 milhão em NTN-C com vencimentos em julho de 2017, abril de 2021 e janeiro de 2031; e v) R\$ 1,1 milhão em NTN-F vencendo em janeiro de 2008.

Boxe 2 – Tesouro Direto

Em agosto de 2005, a venda de títulos do Tesouro Nacional por meio do programa Tesouro Direto, totalizou R\$ 47,4 milhões. Em relação a agosto de 2004, verificou-se aumento de 58,2% nas vendas. Os títulos mais demandados pelos investidores foram as LTN, representando 56,8% do montante vendido, seguidas pelas LFT (30,7%). O volume de vendas acumulado entre janeiro e agosto de 2005 atingiu a cifra de R\$ 421,9 milhões, representando aumento de 79,0% em relação ao mesmo período de 2004. Registra-se que o número de investidores cadastrados no programa atingiu 43.778 pessoas.

Destaca-se, em agosto, o lançamento no Tesouro Direto de novo título indexado ao IPCA: a NTN-B Principal. Este título tem como característica o pagamento total dos recursos aplicados e da rentabilidade no vencimento, ou seja, não possui pagamento de cupons de juros, o que o diferencia da NTN-B tradicional. Inicialmente, a NTN-B Principal está sendo ofertada com dois vencimentos: maio de 2015 e agosto de 2024, tendo o volume de venda já alcançado R\$ 979,8 mil.

O volume total de títulos da DPMFi resgatados, em agosto, atingiu R\$ 35,7 bilhões, sendo R\$ 32,2 bilhões em pagamento de principal e juros e

R\$ 3,5 bilhões referentes a cancelamentos, sendo os mais importantes: i) R\$ 3,3 bilhões em LFT, aceitas nos leilões de troca de LFT; e ii) R\$ 119,2 milhões em NTN-C; R\$ 72,3 milhões em LFT, R\$ 47,3 milhões em NTN-B e R\$ 77,6 mil em títulos da dívida securitizada, todos aceitos nos leilões de NTN-B.

Boxe 3 – Títulos Indexados a Índices de Preços

De acordo com as diretrizes de administração da dívida pública e visando fortalecer o mercado destes títulos, o Tesouro Nacional realizou, no mês de agosto, leilões de títulos públicos remunerados a índices de preços - NTN-B (IPCA) e NTN-C (IGP-M).

O montante total de NTN-B vendido em agosto correspondeu a R\$ 982,8 milhões. No leilão ocorrido nos dias 02 e 03 de agosto, foram vendidos R\$ 242,8 milhões, à taxa de 12,20% a.a., dos quais R\$ 198,2 milhões foram recebidos em dinheiro (81,6%) e R\$ 44,6 milhões em troca por outros títulos (18,4%). O único título aceito neste leilão foi a NTN-B com vencimento em 2007.

No leilão de NTN-B ocorrido nos dias 11 e 12 de agosto, com liquidação financeira em 15 de agosto, foram vendidos R\$ 739,9 milhões, sendo que R\$ 546,8 milhões corresponderam à parcela recebida em dinheiro (73,9%) e R\$ 193,2 milhões em títulos (26,1%). O título mais demandado foi aquele com vencimento em 2007 representando 60,9% do montante vendido. Os títulos com vencimento em 2006, 2007, 2009 e 2045 saíram às taxas de 12,85% a.a., 12,24% a.a., 10,00% a.a. e 9,09% a.a., respectivamente, enquanto aqueles com vencimentos em 2015 e 2024 saíram, ambos, à taxa de 8,95% a.a..

Em relação às NTN-C, no leilão realizado nos dias 28 e 29 de julho, com liquidação financeira no dia 1º de agosto de 2005, o montante vendido foi de R\$ 91,2 milhões. Desse total, R\$ 90,6 milhões corresponderam à parcela recebida em dinheiro (99,4%) e R\$ 563,4 mil à parcela recebida em títulos (0,6%). Os títulos com vencimento em 2017 representaram 71,7% do total vendido, saindo à taxa de 8,35% a.a.. A taxa de venda observada para as NTN-C com vencimento em 2031 foi de 8,40% a.a..

Conforme o cronograma previsto para agosto, realizou-se leilão de NTN-C, nos dias 30 e 31 de agosto, com liquidação financeira em 1º de setembro de 2005. O montante negociado foi de R\$ 134,5 milhões, sendo em sua totalidade recebido em dinheiro.

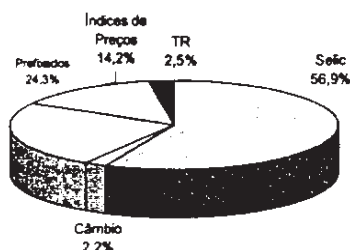
No que tange à composição da DPMFi, verificou-se aumento na participação dos títulos com rentabilidade prefixada, em 1,50 ponto percentual, em função, principalmente, da emissão líquida de LTN no valor de R\$ 11,2 bilhões. Em contrapartida, os títulos remunerados pela taxa Selic apresentaram redução, em sua participação, de 1,46 ponto percentual, sendo que um dos principais fatores que contribuíram para esta diminuição foi o resgate líquido de LFT no valor de R\$ 18,9 bilhões.

TABELA 7
COMPOSIÇÃO DA DPMFi DO TESOIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO POR TIPO DE RENTABILIDADE*
BRASIL, 2004/2005

INDEXADOR	2004 (%)			2005 (%)	
	AGO	JUL	AGO	AGO	
Selic	59,59	58,31	56,85		
Câmbio	5,27	2,26	2,23		
Prefixados	17,14	22,75	24,25		
Índices de Preços	16,14	14,23	14,21		
TR	1,86	2,45	2,45		

* Não inclui dívida agrária

COMPOSIÇÃO DA DPMFi EM PODER DO PÚBLICO BRASIL, AGO/2005



Composição

Os títulos prefixados tiveram aumento em sua participação em 1,50 ponto percentual, enquanto os títulos remunerados pela taxa Selic diminuíram em 1,46 ponto percentual.

TABELA 8
CUSTO MÉDIO ANUALIZADO DA DPMFi DO TESOIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO BRASIL, 2000/2005

PERÍODO	TOTAL (1)	TOTAL (2)
2000	17,48	17,84
2001	17,06	16,79
2002	21,00	27,82
2003	22,91	18,61
2004	17,24	14,85
2004	16,22	13,96
Out	18,29	14,90
Nov	17,46	14,16
Dez	17,37	15,56
2005	17,17	16,39
Jan	16,93	16,05
Fev	17,34	16,51
Mar	16,71	16,31
Abr	16,20	16,71
Mai	17,03	15,56
Jun	16,74	15,81
Jul	16,81	17,22
Ag	16,51	17,86

Fonte: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
(1) Custo médio anualizado da DPMFi. (2) Custo médio anualizado da DPMFi.

Custo Médio

O custo médio da DPMFi em poder do público apresentou redução ao passar de 17,22% a.a., em julho, para 15,96% a.a., em agosto, principalmente em função da redução do custo médio da dívida cambial, efeito da apreciação do real frente ao dólar americano (1,12%), contra depreciação (1,71%) no mês anterior.

Excluindo-se os títulos cambiais, o custo médio da DPMFi também apresentou queda - de 16,91% a.a., em julho, para 16,51% a.a., em agosto - devido a: i) maior variação negativa do IGP-M (0,65%, em agosto, contra 0,34% em julho) reduzindo o custo anual da NTN-C em 3,27 pontos percentuais; e ii) menor variação do IPCA (0,17%, em agosto, contra 0,25% em julho), que reduziu o custo anual da NTN-B em 2,48 pontos percentuais.

O custo médio da DPMFi acumulado nos últimos 12 meses, apresentou acréscimo, passando de 15,64% a.a., em julho, para 15,67% a.a., em agosto, principalmente em função dos seguintes fatores: i) menor apreciação do Real frente ao dólar americano (1,12% em agosto de 2005 contra 3,07%, em agosto de 2004); e ii) maior variação da taxa Selic (1,66%, em agosto de 2005, contra 1,29% no mesmo mês do ano anterior). Vale ressaltar que o custo médio acumulado em doze meses reflete melhor o comportamento do custo de financiamento da dívida pública ao longo do tempo, tendo em vista a significativa influência das variações de curto prazo nos indexadores dos títulos públicos sobre o custo médio mensal.

TABELA 8
CUSTO MÉDIO ANUALIZADO DA DPMFi DO
TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2000/2005

PERÍODO	TOTAL (1)	TOTAL (2)
2000	17,45	17,64
2001	17,08	16,79
2002	21,09	27,62
2003	22,81	18,41
2004	17,24	14,56
ago	18,22	13,96
set	15,29	14,90
out	17,48	14,18
nov	17,37	15,54
dez	17,17	16,38
2005	16,93	16,05
jan	17,34	16,51
fev	18,71	19,37
mar	18,20	18,71
abr	17,03	15,04
mai	18,74	15,81
jun	18,31	17,22
jul	16,51	15,36

1) Excluído Real (emissão de títulos)
2) Inclusive Real (emissão de títulos)

O custo médio da DPMFi em poder do público, acumulado nos últimos doze meses, foi de 15,67% a.a. em agosto.



Prazo Médio

Em agosto, o prazo médio das LFT apresentou aumento de 0,48 mês, devido à emissão deste título com prazo de 43,51 meses, superior ao seu prazo médio de estoque em julho (18,24 meses). Apesar de o prazo médio das LTN ter apresentado diminuição de 0,32 mês, devido ao efeito da aproximação das datas

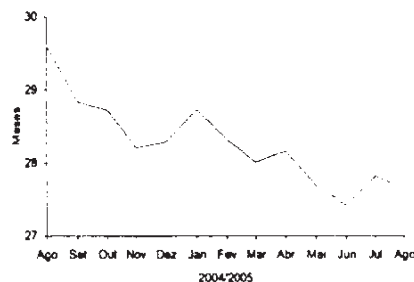
de vencimentos desses títulos, destaca-se que o prazo médio de emissão no mês foi de 15,90 meses, superior ao seu prazo médio de estoque em julho (8,67 meses). O prazo médio da DPMFi em poder do público apresentou redução de apenas 0,16 mês (27,65 meses, em agosto, contra 27,81 meses, em julho) devido ao fato da aproximação das datas de vencimento dos títulos em circulação ter impacto superior ao do prazo maior dos novos títulos emitido no mês.

TABELA 9
PRAZO MÉDIO DA DPMFi DO TESOIRO NACIONAL
EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2004/2005

PERÍODO	TOTAL	OF. PUB. (1)
2004		
Ago	29,80	22,42
Sep	28,83	21,60
Out	28,72	21,65
Nov	28,21	21,18
Dez	28,29	20,69
2005		
Jan	28,73	21,41
Fev	28,32	21,26
Mar	28,01	21,10
Abr	28,16	21,50
Mai	27,89	21,18
Jun	27,42	21,01
Jul	27,81	21,58
Ago	27,65	21,43

(1) Títulos emitidos por meio de Oferta Pública

**PRAZO MÉDIO DA DPMFi DO TESOIRO NACIONAL
EM PODER DO PÚBLICO**



Em comparação a julho, o prazo médio da DPMFi em poder do público diminuiu 0,16 mês, situando-se em 27,65 meses em agosto.

**PRAZO MÉDIO DA DPMFi DO TESOIRO NACIONAL EM
PODER DO PÚBLICO**
BRASIL, 2004/2005

TÍTULOS	2004 AGO	2005 JUL	2005 AGO
LTN	5,73	8,67	8,38
LFT	18,89	18,24	18,72
NTN-B	123,33	84,79	82,91
NTN-C	70,25	70,96	69,90
NTN-D	10,34	15,52	14,46
TDA	83,01	63,48	62,49
Divida Securitizada*	56,48	79,23	78,46
Demais	99,60	86,23	86,33
TOTAL	29,80	27,81	27,65

(*) Inclui divida agrícola

No mês de agosto de 2005, o estoque da dívida externa líquida, em moeda nacional, apresentou decréscimo de 0,28%. O motivo para essa redução foi, fundamentalmente, a apreciação do real frente ao dólar (1,12%). Na moeda norte-americana, o saldo devedor sofreu acréscimo de 0,85%, em decorrência, principalmente, da depreciação do dólar frente às demais moedas de referência – euro (1,7%) e iene (1,6%) – da dívida externa mobiliária e contratual.

TABELA 10
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO
BRASIL, 2004/2005

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2004 AGO	2005 JUL	2005 AGO
I. DÍVIDA MOBILIÁRIA	170.452	142.731	142.485
Bônus de Renegociação	45.175	32.119	21.099
Bônus de Captação	125.278	110.612	121.387
II. DÍVIDA CONTRATUAL	49.150	35.240	35.094
Organismos Multilaterais	27.737	21.554	21.480
Bancos Privados/Ag. Governamentais	9.325	7.501	7.411
Clube de Paris	12.088	6.185	6.204
DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL EXTERNA - DPFe (I + II)	219.602	177.972	177.580
III. TÍTULOS DEPOSITADOS EM GARANTIA	-3.960	-3.629	-3.723
IV. DISP. FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	-375	-341	-341
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA (I + II + III + IV)	215.267	174.002	173.516
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA/PIB	12,8%	9,3%	9,2%

Relativamente ao mês anterior, a dívida externa líquida expressa em reais diminuiu R\$ 486,0 milhões (0,1 ponto percentual do PIB).

O serviço da DPFe, em agosto, totalizou R\$ 1,5 bilhão, dos quais R\$ 1,3 bilhão refere-se ao pagamento de juros e encargos - a maior parte

relativa à dívida mobiliária (R\$ 1,2 bilhão) - e R\$ 149,6 milhões ao pagamento de principal.

TABELA 11
EXECUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL EXTERNA (DPFe)
BRASIL, AGO/2005

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	PRINCIPAL	JUROS E ENCARGOS	TOTAL
I. ENCARGOS TOTAIS¹	149,6	1.320,0	1.469,6
I.1. Organismos Multilaterais	56,48	66,69	123,2
I.2. Bancos Privados / Ag.Gov.	91,45	31,39	122,8
I.3. Clube de Paris	0,00	0,00	0,0
I.4. Dívida Mobiliária	1,68	1.221,95	1.223,6
GLOBAL2011	0,00	144,09	144,1
GLOBAL2025	0,00	128,68	128,7
BEA-BRADIES(CBond)	1,67	252,64	254,3
GLOBAL/ABOND	0,00	32,17	32,2
GLOBAL2040	0,00	664,37	664,4
ROTHSCHILD(DL6019)	0,01	0,01	0,02

(1) A execução da dívida pode divergir da variação do estoque informado na tabela 10, em virtude da defasagem de tempo entre a movimentação financeira do caixa do Tesouro e a efetiva sensibilização do saldo devedor. Essa defasagem de tempo decorre do prazo entre a compra da moeda estrangeira e o efetivo vencimento da obrigação.

As despesas com principal, juros e encargos da dívida externa foram de R\$ 1,5 bilhão no mês.

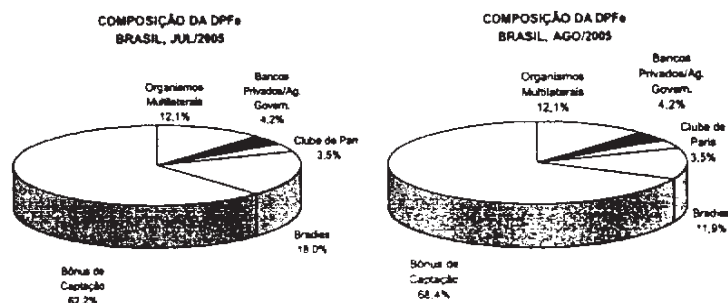
Boxe 4 – Troca de C-Bond por Título Global Soberano

O Tesouro Nacional realizou, no dia 22 de julho, com liquidação financeira em 1º de agosto, operação de troca parcial do estoque de *Front Loaded Interest Reduction Bonds with Capitalization (FLIRB-C)*, denominado C-Bond, pelo A-Bond, título Global, com vencimento em 2018, sem opção de compra, com estrutura de vencimento semelhante, mas deslocada no tempo, em relação à do C-Bond. Como resultado desta operação, foram retirados do mercado aproximadamente US\$ 4,5 bilhões em C-Bond, sendo emitido esse mesmo montante do A-Bond, ao preço de 101,25% do valor de face, o que resultou em uma yield de 7,58% a.a.. Com a operação, houve um alongamento dessa parcela da dívida em 3,75 anos. Além disso, o Brasil irá reduzir a necessidade de pagamento de principal da DPFe em cerca de US\$ 250,5 milhões por semestre entre outubro de 2005 e abril de 2009, o que totaliza aproximadamente US\$ 1,8 bilhão.

Composição

Em relação à composição da DPFe, destaca-se a redução, em 6,17 pontos percentuais, da participação dos Bônus de Renegociação e o aumento, em 6,20 pontos percentuais, da participação dos Bônus de Captação, em virtude da troca ocorrida de C-Bond por A-Bond (US\$ 4,5 bilhões).

Os Bônus de Captação aumentaram sua participação no conjunto da DPFe em 6,20 pontos percentuais, em virtude da troca ocorrida de C-Bond por A-Bond.



O prazo médio da dívida mobiliária externa apresentou acréscimo em relação a junho, passando de 5,80 anos para 6,32 anos, devido à troca do *C-Bond*, com vencimento em 2014, pelo *A-Bond*, título *Global* com vencimento em 2018. O custo médio, em dólares, no mês de agosto, permaneceu inalterado em 9,21% a.a., quando comparado a julho.

Custo e Prazo Médio

TABELA 12
CUSTO E PRAZO MÉDIOS DOS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA
MOBILIÁRIA EXTERNA
BRASIL, 2004/2005

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005	
	AGO	JUL	AGO
PRAZO MÉDIO (ANOS)	6,08	5,80	6,32
Bônus de Renegociação	5,42	5,06	5,63
Bônus de Captação	6,31	6,02	6,45
Globais	7,34	6,76	7,16
Euros	2,97	3,35	3,91
Demais	2,36	1,51	1,48
CUSTO MÉDIO (% a.a.) *	8,82	9,21	9,21
Bônus de Renegociação	4,95	6,06	5,08
Bônus de Captação	10,22	10,13	9,93
Globais	10,51	10,41	10,15
Euros	10,28	9,91	9,93
Demais	6,05	5,85	6,06

* Custo Médio em dólares.

Em agosto, o prazo médio da dívida pública mobiliária externa elevou-se em 6 meses, alcançando 6,32 anos. O custo médio, por sua vez, manteve-se inalterado em 9,21% a.a.

Boxe 5 – Reabertura do *Global* 2025

O Tesouro Nacional, tendo completado a programação de financiamento da Dívida Pública Federal externa – DPFe para 2005, que previa emissões de títulos no montante de até US\$ 6 bilhões, divulgou o Programa de Financiamento da DPFe para o biênio 2006 – 2007. De acordo com o programa pretende-se captar, no período, recursos no mercado internacional no valor de até US\$ 9,0 bilhões.

Neste contexto, o Tesouro Nacional realizou, no dia 6 de setembro, a primeira captação externa para o biênio 2006 – 2007, com a reabertura do bônus da República denominado GLOBAL 2025, no valor de US\$ 1 bilhão. O título, com cupom de juros de 8,750% a.a., foi emitido com spread de 417 pontos-base acima do título do Tesouro americano – *U.S. Treasury* – com prazo de 30 anos.

A operação, liderada pelos bancos *Morgan Stanley* e *Bear Stearns*, foi realizada ao preço de 102,125% do seu valor de face, resultando em taxa de retorno para o investidor de 8,52% a.a..

A emissão dos títulos e o recebimento dos recursos ocorreram no dia 13 de setembro, quando se observará o impacto financeiro e sobre as estatísticas da DPFe.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Operações Oficiais de Crédito

c) Tabelas da Dívida Líquida (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional (em mercado)

Tabela A6 – Dívida Externa do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Dívida Pública Mobiliária Federal

Tabela A8 – Dívida Líquida dos Fundos, Autarquias e Fundações

d) Outras Informações

Tabela A9 – Custeio por Órgão até Agosto 2004/2005

Tabela A10 – Investimento por Órgão até Agosto 2004/2005

e) Boletins de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM

Boletim Fundef

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAES – Parcelamento Especial (Refis II)
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida Líquida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TR – Taxa Referencial



TABELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)

R\$ milhões

	Agos/2004	Sét	Out	Nov	Diz	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos/2005
I. RECEITA TOTAL	31.018,2	34.393,2	36.788,8	33.430,6	47.470,7	41.420,7	38.366,7	30.718,2	42.706,6	36.938,8	46.441,8	46.193,2	36.247,9
I.1. Receitas de Tesouro	16.828,9	26.923,9	27.514,8	26.602,9	34.824,4	33.346,8	27.746,3	20.719,2	34.891,1	28.038,9	31.682,8	31.684,4	26.212,2
I.1.1. Receita Bruta	27.319,9	27.811,9	29.880,0	26.772,8	34.597,0	31.671,5	28.177,4	30.705,9	34.615,1	29.349,7	31.420,0	33.960,4	31.297,7
- Impostos	10.961,8	11.670,0	11.953,6	10.306,5	15.837,6	13.864,9	10.868,8	13.728,7	14.643,1	12.178,2	15.977,8	12.899,3	13.097,8
- Contribuições	13.609,9	13.924,3	14.173,2	13.363,2	15.028,6	15.870,7	13.878,2	14.890,6	14.876,9	14.876,9	14.870,5	15.010,9	15.010,9
- Demais (1)	2.809,2	2.217,5	3.753,2	3.108,1	3.730,5	4.110,1	3.432,5	3.108,4	4.895,1	3.182,8	2.831,8	4.751,1	3.186,3
I.1.2. (-) Restituições	-1.841,0	-979,9	-1.848,7	-1.189,8	-671,6	344,0	-437,0	-730,7	-624,0	-730,8	-1.727,2	-2.356,0	-1.069,4
I.1.3. (-) Impostos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	7.943,4	7.439,5	7.768,7	7.860,8	13.318,7	8.647,0	7.371,8	8.238,1	8.989,3	8.187,8	8.588,1	8.474,8	8.982,4
I.3. Receitas do Banco Central	94,0	121,7	112,2	138,8	132,7	86,2	184,4	166,9	110,4	109,9	180,1	114,2	82,3
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	6.033,5	6.043,6	6.704,8	6.225,5	6.342,8	7.395,1	6.899,0	6.308,7	6.857,4	7.068,6	6.648,0	6.483,2	6.751,1
II.1. Transferências Constitucionais (PI, IR e outras)	4.467,5	3.847,3	4.168,0	4.141,5	5.089,4	6.649,9	4.971,1	4.775,8	5.186,0	5.835,8	5.825,7	4.852,7	4.822,5
II.2. Lei Complementar 87/Fundo de Compensação de Exportações (2)	358,3	358,3	358,3	358,3	354,1	344,1	361,5	359,3	353,2	359,5	357,4	344,9	365,2
II.3. Transferências de Cide	2,6	3,2	434,5	0,0	0,0	406,5	0,0	0,0	430,1	0,0	0,0	453,5	0,0
II.4. Demais	1.205,1	814,7	765,1	1.720,6	919,3	861,7	1.365,4	1.074,5	576,0	1.601,5	684,9	1.012,0	1.563,4
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	27.482,7	29.328,6	30.081,8	27.306,9	41.132,9	34.924,6	38.466,7	32.688,5	38.242,4	28.938,9	33.784,0	33.730,0	32.496,9
IV. DESPESA TOTAL	24.022,8	24.623,9	25.329,9	26.442,9	42.894,1	38.947,1	35.142,0	35.164,7	33.331,8	25.856,6	27.607,4	28.671,8	28.234,7
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	6.279,9	6.483,5	6.831,2	7.451,2	10.351,1	6.189,6	7.374,0	6.407,6	6.335,5	6.430,6	7.220,3	8.316,0	6.724,3
IV.2. Benefícios Previdenciários	10.194,0	10.877,7	10.314,1	10.143,8	18.822,2	10.497,8	11.168,3	10.373,3	10.611,8	10.830,9	11.735,9	11.581,3	11.566,7
IV.3. Custeio e Capital	7.419,7	7.702,2	8.208,8	7.832,7	13.286,1	6.888,8	7.377,8	7.868,3	6.197,2	8.714,6	6.480,0	8.897,3	8.827,2
IV.3.1. Despesa do FAT	1.067,4	1.057,3	918,7	806,7	1.086,3	815,1	500,8	858,4	671,5	862,2	860,6	1.309,3	1.737,4
IV.3.2. Subsidios e Subvenções Econômicas (3)	479,0	292,1	202,4	417,0	2.028,1	112,6	1.337,8	875,0	18,2	424,4	347,8	525,5	383,6
IV.3.3. Benefícios Assistenciais (LOAS e RNV) (4)	667,8	873,4	878,8	686,5	861,9	817,8	692,1	702,8	703,6	712,2	618,6	821,7	826,8
IV.3.4. Outras Despesas de Custeio e Capital	5.265,6	5.878,4	6.203,8	6.220,8	9.509,9	5.943,3	4.927,0	5.419,3	4.803,7	6.715,9	6.452,0	5.910,6	6.679,6
IV.4. Transferência de Tesouro ao Banco Central	48,4	56,9	63,7	54,6	72,7	8,8	105,6	81,0	51,7	53,7	58,3	48,3	32,7
IV.5. Despesas do Banco Central	123,8	131,7	132,3	163,6	271,9	82,8	115,5	188,6	118,9	128,7	121,0	128,1	299,8
V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	3.460,1	4.708,7	4.751,9	1.763,1	-2.762,2	8.377,8	2.424,7	6.861,8	13.810,6	3.893,2	6.186,6	8.109,1	4.262,2
V.1. Tesouro Nacional	6.060,3	7.397,8	7.317,1	4.244,0	3.860,6	10.644,4	6.184,1	9.280,6	15.029,4	5.943,1	9.284,2	9.289,6	7.087,0
V.2. Previdência Social (RGPS) (5)	-2.570,6	7.418,1	-2.569,1	-7.481,1	-6.803,5	-2.400,8	-3.788,3	-2.371,1	-2.013,3	-2.343,1	-3.146,8	-3.086,8	-2.608,3
V.3. Banco Central (6)	-29,5	10,0	-20,1	-25,8	-120,3	-17,3	36,9	-21,7	-5,5	-16,8	39,1	-13,8	-216,5
VI. AJUSTE METODOLÓGICO (7)	228,0	285,3	8,0	0,0	0,0	128,6	187,4	208,0	184,2	331,7	188,2	331,2	438,0
VII. DIFERENÇA ESTATÍSTICA	78,9	-488,9	773,2	718,8	-347,3	8,8	-484,6	103,3	1.132,1	-1.211,1	-284,7	174,5	nd
VIII. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (8)	3.768,2	4.101,0	5.531,1	2.476,9	-2.109,5	8.507,9	2.127,3	7.895,9	14.397,9	2.293,8	6.069,9	8.614,9	nd
IX. JUROS NOMINAIS (8)	-5.818,6	-4.168,4	-4.887,4	-6.153,0	-5.535,7	-8.337,9	-7.851,2	-10.971,7	-7.814,5	-6.468,5	-13.248,6	-11.732,1	nd
X. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8)	-2.050,4	-97,4	-2.142,3	-2.676,1	-8.445,2	-4.830,0	-5.724,0	-3.075,7	7.283,3	-7.284,7	-7.188,6	-6.118,3	nd
Memo:													
Perda patrimonial de C/PS (1)	298,0	414,1	485,4	853,7	672,7	nd	nd	nd	nd	nd	nd	nd	nd
MAR (4)	149,8	148,4	147,2	145,6	86,4	141,6	140,9	143,0	140,2	139,6	159,0	157,8	156,8

(1) Datas revisões, segundo a alteração não inclui receitas de contribuição do GTS e despesas com o cumprimento de atuação do Ministério, conforme previsto na Lei Complementar nº 112/2001.

(2) Entrou em vigor a Lei nº 10.097/2000, que altera o regime de pessoal e parcela pessoal de Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) do setor público federal, sem alterar os resultados prévios consolidados.

(3) A partir de janeiro de 2004, as transferências e subsídios a municípios associados à Lei Complementar 87/1993 passaram a ser denominadas "União de Compensação das Exportações".

(4) Inclui despesas com subsídios em fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com subsídios em passivos.

(5) Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Variável (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

(6) Hábitos de contribuições e demais benefícios previdenciários.

(7) Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (incluindo transferências do Tesouro Nacional).

(8) Despesas transferidas voluntárias à administração de contratos de longo prazo com o Tesouro Nacional.

(9) Hábitos criados "de novo", com sua distribuição central. Fonte: Banco Central do Brasil.



TESOURO NACIONAL

TABELA A2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOIRO NACIONAL (*)

TABELA A2 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL (*)													
	Ago/2004	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/2005
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS													
1.1 - Recolhimento Bruto	38.810,4	35.883,2	35.171,2	38.351,0	54.023,2	33.353,5	38.220,6	40.242,6	38.808,9	41.525,0	41.811,0	38.322,5	41.311,7
1.2 - (-) Incentivos Fiscais	27.259,0	26.093,7	24.781,7	28.640,0	37.104,5	22.199,2	28.163,5	29.484,9	27.731,4	30.823,6	30.828,8	28.092,0	29.880,8
1.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito	1.061,6	1.119,4	1.502,6	1.038,9	1.969,7	1.550,7	1.262,8	1.543,5	1.248,4	1.463,7	1.469,9	930,0	1.038,8
1.4 - Receita das Operações de Crédito	90,8	103,5	121,8	114,1	385,2	334,2	348,4	185,0	332,2	219,2	259,3	207,8	221,8
1.5 - Receita do Salário Educação	191,8	172,4	189,0	186,5	357,4	171,3	385,2	232,6	204,9	65,1	128,4	264,8	266,9
1.6 - Arrecadação Líquida da Previdência Social	8.197,4	8.192,3	8.558,0	8.329,5	14.194,6	9.077,6	8.057,4	8.793,0	9.281,4	8.917,0	9.104,8	8.777,2	9.430,4
1.8 - Remuneração de Disponibilidades - BB	9,8	1,9	8,0	32,0	11,8	20,5	3,2	3,5	10,6	36,4	19,8	50,6	73,0
II. DESPESAS													
II.1 - Liberações Vinculadas	34.951,0	35.634,8	36.897,3	44.256,0	43.653,7	35.900,9	39.045,6	33.539,2	36.889,0	39.722,0	40.194,2	44.587,4	38.466,8
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	7.555,8	6.153,1	7.072,5	7.354,3	7.238,3	6.897,8	6.871,2	7.130,7	8.132,8	9.551,4	8.186,5	7.766,1	6.274,0
II.1.2 - Demais transferências a Estados e Municípios	4.758,7	4.138,5	4.425,9	4.410,5	5.401,4	6.058,9	5.298,9	5.089,3	5.638,3	6.219,7	5.997,9	4.958,3	5.138,9
II.1.3 - Transferência da Lei Complementar 87	998,2	380,3	932,0	1.242,6	501,2	808,2	1.149,7	373,4	815,0	1.212,6	422,2	928,5	1.277,4
II.1.4 - Outras Vinculações	358,3	358,3	358,3	358,3	354,1	396,1	361,5	359,3	352,2	712,7	357,4	344,9	365,2
II.2 - Liberações Ordinárias	1.440,7	1.275,0	1.356,3	1.342,9	982,6	1.634,3	1.861,0	1.308,7	1.428,2	1.406,2	1.409,1	1.534,3	1.494,5
II.2.1 - Encargos da DPMF - Mercado	27.397,1	29.481,8	29.824,8	36.901,6	36.414,3	27.003,3	30.374,5	26.408,5	28.856,2	30.170,6	32.007,7	36.801,3	30.192,8
II.2.2 - Encargos Sociais	8.938,0	7.121,8	8.931,3	10.240,1	9.342,6	8.540,9	7.523,9	6.870,8	6.817,4	7.338,8	9.025,9	7.042,3	7.150,7
II.2.3 - Encargos da Dívida Contratual	1.060,4	1.018,5	3.498,5	1.859,1	1.138,0	1.684,7	1.665,0	825,9	2.353,5	1.651,1	1.467,8	4.782,0	1.848,4
II.2.4 - Encargos da Dívida Contratual Externa	108,0	108,4	229,0	90,6	424,1	102,7	114,2	108,8	115,7	105,1	139,8	89,0	110,2
II.2.5 - Encargos da DPMF - Mercado	3.208,4	2.513,9	3.768,4	4.307,9	1.320,6	2.705,0	4.098,4	2.404,7	3.904,1	3.737,2	3.490,8	6.747,4	2.836,5
II.2.6 - Benefícios Previdenciários	9.796,0	9.897,3	9.930,1	13.775,2	15.782,4	10.359,5	10.862,7	10.014,8	10.391,3	10.896,1	11.261,0	11.187,2	11.273,4
II.2.7 - Custeio e Investimento	5.862,1	8.531,8	6.341,0	5.810,1	8.142,4	5.704,7	6.237,8	6.237,8	5.205,4	6.211,5	6.319,4	6.531,3	7.028,4
II.2.8 - Operações Oficiais de Crédito	422,5	298,6	354,5	1.109,2	708,2	118,3	521,8	254,6	184,5	537,8	442,7	511,0	255,2
II.2.9 - Restos a Pagar	1.837,4	48,3	-1.726,2	-5.904,9	10.389,5	-2.547,5	-825,1	6.703,3	1.819,9	1.803,0	1.616,8	-8.244,9	2.845,1
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)													
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS													
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	19.323,9	23.331,1	38.776,5	33.080,7	33.882,7	38.587,7	31.388,4	34.785,2	35.307,3	32.459,8	28.540,2	70.620,0	39.993,9
IV.2 - Outras Operações de Crédito	18.180,5	22.562,6	37.058,4	31.249,0	32.432,0	37.328,9	30.142,2	34.008,6	34.221,5	31.358,4	27.589,7	70.005,0	38.976,0
IV.3 - Outras Operações de Crédito	1.143,0	768,5	927,1	1.831,7	1.430,7	1.260,8	1.246,2	776,6	1.085,9	1.101,4	970,5	614,9	1.017,9
V. DESPESAS													
V.1 - Amortização da Dívida Interna	18.998,8	15.495,1	38.764,6	28.017,8	21.253,8	37.336,1	22.331,2	17.488,7	37.574,8	24.176,3	23.778,7	41.200,8	30.888,9
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	18.010,9	13.380,6	32.328,6	25.183,6	20.456,0	35.771,7	22.139,6	17.091,6	36.313,3	21.986,1	19.285,0	38.351,3	27.510,8
V.1.2 - Dívida Contratual	17.818,1	13.285,5	31.078,5	25.100,7	20.099,8	35.680,0	22.038,9	16.988,4	36.205,6	21.876,2	19.159,2	38.253,1	27.363,3
V.2 - Amortização da Dívida Externa	92,7	95,1	350,1	83,1	357,1	91,7	100,7	103,1	107,7	110,0	125,7	98,1	117,3
V.3 - Aquisição de Garantias/Outras Liberações	948,7	2.114,5	4.430,0	2.834,0	706,7	1.564,4	191,6	407,2	1.261,4	2.190,1	6.483,7	1.649,5	3.449,4
V.4 - Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1)													
VI.1 - Endividamento Mobiliário Interno Líquido	282,3	9.277,1	5.877,9	6.148,3	12.332,2	1.846,9	8.103,3	17.020,2	-1.884,1	9.482,2	8.410,5	30.751,9	11.582,7
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN													
VII.1 - Resultado Relacionamento Tesouro/Bacen	-19,8	450,4	871,0	-1.741,8	580,8	-1.018,6	-649,4	3.908,8	-1.045,5	3.707,4	2.020,9	-2.661,8	-864,2
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (VI + VII + VIII)													
VIII.1 - Fluxo de Caixa Total	2.201,7	8.314,7	969,7	-2.593,6	23.539,6	-2.314,4	7.582,7	27.898,6	-1.495,9	13.794,0	6.399,2	28.512,5	11.014,9

(*) Crédito Liberação - União revisões, sujeitos a alteração.



TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL (*)

R\$ milhões

	Ago/2004	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/2005
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	5.645,4	10.750,4	28.589,3	13.770,4	4.570,3	38.081,4	4.430,6	17.308,8	38.872,5	7.407,4	3.120,9	27.438,8	15.735,8
I.1. Emissão de Títulos	4.267,7	7.403,3	27.034,7	12.776,3	3.399,6	35.965,9	3.499,7	13.602,9	36.057,5	5.635,9	754,0	24.823,0	12.123,3
I.2. Remuneração das Disponibilidades	1.233,4	768,4	1.364,0	880,3	1.116,5	1.984,3	895,3	3.627,0	768,6	1.644,3	2.206,9	2.455,5	3.420,9
I.3. Remuneração das Aplc. Financeiras das Ugs	144,2	84,8	170,7	114,8	54,2	131,2	35,6	78,9	48,4	127,2	160,0	156,1	191,8
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	2.485,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	5.665,0	10.300,0	27.894,3	15.511,9	4.009,5	39.100,0	5.080,1	13.400,0	37.921,0	3.700,0	1.100,0	30.088,3	16.600,0
II.1. Resgate de Títulos	4.215,0	8.885,8	25.093,9	13.350,0	2.789,5	36.150,0	3.523,8	11.800,0	36.400,0	3.200,0	0,0	27.000,0	15.124,9
II.2. Encargos da DPMF	1.450,0	1.414,2	2.800,4	2.161,9	1.220,0	2.950,0	1.556,1	1.600,0	1.521,0	500,0	1.100,0	3.088,3	1.475,1
III. RESULTADO (I - II)	-19,6	450,4	675,0	-1.741,6	560,8	-1.018,6	-649,4	3.908,8	-1.048,5	3.707,4	2.020,9	-2.661,8	-864,2

(*) Dados revisados, sujeitos a alteração



TESOURO NACIONAL

TABELA A4 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO) (*)

R\$ milhões

	Ago/2004	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos/2005
I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGROPECUÁRIO	7,8	6,7	11,2	10,3	8,1	1,3	32,1	19,4	2,2	35,0	19,4	20,9	1,5
II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGROINDUSTRIAL	133,1	0,0	0,0	0,7	21,7	0,0	28,3	0,8	0,1	0,2	0,2	177,9	57,3
III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	7,1	7,8	13,5	113,1	136,9	80,0	101,0	125,1	28,6	44,4	-2,5	29,0	-49,8
III.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,3	0,2	1,2	0,1	0,0	0,4	0,0	0,0	0,3	0,4	1,0	1,1
III.2. Equalização Aquisições do Governo Federal	7,1	7,3	13,3	112,7	146,8	78,0	90,3	115,1	19,6	18,1	-42,9	7,5	-50,8
III.3. Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,2	0,0	1,2	10,2	2,0	10,3	10,0	10,0	30,0	40,1	20,5	0,0
IV. PRONAF	94,1	83,0	30,6	89,5	210,3	-3,5	47,7	17,5	5,6	35,4	9,5	156,5	61,1
IV.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	73,2	20,9	25,9	28,7	254,5	6,8	38,4	18,6	3,0	34,8	16,8	134,1	66,6
IV.2. Concessão de Financiamento (1)	20,9	32,1	4,7	60,8	25,8	-10,4	9,4	-1,1	2,6	0,5	-7,3	22,4	-5,5
V. PROEX	100,5	132,8	36,2	48,1	132,6	-81,3	328,0	31,6	-42,4	72,3	136,9	33,0	25,6
V.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal	27,2	64,4	15,4	13,1	100,4	0,0	167,5	16,9	8,7	54,5	28,3	55,5	34,0
V.2. Concessão de Financiamento (1)	73,3	78,4	20,8	32,0	-27,9	-81,2	37,5	14,7	-91,1	17,7	108,6	-22,5	-8,4
VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ATIVOS (PESA) (2)	0,0	0,0	0,0	0,0	99,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	276,9	12,0	24,1
VII. CACAU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH)	61,9	10,4	0,0	0,0	0,0	0,0	3,9	17,2	22,6	88,8	3,9	2,5	24,9
IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	129,2	3,5	1.109,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
X. FUNDO DA TERRA/ INCRA (1)	0,6	9,8	97,1	62,4	68,5	7,4	8,5	3,1	10,7	6,7	11,3	9,5	97,3
XI. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND) (1)	-39,4	-35,2	-42,4	-35,8	-40,4	-53,7	219,5	-41,0	-54,9	83,7	-36,3	-53,8	-39,9
XII. TOTAL	365,6	185,9	235,4	290,8	1.536,2	-49,7	665,1	173,7	-46,2	350,4	419,4	387,5	208,2

(*) Dados revisados sujeitos a alteração. Não inclui repadronamento de passivos e despesas com subvenções aos fundos regionais

(1) Concessão de empréstimos menos repêns

(2) Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União



TABELA A5 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL EM PODER DO PÚBLICO

R\$ milhões

	Ago/2004	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/2005
I. DÍVIDA INTERNA	164.825,2	171.905,7	174.548,4	182.631,6	210.387,8	213.145,4	233.439,2	256.955,2	251.159,8	275.026,7	293.185,7	299.565,3	305.029,8
Dívida Mobiliária em Poder do Público*	745.544,0	757.366,3	764.214,2	773.745,4	789.217,5	815.449,1	835.428,5	862.116,1	863.748,9	878.750,1	896.348,3	906.625,4	910.879,9
Dívida Bancária	25.442,0	25.415,9	25.402,9	25.370,6	25.090,2	24.009,9	25.046,7	24.997,9	24.974,6	24.961,4	24.925,3	24.922,5	24.911,2
INSS	-16.593,9	-16.811,3	-16.892,0	-16.981,5	-17.120,8	-17.209,8	-17.266,6	-17.335,7	-17.507,3	-17.545,0	-17.501,1	-17.422,4	-17.352,7
Lei 7.976/89	-8.819,6	-8.570,7	-8.565,3	-8.191,1	-7.731,7	-7.547,2	-7.438,6	-7.590,9	-7.266,2	-6.895,6	-6.382,3	-6.464,3	-6.392,9
Bônus Renegociação	-18.595,0	-18.126,7	-17.660,3	-16.887,6	-16.223,1	-15.981,5	-15.777,1	-16.144,4	-14.880,7	-14.085,5	-13.553,0	-13.741,6	-13.576,1
Lei 8.727/93	-47.958,0	-48.014,4	-48.040,4	-48.041,9	-48.043,8	-48.064,9	-48.070,3	-48.000,8	-48.044,1	-48.085,7	-48.038,9	-48.010,5	-47.963,5
Lei 9.496/97	-233.701,8	-237.054,4	-237.966,3	-239.836,1	-242.218,8	-242.599,7	-243.887,9	-245.134,6	-248.071,4	-249.786,6	-249.685,8	-249.455,1	-248.730,6
Renegociação de Dívidas dos Municípios	-34.364,1	-34.893,8	-35.245,0	-35.496,7	-36.180,0	-36.330,7	-36.533,4	-36.779,7	-37.330,0	-37.529,3	-37.556,2	-37.661,9	-37.627,0
Receíveis das Estatais	-36.256,1	-37.308,8	-37.036,3	-37.014,0	-37.213,7	-37.032,4	-37.739,7	-38.396,6	-38.918,5	-36.957,8	-36.972,9	-36.486,5	-36.532,0
Outros	-44.849,7	-44.355,2	-44.423,1	-44.580,2	-45.378,0	-45.505,8	-45.095,3	-45.238,0	-45.456,3	-44.911,0	-44.618,3	-44.343,8	-44.012,9
Fat	-100.745,0	-101.214,5	-101.963,6	-103.146,3	-102.752,3	-103.872,6	-107.193,4	-107.899,4	-109.750,9	-109.979,1	-110.183,4	-112.297,7	-113.149,9
Demais Entidades	-44.857,8	-45.108,4	-45.778,9	-46.300,3	-47.167,1	-48.037,6	-47.524,0	-47.875,9	-48.774,7	-43.318,3	-43.972,1	-43.859,5	-44.141,5
Créditos das Operações Oficiais	-13.561,0	-13.832,6	-13.215,4	-13.920,6	-13.714,6	-13.402,4	-13.454,6	-13.703,8	-13.219,4	-13.152,8	-13.136,0	-13.278,2	-13.908,0
Arrecadação a Recolher	-6.057,8	-5.585,8	-8.292,0	-6.088,0	-176,0	-10.523,0	-7.055,0	-6.059,0	-10.344,3	-6.426,3	-6.488,0	-8.863,0	-7.374,2
II. DÍVIDA EXTERNA	215.267,3	211.810,1	212.831,4	205.425,4	199.892,3	195.128,6	198.301,3	205.143,0	192.182,1	181.743,4	177.965,6	174.001,8	173.515,6
Dívida Mobiliária	170.452,2	168.306,0	169.098,2	162.942,2	160.369,3	157.408,0	160.960,6	167.327,2	156.421,6	148.544,5	147.373,0	142.731,4	142.465,5
Títulos Depositados em Garantias	-3.960,4	-3.858,1	-3.933,0	-3.655,5	-3.674,2	-3.197,9	-3.697,2	-3.776,8	-3.740,1	-3.680,0	-3.691,4	-3.629,2	-3.723,4
Dívida Contratual	49.150,1	47.822,4	48.126,6	48.554,7	43.574,2	41.960,5	41.498,8	42.038,0	39.843,6	37.207,6	34.613,5	35.240,4	35.094,3
Disponibilidades	-374,6	-482,2	-458,5	-418,0	-377,0	-442,0	-460,9	-443,5	-343,0	-318,7	-329,5	-340,8	-340,8
III. DÍVIDA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	380.092,4	383.715,8	387.377,7	388.057,0	410.280,1	408.274,0	431.740,5	462.098,1	443.341,9	456.770,2	471.151,2	473.567,1	478.545,4
DÍVIDA LÍQUIDA/PIB	22,5%	22,5%	22,5%	22,3%	23,2%	22,9%	24,0%	25,5%	24,3%	24,7%	25,3%	25,2%	25,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

* Inclui Dívida Securitizada, Certificados de Privatização e TDA. Ver Tabela A7.



TESOURO NACIONAL

TABELA A6 - DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

	Ago/2004	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/2005
I. DÍVIDA MOBILIÁRIA													
I.1. BÔNUS DE RENEGOCIAÇÃO													
Brazil Investment Bond (BIB)	170.483,2	180.206,8	180.996,2	182.942,2	185.389,3	187.409,9	186.969,8	187.327,2	184.421,6	148.844,5	147.373,9	142.731,4	142.483,8
Per Bond (PB)	45.171,8	43.972,3	41.971,8	38.480,7	38.394,2	37.830,3	37.489,7	38.487,3	34.188,4	32.444,4	31.743,2	32.118,3	31.890,8
Discount Bond (DB)	803,1	798,8	796,2	781,1	776,8	731,8	723,2	701,6	660,3	632,6	618,7	579,3	572,2
Front-Loaded Interest Reduction Bond (FLIRB)	4.800,8	4.385,5	4.363,3	4.189,3	4.072,2	4.026,6	3.981,1	4.069,3	3.803,4	3.687,8	3.808,8	3.889,8	3.614,4
Front-Loaded Interest Reduction Bond with Capitalization (C-Bond)	3.848,8	3.791,2	3.718,2	3.478,2	3.478,2	3.439,4	3.400,4	3.439,4	3.168,4	3.076,8	3.076,8	3.076,8	3.076,8
Front-Loaded Interest Reduction Bond with Capitalization (C-Bond)	1.370,0	1.348,8	1.244,8	1.116,8	1.116,8	1.060,8	1.060,8	1.120,4	896,7	896,7	896,7	896,7	896,7
Debt Conversion Fund (DCF)	18.273,2	17.802,9	18.961,3	18.158,8	15.105,8	15.334,0	15.334,0	15.732,4	14.188,8	13.474,2	13.174,8	13.204,8	2.500,8
New Money Bond (NMB)	10.387,4	10.101,8	9.403,4	9.048,8	8.895,8	8.597,0	8.597,0	8.832,8	7.827,0	7.432,7	7.287,8	7.201,8	7.201,8
Flyghte Interest (FI)	3.059,8	2.971,8	2.971,8	2.960,2	2.888,4	2.888,4	2.888,4	2.905,2	2.106,4	2.003,1	1.938,8	1.897,1	1.897,1
	2.896,0	2.820,8	2.716,0	2.020,8	1.894,8	1.842,8	1.800,8	1.873,2	1.248,8	1.180,0	1.188,8	1.178,4	1.188,2
I.2. BÔNUS DE CAPTAÇÃO													
A-Bond	128.271,7	124.232,7	127.818,8	123.481,8	122.811,2	118.477,8	121.489,8	120.839,8	122.231,2	118.880,1	118.829,7	118.812,1	121.386,8
Euro 2005	4.478,3	4.401,9	4.401,9	4.406,1	4.481,0	4.240,2	4.240,2	4.240,2	4.018,8	1.967,0	3.927,2	3.927,2	3.927,2
Euro 2006	2.461,9	2.441,4	2.461,9	2.460,3	2.386,4	2.386,4	2.386,4	2.386,4	2.248,1	2.017,9	1.884,0	1.884,0	2.005,8
Euro 2007	2.883,4	2.884,0	2.777,3	2.728,7	2.714,6	2.688,2	2.688,2	2.688,2	2.447,4	2.211,8	2.134,4	2.134,4	2.134,4
Euro 2008	1.788,8	1.776,9	1.818,2	1.817,1	1.809,7	1.792,2	1.792,2	1.792,2	1.681,8	1.481,0	1.422,8	1.422,8	1.422,8
Euro 2009	2.883,4	2.884,0	2.777,3	2.728,7	2.714,6	2.688,2	2.688,2	2.688,2	2.447,4	2.211,8	2.134,4	2.134,4	2.134,4
Euro 2010	2.883,4	2.884,0	2.777,3	2.728,7	2.714,6	2.688,2	2.688,2	2.688,2	2.447,4	2.211,8	2.134,4	2.134,4	2.134,4
Euro 2011	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2012	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2013	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2014	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2015	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2016	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2017	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2018	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2019	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2020	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2021	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2022	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2023	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2024	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2025	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2026	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2027	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2028	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2029	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2030	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2031	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2032	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2033	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2034	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2035	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2036	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2037	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2038	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2039	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2040	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2041	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2042	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2043	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2044	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2045	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2046	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2047	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2048	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2049	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2050	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2051	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2052	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2053	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2054	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8
Euro 2055	3.573,8	3.573,8	3.573,8	3.573,8									



TESOURO NACIONAL

TABELA A7 - DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL

	Agô/2014	Set	Out	Nov	Diz	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agô/2005
DÍVIDA MOBILIÁRIA TOTAL	1.045.751,0	1.057.022,8	1.064.393,2	1.074.803,4	1.102.253,5	1.116.862,1	1.130.101,1	1.159.027,9	1.163.223,9	1.179.827,0	1.200.951,5	1.211.797,7	1.316.649,7
I. Dívida em Mercado	745.541,0	757.566,3	764.214,2	773.745,4	790.217,5	815.449,1	835.421,5	862.116,1	883.743,9	878.750,1	895.348,3	905.623,4	910.879,9
Dívida Securitizada													
TDA	19.488,0	19.794,0	19.095,8	18.895,9	25.448,5	25.359,7	25.300,9	25.278,3	24.905,3	25.026,4	24.871,0	23.811,2	23.664,6
LTN	2.398,3	2.390,0	2.519,7	2.493,8	2.410,8	2.581,9	2.600,3	2.647,1	2.786,4	2.880,7	3.043,0	3.044,8	3.090,2
LFT	125.061,0	133.273,0	132.507,6	144.809,2	159.841,4	151.278,3	189.513,8	183.444,7	172.039,5	160.553,0	201.766,7	198.216,4	212.423,7
LFT-A	430.128,0	434.074,0	443.118,8	442.978,0	448.719,8	477.178,7	478.84,6	489.487,8	512.752,1	499.417,9	503.367,9	518.343,8	505.998,8
LFT-B	3.720,2	3.754,2	3.745,5	3.759,9	3.781,8	3.799,7	3.811,3	3.854,0	3.852,2	3.831,8	3.897,9	3.919,2	3.945,9
NTN-A	5.563,6	5.504,5	5.395,9	5.332,3	5.328,8	5.328,4	5.322,2	5.312,7	4.985,1	4.723,5	4.651,0	4.238,7	3.901,0
NTN-B	13.199,4	12.807,2	2.651,4	12.122,1	11.812,4	11.709,2	11.803,5	11.904,2	11.164,4	10.930,9	10.422,8	10.617,3	10.536,9
NTN-C	25.372,1	25.745,6	28.194,6	25.788,8	26.308,3	28.828,3	26.753,2	28.987,4	27.478,8	27.352,9	30.893,1	37.333,0	37.906,5
NTN-D	74.820,9	75.844,9	76.422,8	77.562,6	76.740,7	78.081,3	79,0 0,0	80.281,9	90.062,7	81.536,2	80.610,1	75.418,4	75.405,4
NTN-E	20.860,6	20.309,1	7.128,0	14.881,0	11.772,9	7.938,3	6.177,3	6.179,1	5.903,6	5.671,6	5.607,0	5.816,0	5.682,9
NTN-F	1.252,2	1.297,4	1.604,5	1.982,1	2.930,9	3.382,1	4.32,8	4.798,4	5.212,8	5.543,3	6.123,8	6.823,1	7.390,5
NTN-I	1.589,2	1.579,0	1.557,8	1.484,6	1.593,8	1.539,5	1.613,4	1.866,1	1.564,8	1.551,0	1.531,8	1.516,4	1.673,4
NTN-P	2.763,1	2.781,3	2.798,0	2.814,9	2.835,9	2.855,2	2.872,0	2.893,5	2.913,5	2.935,4	2.958,4	2.910,8	3.005,3
CFT-A	12.198,3	12.187,7	11.995,2	11.931,0	11.477,7	11.195,3	11.087,6	11.042,2	11.008,6	10.908,4	10.757,6	10.811,3	10.428,2
CFT-O	2.818,4	2.757,2	2.724,3	2.585,7	2.515,0	2.478,7	2.429,9	2.500,9	2.368,2	2.238,4	2.162,0	2.211,8	2.179,1
Demais	3.744,1	3.807,2	3.793,0	3.620,7	3.833,2	3.950,6	3.841,8	3.858,0	3.865,2	3.878,0	3.872,2	3.882,8	3.886,5
II. Dívida com BACEN	300.207,0	299.716,4	302.179,0	301.058,0	303.035,9	301.413,3	294.781,5	296.911,8	296.480,0	301.176,9	304.613,1	305.172,3	305.809,8
LTN	108.903,7	114.717,6	112.556,1	114.477,1	128.149,3	111.193,3	107.412,2	113.486,5	113.773,6	128.083,3	128.537,9	126.081,8	140.065,1
LFT	121.178,3	119.584,8	113.999,4	123.648,1	118.051,2	135.139,4	132.944,8	125.181,3	125.874,2	128.909,9	130.980,2	132.946,3	130.253,8
NTN-D	56.233,9	51.478,7	51.607,8	49.032,0	47.070,4	41.563,3	40.918,5	38.025,3	37.384,8	32.695,8	31.596,1	32.169,8	31.670,4
Demais	13.893,2	13.937,3	14.025,8	13.902,9	13.765,0	13.490,3	13.453,2	13.218,7	13.367,8	13.471,9	13.498,4	13.925,4	13.820,8
Dívida em Mercado/PIB	44,3%	44,4%	44,4%	44,4%	45,2%	45,7%	46,5%	47,6%	47,3%	47,8%	48,1%	48,3%	48,2%

Obs: Dados sujeitos a alteração.



TESOURO NACIONAL

TABELA A8 - DÍVIDA LÍQUIDA DOS FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

TABELA A8 - DÍVIDA LÍQUIDA DOS FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES													
	Ago/2004	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/2005
I. INTERNA	-145.402,8	-146.322,9	-147.742,8	-149.446,6	-149.919,4	-152.810,2	-154.717,5	-155.775,3	-158.525,6	-153.297,4	-154.155,5	-156.257,2	-157.291,4
Dívida contratual	453,4	441,1	429,7	414,2	380,2	371,9	370,4	377,8	346,5	327,4	296,9	301,7	298,9
FAT	-100.745,0	-101.214,5	-101.963,6	-103.140,3	-102.752,3	-105.572,6	-107.193,4	-107.898,4	-109.750,9	-109.878,1	-110.183,4	-112.297,7	-113.149,9
Aplicações financeiras	-3.787,7	-3.800,6	-3.873,3	-3.875,0	-3.658,6	-3.000,1	-3.805,1	-3.860,9	-3.891,1	-4.016,3	-3.989,8	-3.984,4	-4.055,8
Fundos Regionais	-28.062,0	-28.403,8	-28.670,3	-20.237,8	-28.605,6	-29.067,5	-30.424,2	-30.953,3	-31.450,1	-25.647,0	-26.290,4	-26.290,4	-26.280,4
Demais	-13.281,4	-13.345,0	-13.465,0	-13.801,7	-14.283,1	-13.677,9	-13.665,1	-13.439,6	-13.760,1	-13.882,3	-13.988,9	-13.986,6	-14.094,4
II. EXTERNA	-374,6	-462,2	-459,5	-416,0	-377,0	-442,0	-460,9	-443,5	-343,0	-318,7	-329,5	-340,8	-340,8
Disponibilidades	-374,6	-462,2	-459,5	-416,0	-377,0	-442,0	-460,9	-443,5	-343,0	-318,7	-329,5	-340,8	-340,8
III. DÍVIDA LÍQUIDA (I+II)	-145.777,3	-146.785,1	-148.201,1	-149.862,6	-150.296,4	-152.982,2	-155.178,4	-156.218,8	-158.868,6	-153.616,0	-154.485,1	-156.598,0	-157.632,1
DÍVIDA LÍQUIDA/PIB	-8,6%	-8,6%	-8,6%	-8,6%	-8,5%	-8,6%	-8,6%	-8,6%	-8,7%	-8,3%	-8,3%	-8,3%	-8,3%

(-) Haver (+) Obrigação

Obs.: Dados sujeitos a alteração.



TABELA A9 - CUSTEIO POR ÓRGÃO ATÉ AGOSTO 2004/2005 (*)

ÓRGÃO SUPERIOR E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	2004					2005					R\$ mil	
	Dotação autorizada no ano	Limite autorizado no ano (1)	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano (2)		Dotação autorizada no ano	Limite autorizado no ano (1)	Despesa empenhada	Despesa liquidada		
					Do exercício	De exercícios anteriores						
Gabinete da Presidência da República	608.068,7	527.536,0	390.439,2	242.345,1	240.089,3	31.480,4	1.014.131,9	720.730,0	440.782,7	292.108,6	280.411,3	32.966,1
Gabinete da Vice-Presidência da República	2.350,0	2.493,0	1.638,0	1.385,0	1.381,7	1,0	2.300,0	2.300,0	1.848,1	1.082,6	1.078,2	14,4
Advocacia-Geral da União	94.166,8	66.232,0	61.539,2	35.183,4	34.780,7	3.692,3	89.608,2	69.300,0	63.003,5	39.146,4	38.944,3	5.073,4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	628.223,7	613.331,0	438.736,0	320.732,5	294.150,2	57.276,5	811.858,7	615.909,0	459.768,1	317.185,9	301.930,8	75.048,5
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.890.029,4	1.878.889,0	1.112.063,8	816.172,7	721.190,7	263.242,0	2.537.813,5	2.586.305,0	1.430.875,4	972.849,8	827.253,7	285.215,4
Ministério da Fazenda	1.490.234,8	1.558.286,0	1.164.811,8	835.060,8	696.068,6	39.859,2	1.681.219,8	1.604.403,0	1.393.027,2	1.049.348,5	1.010.360,7	50.886,8
Ministério da Educação	6.010.778,1	5.781.128,0	3.947.096,1	2.410.413,1	2.358.430,8	772.358,3	6.980.204,1	6.461.212,0	4.801.278,4	2.953.309,1	2.857.590,0	609.483,7
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	424.061,8	403.294,0	265.917,7	160.979,4	160.214,9	9.947,0	485.323,2	397.727,0	298.454,2	228.143,0	227.594,8	17.079,7
Ministério da Justiça	790.401,1	742.152,0	434.948,0	305.198,7	299.719,4	112.476,7	1.055.734,4	847.737,0	519.163,2	395.884,4	390.657,8	87.531,2
Ministério de Minas e Energia	482.591,1	340.175,0	242.308,6	139.424,9	137.838,6	37.403,8	711.504,2	362.930,0	265.999,7	179.447,5	177.083,4	18.868,1
Ministério da Previdência Social	1.358.628,1	1.216.594,0	901.880,8	666.979,5	549.094,6	138.271,9	1.335.373,9	992.824,0	801.953,5	627.922,1	588.314,8	192.241,8
Ministério das Relações Exteriores	789.613,2	807.492,0	574.680,1	403.905,7	403.734,3	25.884,5	873.862,5	711.098,0	489.608,4	402.787,5	401.401,2	82.737,0
Ministério da Saúde	27.318.810,2	27.218.569,0	21.246.377,0	16.756.989,5	16.603.942,2	1.351.331,9	30.071.752,1	30.145.000,0	24.869.928,7	19.842.018,8	18.505.941,0	1.316.166,8
Ministério do Trabalho e Emprego	792.303,7	590.688,0	437.843,0	283.999,7	287.102,0	8.768,7	788.798,6	578.037,0	441.262,4	285.779,3	275.503,4	32.010,2
Ministério dos Transportes	563.271,3	530.012,0	370.119,5	217.107,3	209.953,4	128.798,9	692.243,4	630.046,0	411.275,1	244.633,8	237.258,3	87.215,0
Ministério das Comunicações	485.877,8	358.100,0	238.209,8	137.450,2	137.478,1	31.332,4	702.868,9	318.255,0	227.570,1	146.781,9	142.967,7	43.845,5
Ministério da Cultura	269.017,3	212.871,0	111.305,8	67.309,0	66.057,7	30.692,4	365.025,1	241.367,0	191.115,4	129.519,3	124.399,2	47.265,2
Ministério do Meio Ambiente	383.212,5	301.408,0	247.496,1	155.976,9	150.063,2	40.556,5	494.381,4	301.550,0	277.041,9	179.510,1	177.748,2	49.088,0
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	582.428,5	323.413,0	227.105,5	143.196,3	139.884,6	28.888,1	451.839,2	374.182,0	240.030,8	168.377,8	164.890,4	35.873,4
Ministério do Desenvolvimento Agrário	408.120,3	445.968,0	242.588,4	129.814,9	119.247,2	47.670,1	702.387,8	510.500,0	328.034,1	193.509,7	191.505,7	84.250,2
Ministério do Esporte	99.548,7	80.952,0	62.811,7	47.251,7	47.202,6	30.314,8	143.804,9	90.400,0	73.584,9	47.663,8	47.200,2	12.204,5
Ministério da Defesa	3.438.414,2	3.324.894,0	2.303.298,9	1.392.287,2	1.310.996,8	381.041,6	4.150.241,0	3.789.253,0	2.812.856,8	1.766.599,6	1.679.749,5	499.533,9
Ministério da Integração Nacional	288.043,8	228.041,0	113.268,4	72.305,1	66.093,1	83.808,9	280.521,0	192.734,0	139.341,3	73.615,4	72.091,9	34.209,8
Ministério do Turismo	200.776,8	183.837,0	100.396,0	54.188,5	54.172,6	9.049,6	355.862,2	237.879,0	147.061,3	89.286,5	88.509,5	46.553,5
Ministério do Desenv. Social e Combate à Fome	5.683.424,4	5.654.398,0	4.182.373,7	3.686.401,3	3.657.128,5	197.851,1	7.231.510,9	6.019.740,0	4.844.146,5	4.259.030,9	4.247.844,2	179.492,8
Ministério das Cidades	268.041,8	264.916,0	202.438,9	123.099,3	118.806,9	35.590,2	405.898,1	390.400,0	282.047,5	145.673,4	140.572,1	23.776,7
Encargos Financeiros da União	31.710,3	135.917,0	133.442,1	41.909,2	41.909,2	-	162.557,7	162.600,0	119.610,5	25.717,2	25.035,0	-
Recursos sob Supervisão Min. Fazenda	133.755,3	37.596,0	37.581,4	12,3	12,3	-	1.048.740,6	148.705,0	143.781,1	47.374,6	47.374,6	18.368,2
Operações Oficiais de Crédito	47.593,6	54.178.380,0	38.791.397,0	28.609.028,1	28.910.298,7	3.903.567,5	63.930.908,7	59.882.603,0	48.548.009,4	35.008.163,9	33.353.108,2	4.157.517,4
TOTAL	55.593.644,8	54.178.380,0	38.791.397,0	28.609.028,1	28.910.298,7	3.903.567,5	63.930.908,7	59.882.603,0	48.548.009,4	35.008.163,9	33.353.108,2	4.157.517,4

Dados preliminares

(*) Correspondência a detalhamento das consultas disponibilizadas no "Portal Salfit" no seguinte endereço: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/salfit/index.htm>

(1) Despesa de Custeio (Decreto de Programação Financeira - todos os anos)

(2) "Despesas pagas" correspondem aos valores das ordens bancárias emittidas no Salfit após a liquidação das empenhas. Oflere do cancelamento do "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela A1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.



TABELA A10 - INVESTIMENTO POR ÓRGÃO ATÉ AGOSTO 2004/2005 (*)

ÓRGÃO SUPERIOR E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	2004					2005					R\$ mil		
	Dotação autorizada no ano	Limite autorizado no ano (1)	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesas pagas no ano (2)		Dotação Autorizada no ano	Limite autorizado no ano (1)	Despesa empenhada	Despesa liquidada		Despesas pagas no ano (2)	
					Do exercício	De exercícios anteriores						Do exercício	De exercícios anteriores
Gabinete da Presidência da República	137.202,7	95.831,0	33.332,1	14.747,1	14.238,7	7.829,6	140.288,2	79.870,0	18.859,4	8.086,5	6.883,4	33.084,4	
Gabinete da Vice-Presidência da República	150,0	110,0	107,2	107,2	105,0	-	200,0	200,0	3,6	3,3	3,3	-	
Advocacia-Geral da União	8.410,4	12.843,0	592,9	390,2	339,9	-	8.221,1	4.200,0	1.643,2	418,6	387,4	9.574,5	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	186.991,7	122.013,0	84.204,3	20.425,5	14.137,7	4.081,0	355.204,8	103.591,0	14.690,7	8.300,3	6.314,1	55.315,0	
Ministério da Ciência e Tecnologia	221.851,3	254.861,0	87.554,2	82.478,8	52.353,0	29.343,4	653.910,4	855.115,0	94.712,0	83.886,0	45.173,5	45.655,6	
Ministério da Fazenda (3)	89.313,6	74.918,0	31.645,7	12.016,5	10.808,0	201.889,6	527.463,3	528.342,0	184.668,9	29.351,2	28.091,8	10.051,8	
Ministério da Educação	657.856,5	478.292,0	181.241,9	73.081,9	68.743,7	8.100,2	974.728,3	696.588,0	202.591,0	71.034,1	53.188,7	148.310,3	
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	88.657,1	137.099,0	29.483,2	3.872,2	3.807,6	152.420,0	104.957,5	22.373,0	6.176,7	5.410,5	5.408,6	67.165,5	
Ministério da Justiça	561.884,1	503.539,0	193.866,5	49.386,7	47.618,0	4.517,7	672.633,1	426.203,0	140.030,2	43.943,5	43.237,7	148.844,4	
Ministério de Minas e Energia	88.024,7	48.019,0	7.542,0	4.717,0	4.682,8	211.344,9	39.743,5	18.870,0	4.718,5	3.735,3	3.689,3	8.458,0	
Ministério da Previdência Social	44.250,7	34.739,0	4.717,5	2.480,5	997,1	3.727,9	194.575,8	151.576,0	7.181,3	3.903,0	1.040,0	21.080,3	
Ministério das Relações Exteriores	39.059,0	29.001,0	6.892,5	7.336,5	7.331,3	27.237,2	69.801,8	65.102,0	12.399,6	9.451,1	9.451,0	1.087,1	
Ministério da Saúde	2.536.089,7	1.921.386,0	1.089.275,2	247.783,3	246.225,4	916,2	2.690.451,8	2.827.600,0	327.903,4	124.245,2	118.318,7	522.124,8	
Ministério do Trabalho e Emprego	38.965,4	25.134,0	12.431,1	5.084,9	5.084,4	538.841,5	29.548,8	22.153,0	14.295,6	8.159,9	6.693,1	5.142,5	
Ministério dos Transportes	2.578.332,8	2.188.088,0	1.408.983,0	197.919,5	83.120,6	2.986,1	6.326.540,3	3.928.872,0	2.581.545,2	728.523,2	498.922,1	688.911,7	
Ministério das Comunicações	10.337,9	41.900,0	8.189,7	8.213,3	6.212,2	840.429,2	151.300,8	56.145,0	33.025,3	3.545,6	3.545,6	13.177,2	
Ministério da Cultura	103.560,1	45.885,0	26.731,6	2.968,6	2.914,6	8.822,1	137.968,4	47.933,0	40.795,4	13.214,6	10.875,3	17.274,3	
Ministério do Meio Ambiente	84.431,3	40.718,0	17.911,2	4.629,1	4.810,8	11.794,8	115.722,5	41.350,0	11.045,8	3.825,6	3.785,9	11.054,3	
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	21.505,6	25.758,0	3.034,7	584,6	505,4	10.204,5	20.857,2	18.788,0	2.224,3	1.045,0	1.043,9	9.308,4	
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.014.043,9	1.088.116,0	614.581,2	449.701,6	413.750,3	1.388,7	1.231.047,4	1.048.400,0	770.263,2	608.429,6	608.429,6	123.459,7	
Ministério do Esporte	249.820,3	156.402,0	100.809,8	8.724,8	8.724,8	88.212,4	478.084,7	53.000,0	37.813,1	4.132,3	4.022,9	22.022,3	
Ministério da Defesa	1.358.524,2	1.422.000,0	890.944,7	336.119,8	305.536,1	67.865,3	1.919.406,8	955.776,0	560.473,3	234.883,6	222.492,3	317.880,6	
Ministério da Integração Nacional	1.118.588,3	667.716,0	459.832,1	192.731,0	109.782,8	188.021,8	2.294.898,7	925.386,0	401.759,1	132.140,1	72.726,8	180.288,7	
Ministério do Turismo	243.205,2	174.458,0	111.889,8	22.902,7	22.902,7	158.350,4	658.657,8	114.713,0	44.064,7	1.224,8	1.224,8	39.883,7	
Ministério do Desenv. Social e Combate à Fome	108.570,3	150.880,0	88.594,8	35.702,7	35.702,7	38.325,2	171.980,0	161.260,0	43.452,2	23.804,9	23.803,5	18.824,3	
Ministério das Cidades	1.108.499,7	988.236,0	598.784,4	160.351,4	150.815,6	15.894,4	2.341.810,8	516.700,0	352.141,0	89.803,4	72.748,1	303.928,2	
TOTAL	12.776.826,1	10.761.904,0	6.184.293,4	1.922.281,2	1.620.842,0	2.820.533,8	22.276.281,1	13.181.076,9	6.888.688,6	2.219.893,1	1.844.586,7	2.888.263,4	

Itens preliminares

(*) Corresponde a detalhamento das consultas disponibilizadas no "Portal Sial" no seguinte endereço: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/sal/index_informacoes_sial.asp

(1) Despesa de investimento (Decreto de Programação Financeira - todos os anos)

(2) "Despesas pagas" correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Sial após a liquidação das empenhas. Diferem do conceito de "gasto efetivo" devido a informações da tabela A11, porque esse último corresponde ao valor do saque efetivo na conta única

(3) Inclui "Cargos Financeiros da União"



TESOURO NACIONAL

FPE / FPM

Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano VIII - n° 8

Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Agosto / 2005

Comentários

Em Agosto de 2005, os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram acréscimo de 2,9%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 3.922.330,4 em Agosto de 2005, contra R\$ 3.812.378,9 no mês anterior, já descontada a parcela de 15% para o FUNDEF.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, favor acessar: -> Governo-> DAF-Distribuição da Arrecadação Federal-> Clique aqui para ver demonstrativo.

Outras informações sobre as transferências constitucionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (61)3412-3116 - 3412-3023. Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61)3481-8000.

Distribuição do FPM/FPE

Origens	2004			2005			Variação Nominal		
	Julho	Agosto	Janeiro a Agosto	Julho	Agosto	Janeiro a Agosto	Ago / 2005	Ago / 2005	Jul a Ag / 2005
							Jul / 2005	Ago / 2004	Jul a Ag / 2004
FPM	1.428.892,0	1.858.955,1	14.152.538,6	1.950.770,5	2.007.032,0	17.428.226,5	2,9 %	8,0 %	23,1 %
FPE	1.363.541,6	1.773.935,9	13.503.993,7	1.861.608,4	1.915.296,4	15.531.650,2	2,5 %	8,0 %	23,2 %

Previsto x Realizado

De acordo com a Portaria STN nº 678/04, os créditos relativos ao mês de Agosto de 2005 foram efetuados nos dias 10, 19 e 30. O quadro abaixo mostra a variação estimada dos fundos, divulgada pela STN, e o percentual efetivamente realizado.

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Agosto	0,5 %	2,9 %	0,5 %	2,9 %	27,0 %	23,7 %

Estimativa Trimestral

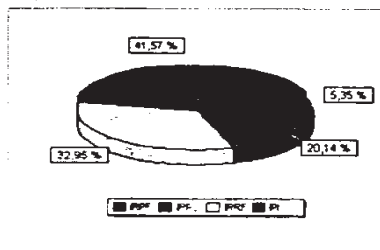
As previsões, de acordo com os dados fornecidos pela SRF, embutem margem de erro, face às possíveis variações decorrentes do comportamento da arrecadação. A expectativa de variação das Transferências Constitucionais para os próximos três meses é a seguinte:

FUNDOS	set/ago	out/set	nov/out
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	-15,0 %	15,0 %	-7,0 %
IPI-EXP	-5,0 %	19,0 %	-5,0 %

Composição dos Fundos

Em Agosto de 2005 os percentuais de composição, por tributo, foram os seguintes:

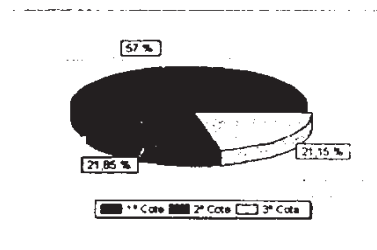
BASE DE CÁLCULO (FPM, FPE, FNO, FNE e FCO)



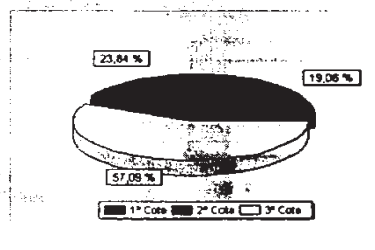
Distribuição nos Decêndios

Os percentuais de cada cota decendial, em relação ao total do mês, estão representados nos gráficos abaixo:

RELAÇÃO FPM / FPE / FNO / FNE / FCO



RELAÇÃO IPI-EXP



Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/07/2005 a 20/08/2005, conforme demonstrativo abaixo:

R\$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências				
	IPI	IR	IPI + IR		FPE (1)	FPM (1)	IPI-EXP (1)	FUNDEF (2)	TOTAL
Jul/3º DEC	402.384,1	5.571.224,7	5.973.608,8	Ago/1º DEC	1.091.677	1.142.452,7	34.202,7	400.293,9	2.668.626,3
Ago/1º DEC	503.245,5	1.787.167,4	2.290.412,9	Ago/2º DEC	418.573	438.041,5	42.775,9	158.715,9	1.058.106,2
Ago/2º DEC	1.205.015,3	1.011.391,9	2.216.407,2	Ago/3º DEC	405.048,4	423.887,9	102.426,3	164.358,1	1.095.720,7
TOTAL	2.110.644,9	8.369.784	10.480.428,9	TOTAL	1.915.298,4	2.004.382	179.404,8	723.368	4.822.453,2
Ago/3º DEC	364.588	5.772.133,6	6.136.721,6	Set/1º DEC	1.121.485,9	1.173.648	30.990	410.492,4	2.736.616,3

Obs.: Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta - Restituições - Incentivos Fiscais. Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e receitas de dívida ativa). (1) Deduzidos 15% para o FUNDEF. (2) Inclui recursos do FPM/FPE/IPI-Exp.

Distribuição dos Fundos

R\$ Mil

Estados	UF	FPM (1)	FPE (1)	IPI-Exp (1)	FUNDEF União (2)
Acre	AC	11.207,1	65.522,36	18,75	13.582,49
Alagoas	AL	47.729,38	79.678,33	444,7	23.529,49
Amazonas	AM	27.551,46	53.444,49	4.808,32	15.570,27
Amapá	AP	7.048,36	65.349,96	3,79	12.949,6
Bahia	BA	179.074,31	179.965,27	10.831,88	66.851
Ceará	CE	104.895,52	140.523,53	2.358,48	44.417,68
Distrito Federal	DF	4.447,12	13.218,39	50,27	3.470,64
Espírito Santo	ES	35.799,59	28.729,48	7.996,83	14.610,56
Goiás	GO	72.838,08	54.453,85	1.798,45	23.347,9
Maranhão	MA	81.512,33	138.250,07	1.699,22	53.712,11
Minas Gerais	MG	263.644,56	85.316,97	20.386,52	70.663,28
Mato Grosso do Sul	MS	29.812,43	25.511,77	1.147,29	10.490,28
Mato Grosso	MT	37.928,3	44.223,17	1.707,33	15.619,95
Paraíba	PA	72.967,19	117.063,04	6.733,08	44.130,32
Paraná	PB	64.802,3	91.721,72	703,82	27.668,26
Pernambuco	PE	101.501,99	132.159,42	1.002,32	39.740,12
Piauí	PI	49.904,48	82.767,7	97,55	24.758,84
Paraná	PR	135.353,37	55.221,88	20.001,54	41.445,88
Rio de Janeiro	RJ	59.208,83	29.260,01	18.528	21.374,43
Rio Grande do Norte	RN	49.795,95	80.019,25	1.212,69	23.276,47
Rondônia	RO	18.248,06	53.927,14	256,04	12.887,97
Roraima	RR	9.789,38	47.512,81	11,88	10.130,48
Rio Grande do Sul	RS	135.223,81	45.101,45	25.795,4	40.609,07
Santa Catarina	SC	77.935,26	24.511,99	15.786,91	22.391,14
Sergipe	SE	29.176,26	79.586,39	120,97	19.321,21
São Paulo	SP	268.885,65	19.152,98	35.880,96	69.508,99
Tocantins	TO	30.750,92	83.123,95	22,25	20.132,95
TOTAL		2.007.832,01	1.915.298,38	179.404,82	786.359,15

(1) Deduzidos 15% do FUNDEF. (2) Inclui recursos do FPM/FPE/IPI-Exp, LC 87/96 e Comp. da União. (3) Alguns municípios não participam do FUNDEF, amparados por decisão judicial.

Datas de Publicação

Em observância ao que determina o art. 6º da Lei Complementar nº 62, de 28/12/1989, os valores das Transferências Constitucionais distribuídos por Estado e Município foram publicados no Diário Oficial da União, Seção I, nas seguintes datas:

Mês	Ano	Data
Outubro	2004	26/11/2004
Novembro	2004	21/12/2004
Dezembro	2004	09/02/2005
Janeiro	2005	16/02/2005
Fevereiro	2005	17/03/2005
Março	2005	19/04/2005
Abril	2005	02/06/2005
Maior	2005	24/06/2005
Junho	2005	29/07/2005
Julho	2005	18/08/2005

Foi publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2004, a Portaria STN nº 678, de 16 de dezembro de 2004, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2005.



TESOURO NACIONAL

FUNDEF

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

Boletim - Ano VIII - n° 8

Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Agosto / 2005

Comportamento no Mês

Em Agosto de 2005, as transferências para o FUNDEF alcançaram o montante de R\$ 2.718.773,0, contra R\$ 2.634.046,4 no mês anterior. Os repasses para o Fundo apresentaram um acréscimo de 3,2% em valores nominais. Contribuíram para esse comportamento o acréscimo da ordem de 5,8% do ICMS.

As informações relativas às transferências do FUNDEF estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas do FUNDEF com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, favor acessar: ->Governo->DAF-Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para ver demonstrativo.

Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61)481-8000.

Origens	R\$ Mil				
	Julho	Participação	Agosto	Participação	Ago / Jul
FPM	341.223,4	13,0 %	351.064,5	12,9 %	2,9 %
FPE	328.519,1	12,5 %	337.993,8	12,4 %	2,9 %
IPI-EXP	25.591,7	1,0 %	31.659,7	1,2 %	23,7 %
LC 87/96	42.390,3	1,6 %	42.390,3	1,6 %	0,0 %
COMPL UNIÃO	69.752,7	2,6 %	23.250,9	0,9 %	-66,7 %
ICMS	1.826.569,2	69,3 %	1.932.413,8	71,1 %	5,8 %
TOTAL	2.634.046,4	100,0 %	2.718.773,0	100,0 %	3,2 %

Fonte: SIAFI

É importante observar que as variações acima são globais, por origem, e têm composição diferenciada em cada Estado.

Dúvidas sobre o FUNDEF

Com o objetivo de orientar as entidades envolvidas na implantação, distribuição e fiscalização do FUNDEF e sanar as dúvidas ainda existentes, o MEC disponibiliza vários canais de comunicação aos interessados na matéria.

As questões relativas ao FUNDEF podem ser encaminhadas diretamente ao Ministério da Educação:

- por meio do telefone FALA BRASIL: 0800-616161;
- por meio dos telefones: (61)2104-8648 - 2104-9270 - 2104-9295;
- por meio do FAX: (61)2104-9283;
- por meio do e-mail: fundef@mec.gov.br;
- por correspondência endereçada ao:
Depto. de Acompanhamento do FUNDEF - SEF/MEC
Esplanada dos Ministérios - Bloco L - 5º andar - Sala 501
CEP 70.047-900 - Brasília - DF

Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM
Fone: (61)3412-3116 - 3412-3023 - Fax: (61)3412-1580
E-mail: copem.df.stn@fazenda.gov.br

Complementação da União

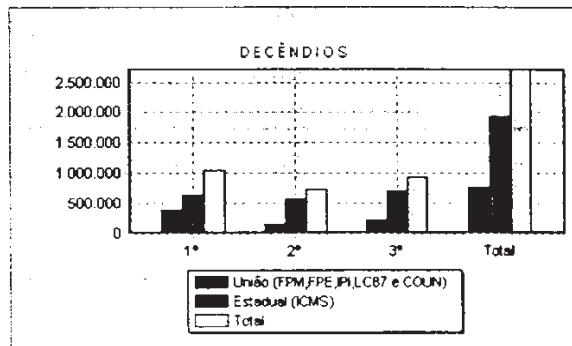
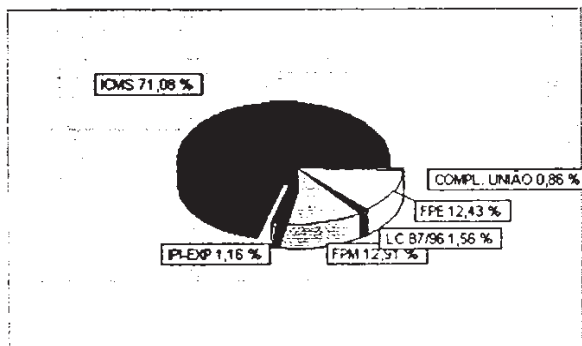
Portaria MF nº 41, de 29 de março de 2005, publicada no D.O.U. em 31/03/2005, divulga o cronograma com a estimativa dos valores mensais da complementação da União ao FUNDEF, para o ano de 2005.

Estados	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Alagoas	0	0	1.830.830	610.210	610.210	610.210	1.830.830	610.210	610.210	610.210	610.210	2.440.840
Maranhão	0	0	41.751.495	13.917.165	13.917.165	13.917.165	41.751.495	13.917.165	13.917.165	13.917.165	13.917.165	55.848.660
Pará	0	0	22.548.445	7.522.815	7.522.815	7.522.815	22.548.445	7.522.815	7.522.815	7.522.815	7.522.815	30.091.200
Piauí	0	0	3.602.085	1.200.695	1.200.695	1.200.695	3.602.085	1.200.695	1.200.695	1.200.695	1.200.695	4.802.780
TOTAL			69.752.655	23.250.885	23.250.885	23.250.885	69.752.655	23.250.885	23.250.885	23.250.885	23.250.885	93.003.540

FUNDEF Brasil por Origem

FUNDEF Brasil por Decêndio

Os gráficos abaixo demonstram os valores do FUNDEF TOTAL, por origem e a sua distribuição por decêndios.



Distribuição do FUNDEF por Estado

R\$ Mil

Estados	Matrículas (1)	ORIGENS						FUNDEF Total (2)	Média por Aluno (R\$)	
		FPE	FPM	IPI-EXP	Com. União	LC 87/96	ICMS		No mês	Até o mês
Acre	144.012	11.563	1.979	3	0	39	4.155	17.738	123,2	1.031,1
Alagoas	686.155	14.061	8.423	78	610	357	18.878	42.347	61,7	450,7
Amapá	124.616	11.532	1.244	1	0	173	3.124	16.074	129,0	1.085,5
Amazonas	737.073	9.431	4.862	849	0	428	37.959	53.530	72,6	566,1
Bahia	2.886.955	31.759	31.601	1.912	0	1.580	68.682	135.533	46,9	424,5
Ceará	1.585.399	24.798	18.511	416	0	692	36.221	80.638	50,9	420,8
Distrito Federal	294.440	2.333	785	9	0	344	0	3.471	11,8	101,5
Espírito Santo	501.939	5.070	6.318	1.411	0	1.812	48.410	63.021	125,6	1.018,7
Goiás	915.092	9.610	12.854	317	0	567	47.151	70.499	77,0	647,9
Maranhão	1.475.516	24.397	14.385	300	13.917	713	18.509	72.221	48,9	424,8
Mato Grosso	575.990	7.801	6.693	301	0	825	41.846	57.466	99,8	770,0
Mato Grosso do Sul	404.776	4.502	5.261	202	0	525	32.145	42.636	105,3	808,7
Minas Gerais	3.257.717	15.056	46.525	3.598	0	5.484	216.518	287.181	88,2	566,5
Paraná	1.558.298	9.745	23.886	3.530	0	4.285	120.261	161.706	103,8	780,8
Paraíba	773.710	16.186	11.436	124	0	122	16.309	44.177	57,1	482,6
Pará	1.554.289	20.658	12.877	1.188	7.523	1.855	22.666	66.766	43,0	417,9
Pernambuco	1.429.101	23.322	15.667	177	0	574	50.726	90.466	63,3	496,6
Piauí	663.490	14.606	8.807	17	1.201	128	10.499	35.258	53,1	459,3
Rio Grande do Norte	543.826	14.121	8.788	214	0	154	23.226	46.503	85,5	659,6
Rio Grande do Sul	1.541.054	7.959	23.830	4.552	0	4.268	139.962	180.571	117,2	905,1
Rio de Janeiro	2.002.925	5.164	10.449	3.270	0	2.493	157.707	179.082	89,4	737,3
Rondônia	300.173	9.517	3.220	45	0	106	15.774	28.662	95,5	769,5
Roraima	75.189	8.385	1.728	2	0	16	2.889	13.020	173,2	1.423,5
Santa Catarina	878.422	4.328	13.753	2.788	0	1.528	70.894	93.285	106,2	881,1
Sergipe	378.202	14.045	5.149	21	0	106	12.566	31.887	84,3	705,4
São Paulo	5.091.365	3.380	46.612	6.332	0	13.183	706.964	776.471	152,5	1.100,5
Tocantins	263.208	14.669	5.427	4	0	33	8.433	28.566	106,5	892,2
TOTAL	30.842.932	337.894	351.044	31.660	23.251	42.390	1.932.414	2.718.773	88,7	695,3

Fonte: SIAFI

1 - Número de matrículas, conforme Portaria MEC nº 743, de 07/03/2005. Exceto os municípios que não participam do FUNDEF, amparados por decisão judicial.

2 - Montante da UF (Estados e Municípios).

- Não há distribuição da parcela de ICMS para o DF.

- Total do Estado x coeficiente individual de participação divulgado pelo MEC = valor da cota de cada beneficiário.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Decio Diópe Suaut-2005 048
Pr.: 0501311798

Brasília, 27 de outubro de 2005.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN
Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres
Mobiliários do Setor Público – COREF
Esplanada dos Ministérios, Bloco P – Ministério da Fazenda - 2º andar, sala 228
CEP 70048-900 - Brasília (DF)
Fax: 3412-1965

Prezados Senhores,

Referimo-nos aos Ofícios nºs 007468 e 007469/2005/SNH/MCIDADES, ambos de 24.10.2005, por intermédio dos quais o Ministério das Cidades solicitou credenciamento para a República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda contratar operação de crédito externo, na modalidade empréstimo em moeda, no valor de US\$ 4.000.000,00, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos serão destinados ao "Projeto de Assistência Técnica para o Setor de Habitação – IAL Habitação", objeto do ROF TA355457.

2. A propósito, informamos que, nesta data, por intermédio da carta de credenciamento Decio Gabin:Chefia-2005 79, de 27.10.2005, o Banco Central do Brasil credenciou a República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda a negociar referida operação no exterior, nas condições constantes do ROF supra, relacionadas abaixo:

Devedor:	República Federativa do Brasil/Ministério da Fazenda;
Credor:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
Executor:	Ministério das Cidades;
Valor:	US\$ 4.000.000,00;
Prazo:	198 meses;
Carência:	60 meses;
Juros:	LIBOR-US\$ 6 meses mais 0,50% a.a. – taxa de juros ajustável, calculada com base no custo de captação apurada durante os seis meses anteriores aos vencimentos, acrescida de margem razoável, para cobertura de despesas administrativas;
Comissão de Compromisso:	sobre o saldo não desembolsado, contada a partir da data em que referido encargo começar a vigorar, sendo: - 0,85% a.a. até o quarto ano; - 0,75% a.a. para os anos subsequentes;
Taxa Inicial:	1% sobre o valor do empréstimo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

do Principal:	em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas e tanto quanto possíveis iguais;
dos Juros:	semestralmente vencidos,
da Comissão de Compromisso:	semestralmente;
da Taxa Inicial:	na data ou imediatamente após a data efetiva

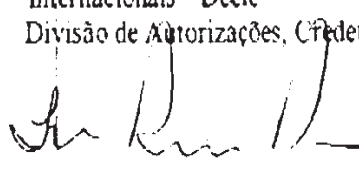
3. Outrossim, esclarecemos que o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelos promitentes devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto nº 55.762, de 17.02.65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central ou, ainda, a falsidade das declarações ou dos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento.

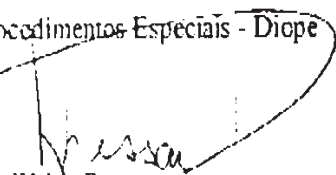
4. Ademais, informamos ao devedor que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído", após a inclusão de eventos informando a Resolução do Senado Federal, a manifestação favorável da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e a assinatura do contrato.

5. Finalmente, esclarecemos que o credenciamento tem validade de 90 dias a contar desta data.

Atenciosamente,

Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais
Internacionais - Decic
Divisão de Autorizações, Credenciamentos e Procedimentos Especiais - Diope


Ivson Romero de Almeida Paraiso
Chefe de Subunidade


Walter Bressan
Coordenador substituto

M/Brazil/Habitação TAL
Departamento Jurídico
RASCUNHO CONFIDENCIAL
(Sujeito a Mudanças)
JCarvalho
4 de abril de 2005

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº ____ - BR

Acordo de Empréstimo

(Projeto de Suporte Técnico ao Setor de Habitação)

entre

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT
(BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO)**

Data: ____ de ____ de 2005

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº ____ - BR

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

ACORDO, com data de _____ de _____ de 2005, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (o Financiador) e o INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT - BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (o Banco).

CONSIDERANDO QUE (A) o Banco recebeu uma carta, com data de 06 de maio de 2005, do Financiador, descrevendo um programa de apoio a reformas na política habitacional do Financiador, particularmente para a população de baixa renda, com o propósito de aumentar o acesso à moradia e promover o desenvolvimento urbano (o Programa), manifestando também o comprometimento do Financiador com a execução do Programa;

(B) o Financiador, tendo acertado a viabilidade e prioridade do projeto descrito no Documento 2 deste Acordo (o Projeto), solicitou ao Banco assistência para o financiamento do Projeto; e

CONSIDERANDO QUE o Banco tenha concordado, com base *inter alia* do disposto a seguir, a conceder o empréstimo conforme descrição no Artigo II deste Acordo (o Empréstimo), com base nos termos e condições estabelecidas neste Acordo;

PORTANTO, com base neste documento, as partes aqui mencionadas concordam com o disposto a seguir:

ARTIGO I

Condições Gerais; Definições

Seção 1.01. As "Condições Gerais Aplicáveis aos Acordos de Empréstimo e Garantia para Empréstimos com Juros Fixos" do Banco, com data de 1999 (com emenda até 01 de maio de 2004), com as alterações estabelecidas abaixo (as Condições Gerais), são parte integrante deste Acordo:

(a) A Seção 5.08 das Condições Gerais foi modificada para retratar o seguinte:

“Seção 5.08. *Tratamento de tributos*

Exceto onde disposto no Acordo de Empréstimo, os fundos do Empréstimo podem ser direcionados ao pagamento dos impostos incidentes para o Financiador, ou em

seu território , sobre os produtos ou serviços que serão financiados com o Empréstimo, ou na importação, produção, compra ou fornecimento destes produtos ou serviços. O financiamento de tais impostos é objeto da política do Banco de exigir economia e eficácia no uso dos fundos do empréstimo. Para isso, se o Banco a qualquer momento determinar que o valor dos impostos incidentes ou referentes a qualquer item que será financiado através do Empréstimo for excessivo ou não for razoável , o Banco poderá, com uma notificação ao Financiador, reajustar a porcentagem de retirada estabelecida ou referida, com relação a tal item no Acordo de Empréstimo, conforme exigido para cumprimento com tal política do Banco.”

(b) A Seção 6.03 (c) das Condições Gerais foi alterada, com a substituição dos termos: “corrupto ou fraudulento” pelos termos: “corrupto, fraudulento, conluído ou coercivo”.

Seção 1.02. A não ser que exigido de outra forma no contexto, os vários termos definidos nas Condições Gerais e na Introdução deste Acordo possuem os significados estabelecidos nos respectivos textos, e os termos a seguir possuem os seguintes significados:

(a) “Categoria elegível” se refere à categoria (1) determinada na tabela na Parte A.1 do Documento 1 deste Acordo;

(b) “Despesas elegíveis” são as despesas com produtos e serviços às quais se refere a Seção 2.02 deste Acordo;

(c) “FMR” corresponde a cada relatório referido na Seção 4.02 deste Acordo;

(d) “GTI-SFH” significa Grupo de Trabalho Interministerial de acompanhamento das Políticas de Financiamento e Subsídios à Habitação, o grupo interministerial para política habitacional do financiador, estabelecido através da Portaria Interministerial no. 404 do Financiador, publicada no Diário Oficial da União no. 175 em 12 de setembro de 2005 para prover diretrizes e colaborar com o Ministério das Cidades em questões relacionadas à política habitacional, incluindo, entre outros, aqueles problemas relacionados à implementação do Projeto como descrito na Seção 3.03 deste Acordo;

(e) “Ministério das Cidades” significa Ministério das Cidades, o ministério das cidades do Financiador;

(f) “Ministério da Fazenda” significa Ministério da Fazenda, o ministério de finanças do Financiador;

(g) “Indicadores de Monitoramento” significa os indicadores a serem utilizados no monitoramento, avaliação e implementação do Projeto como estabelecido no anexo à *Supplemental Letter No. 1*, Carta Suplementar No. 1

(h) “Secretaria Nacional de Habitação” se refere à secretaria nacional de habitação do Ministério das Cidades do Financiador;

(i) “Plano de Licitações” se refere ao plano de licitação do Financiador, com data de 27 de setembro de 2005, cobrindo todo o período de implementação do Projeto, sendo que o mesmo deverá ser atualizado de tempos em tempos, de acordo com os termos da Seção 3.02(b) deste Acordo;

(j) “Desembolsos com base em relatório” correspondem às despesas efetuadas, por opção do Financiador, sob a sistemática para saque de fundos da Conta de Empréstimo referida na Parte A.5 do Programa 1 deste Acordo;

(k) “SBPE” significa Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, o sistema de poupança e empréstimo do Financiador;

(l) “Conta Especial” significa a conta referida na Parte B do Programa 1 deste Acordo; e

(m) “Carta Suplementar No. 1” significa a carta, com a mesma data deste Acordo, do Financiador para o Banco, contendo os Indicadores de Monitoramento.

ARTIGO II

O Empréstimo

Seção 2.01. O Banco concorda em emprestar ao Financiador, sob os termos e condições estabelecidos ou referidos neste Acordo, o valor de quatro milhões de dólares (\$4.000.000), sendo que tal quantia deverá ser convertida de tempos em tempos por sistema de Conversão de Moeda conforme os termos da Seção 2.09 deste Acordo.

Seção 2.02. O valor do Empréstimo pode ser retirado da Conta de Empréstimo conforme os termos do Documento I deste Acordo, para despesas efetuadas (ou, se o Banco concordar, a serem realizadas), considerando a razoabilidade de custos dos produtos e serviços necessários à realização do Projeto, financiados através deste Empréstimo, além das despesas relacionadas à taxa inicial à qual se refere a Seção 2.04 deste Acordo, e qualquer prêmio referente aos limites superior e inferior estabelecidos para a Taxa de Juros pagável pelo Financiador, conforme a Seção 4.04 (c) das Condições Gerais.

Seção 2.03. A Data de Término deverá ser 30 de setembro de 2009, ou data posterior conforme o Banco estabelecer, após ter recebido solicitação do Financiador para estender a Data de Término, através do Ministério da Fazenda. O Banco deverá imediatamente comunicar o Financiador sobre tal data posterior.

Seção 2.04. O Financiador deverá pagar ao Banco uma taxa inicial equivalente a um por cento (1%) do valor do Empréstimo, sujeita a eventuais abatimentos parciais, conforme determinado periodicamente pelo Banco. Na Data de Entrada em Vigor, ou imediatamente após, o Banco deverá, representando o Financiador, ou em nome deste, sacar da Conta de Empréstimo o valor da taxa mencionada para o próprio pagamento.

Seção 2.05. O Financiador deverá pagar ao Banco, periodicamente, uma taxa de compromisso incidente sobre o montante principal do Empréstimo não sacado, a uma taxa equivalente a: (a) oitenta e cinco centésimos por cento (0,85%) por ano, a partir da data na qual tal cobrança for devida, conforme os termos da Seção 3.02 das Condições Gerais, até, mas não incluindo, o quarto aniversário de tal data; e (b) setenta e cinco centésimos por cento (0,75%) por ano depois deste período.

Seção 2.06. O Financiador deverá pagar juros sobre o valor principal do Empréstimo sacado, periodicamente, com relação a cada Período de Cobrança de Juros, usando a Taxa Variável; contanto que, no caso de uma Conversão do montante integral ou parcial do Empréstimo, o Financiador deverá, durante o Período de Conversão, pagar os juros correspondentes a tal valor, conforme os termos pertinentes dispostos no Artigo IV das Condições Gerais.

Seção 2.07. Os juros e outras cobranças devem ser pagos semestralmente, em pagamentos vencidos em 15 de janeiro e em 15 de julho de cada ano.

Seção 2.08. O Financiador deve pagar o valor principal do Empréstimo conforme o Documento 3 deste Acordo.

Seção 2.09. (a) O Financiador poderá a qualquer momento solicitar qualquer uma das Conversões abaixo dos termos do Empréstimo, a fim de facilitar a segura gestão da dívida:

- (i) uma mudança da Moeda do Empréstimo de todo o valor principal do Empréstimo, ou parte deste, que já tenha sido sacado ou não, para uma outra Moeda Aprovada;
- (ii) uma mudança da base da taxa de juros aplicável a todo o valor principal do Empréstimo, ou parte deste, de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; e
- (iii) o ajuste de limites da Taxa Variável aplicável ao valor integral ou parcial do Empréstimo sacado ou em aberto, pelo estabelecimento de Limites Superior e Inferior para a Taxa de Juros Variável.

(b) Qualquer conversão solicitada conforme o parágrafo (a) desta Seção, que seja aceita pelo Banco deverá ser considerada como uma "Conversão", conforme definição na Seção 2.01 (7) das Condições Gerais, e deverá ser efetuada de acordo com os termos do Artigo IV das Condições Gerais das Regras de Conversão.

(c) Imediatamente após a Data de Entrada em Vigor de um Limite Superior ou Inferior da Taxa de Juros a qual o Financiador solicitou o pagamento do adicional resultante dos procedimentos do Empréstimo, o Banco deverá, representando o Financiador, ou em nome deste, sacar da Conta de Empréstimo os valores referentes a qualquer valor adicional devido, para o próprio pagamento, de acordo com a Seção 4.04 (c) das Condições Gerais até o valor máximo designado de tempos em tempos para tal finalidade, na tabela do parágrafo 1 do Documento 1 deste Acordo.

Seção 2.10. Sem limitações com referência ao disposto no parágrafo (a) da Seção 2.09 deste Acordo, e a menos que notificado pelo Financiador para o Banco, de acordo com as provisões das Diretrizes de Conversão (Conversion Guidelines), a base de taxa de juros aplicável ao montante principal do Empréstimo sacado durante cada período de cobrança de juros deve ser mudada da Taxa Variável de Juros inicial para uma Taxa de

Juros Fixa para o vencimento total de tal montante conforme previsto no Artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.

Seção 2.11. O Ministro das Cidades (Ministro de Estado das Cidades) e qualquer pessoa, ou pessoas, que tenha sido designada por escrito é o representante designado do Financiador para o caso de qualquer ação requerida ou permitida a ser tomada sob as provisões da Seção 2.02 deste acordo e Artigo V das Condições Gerais.

ARTIGO III

Execução do Projeto

Seção 3.01. (a) O Financiador declara seu compromisso com o objetivo do Projeto, conforme definido no Programa 2 deste Acordo, e, para este fim, deve, por intermédio do Ministério das Cidades, executar o Projeto com assiduidade e eficiência adequada e em conformidade com as práticas administrativas, financeiras e habitacionais apropriadas, e deverá fornecer, assim que solicitado, os fundos, meios, serviços e outros recursos necessários à realização do Projeto.

Seção 3.02. (a) Exceto quando o Banco de outra forma concordar, a licitação de produtos e serviços necessários à execução do Projeto e que serão financiados como resultado do Empréstimo deverá ser direcionada pelas disposições do Documento 4 deste Acordo, já que tais disposições poderão estar posteriormente elaboradas no Plano de Aquisições.

(b) O Financiador deverá atualizar o Plano de Licitação de acordo com regras aprovadas pelo Banco, e remeter, até 12 meses após a data do Plano de Licitação anterior, para a aprovação do Banco.

Seção 3.03 O Financiador, por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação, deverá preparar, em colaboração com o GTI-SFH, a cada seis meses do período de execução do Projeto, um plano para a implementação do Projeto para os seis meses seguintes, que deverá ser aprovado pelo Banco.

Seção 3.04. O Financiador deverá manter no Ministério das Cidades, durante a execução do Projeto, uma estrutura organizacional para fins de coordenação e gerenciamento da execução do Projeto, sendo responsável por todos os gastos, aquisições e atividades de gerenciamento financeiro do Projeto, tendo esta unidade com funções e responsabilidades satisfatórias perante o Banco, além de pessoal qualificado e em

quantidade adequada, conforme necessário para cumprir com as obrigações descritas no Projeto.

Seção 3.05. O Financiador deverá:

(a) manter políticas e procedimentos adequados para viabilizar que o mesmo avalie e monitore de forma contínua a execução do Projeto, bem como obtenção das metas estipuladas, de acordo com os Indicadores de Monitoramento; e

(b) revisar com o Banco, no 24º mês após a Data de Entrada em Vigor, ou quando os desembolsos da Conta de Empréstimo tenham atingido um montante equivalente a 50% do valor integral do Empréstimo, o que ocorrer primeiro, os progressos obtidos na execução do Projeto durante o período que antecede a data de tal revisão, com base nas atividades de monitoramento e avaliação referidas no parágrafo (a) acima, e, depois disso, tomar todas as medidas necessárias para garantir a conclusão eficaz do Projeto e a obtenção dos objetivos estipulados, com base nas conclusões e recomendações de tal revisão.

Condições Financeiras

Seção 4.01. (a) O Financiador deverá manter um sistema de controle financeiro, incluindo registros e relatórios, e preparar demonstrações financeiras, conforme padrões consistentes de contabilidade aplicados de forma aceitável pelo Banco, para que possam refletir as operações, recursos e despesas relacionadas ao Projeto.

(b) O Financiador deverá através do Ministério das Cidades:

(i) manter as demonstrações financeiras às quais se refere o parágrafo (a) desta Seção para cada ano fiscal (ou outro período, conforme acordo com o Banco) auditadas, seguindo padrões consistentes de auditoria aceitáveis pelo Banco, por auditores independentes aprovados pelo Banco;

(ii) fornecer ao Banco assim que estiverem disponíveis, ou, num prazo de até seis meses após o fim de cada ano fiscal (ou outro período, conforme acordo com o Banco), (A) cópias autenticadas das demonstrações financeiras às quais se refere o parágrafo (a) desta Seção para cada ano fiscal (ou outro período, conforme acordo com o Banco) examinadas e revisadas, e (B)

um parecer sobre tais demonstrações de conta emitido pelos auditores, cobrindo aspectos e detalhes satisfatórios ao Banco; e

- (iii) fornecer ao Banco as informações relacionadas aos registros e relatórios mencionados, e à auditoria das demonstrações financeiras, além do parecer dos auditores, quando o Banco razoavelmente solicitar, de tempos em tempos.

(c) Para todas as despesas, referentes a saques da Conta de Empréstimo, tendo sido feitas sob o sistema de Desembolso Baseado em Relatório ou com base em demonstrações de gastos, o Financiador deverá:

- (i) manter, até um ano após o recebimento do relatório de auditoria pelo banco, ou incluindo, o ano fiscal em que ocorreu o último saque da Conta de Empréstimo, todos os registros (Acordos, pedidos, faturas, contas, recibos e outros documentos) evidenciando tais despesas;
- (ii) permitir que os representantes do Banco examinem tais registros; e
- (iii) garantir que as demonstrações relevantes de gastos e os relatórios referidos na Parte A.5 do Documento 1 deste Acordo, se for o caso, sejam incluídos na auditoria de cada ano fiscal (ou outro período acordado com o Banco) como referido no parágrafo (b) desta Seção.

Seção 4.02. (a) o Financiador deverá preparar e fornecer ao Banco um relatório de controle financeiro, apresentando formato e conteúdo satisfatórios ao Banco (o FMR), que:

- (i) descreva as fontes e os usos dos fundos para o Projeto, ambos cumulativamente e para o período coberto por tal relatório, mostrando separadamente os fundos fornecidos pelo Empréstimo, e que explique as variações entre os usos real e planejado de tais fundos;
- (ii) descreva o andamento físico na implementação do Projeto, tanto cumulativamente quanto pelo período coberto por tal relatório, e que explique as variações entre a implementação do Projeto real e planejado, e

- (iii) descreva o status das contratações feitas para o Projeto, no fim do período coberto pelo Relatório de Aquisições.
- (b) O primeiro FMR deverá ser fornecido ao Banco no prazo máximo de 45 dias após o fim do primeiro trimestre a partir da Data de Entrada em Vigor, e deverá cobrir o período que vai desde a primeira despesa para o Projeto até o fim deste primeiro trimestre; e depois disso, cada FMR deverá ser fornecido ao Banco no prazo máximo de 45 dias após o fim de cada trimestre seguinte, devendo cobrir o período não coberto pelo FMR anterior até o fim do trimestre.

ARTIGO V

Efetividade; Término

Seção 5.01. A especificação a seguir é definida como um tópico adicional, considerando o significado da Seção 12.02 (c) das Condições Gerais, que deve ser incluída no parecer que deverá ser fornecido ao Banco, isto é, que o Empréstimo foi registrado legalmente no Banco Central do Brasil.

Seção 5.02. A data _____ de _____ de 2005¹ é aqui especificada para os fins da Seção 12.04 das Condições Gerais.

ARTIGO VI

Representante do Financiador; Endereço

Seção 6.01. Exceto prescrição na Seção 2.10 deste Acordo, o Ministro da Fazenda do Financiador é designado como representante do Financiador para os fins da Seção 11.03 das Condições Gerais.

Seção 6.02. Os endereços abaixo são fornecidos para os fins da Seção 11.01 das Condições Gerais:

Para o Financiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, D.F.
Brasil

Fac-símile: (011-55-61) 412-1740

Com cópias para:

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - 5º andar
70040-906 Brasília, D.F.
Brasil

Fac-símile: (011-55-61) 3225-4022

Ministério das Cidades
Secretaria Nacional de Habitação
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 3º andar
70050-91 Brasília, D.F.
Brasil

Fac-símile: (011-55-61) 3321-1709

Para o Banco:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Telégrafo:
INTBAFRAD
Washington, D.C.

Telex:
248423 (MCI) ou
64145 (MCI)

Fac-símile:
(202) 477-6391

EM FÉ DISTO, as partes aqui descritas, através de seus representantes devidamente autorizados, assinam e validam este Acordo em _____, a partir do dia e do ano acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por

Representante Autorizado

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Por

Representante Autorizado

DOCUMENTO 1

Saque dos Fundos do Empréstimo

A. Geral

1. A tabela abaixo mostra as Categorias dos itens financiados com os fundos do Empréstimo, a alocação dos recursos do Empréstimo para cada Categoria e a porcentagem dos gastos para os itens financiados em cada Categoria:

	<u>Valor do Empréstimo Alocado Categoria</u>	<u>% dos Gastos que (em Dólares)</u>	<u>serão Financiados</u>
(1)	Produtos, serviços de consultores e treinamento	3.990.000	100%
(2)	Taxa inicial	10.000	Valor devido, conforme a Seção 2.04 deste Acordo
(3)	Adicionais por Juros conforme Limites Superior e Inferior da Taxa e Juros		Valor devido, conforme Seção 2.09 (c) deste Acordo
		<u>0</u>	
	TOTAL	4.000.000	
		=====	

2. Para os fins deste Programa, o termo "treinamento" inclui despesas aceitáveis com viagem e diárias de técnicos em treinamento, materiais para treinamento e outros gastos relacionados a treinamento, que não se referem aos serviços de consultores.

3. Apesar dos termos do parágrafo 1 acima, nenhum saque deverá ser feito para pagamentos de despesas incorridas antes da data deste Acordo, à exceção dos saques, cujo montante agregado não exceda \$798.000, poderão ser efetuados relativamente à Categoria (1) estabelecida no quadro do parágrafo A do Documento 1 acima, tendo em conta os pagamentos efetuados para gastos anteriores a esta data mas posteriores a 28 de março de 2005.

4. O Banco poderá exigir que os saques feitos da Conta de Empréstimo sejam feitos com base em comprovação de gastos para despesas incorridas sob contratos para: (a) produtos que custem menos que o equivalente a \$100,000 por contrato; (b) serviços de firmas de consultoria que custem menos que o equivalente a \$100,000 por contrato; e (c) serviços de consultores individuais; e (d) treinamento, todos conforme termos e condições que o Banco deverá especificar através de notificação ao Financiador.

5. O Financiador poderá solicitar que os saques da Conta de Empréstimo sejam feitos com base em relatórios a serem submetidos ao Banco em formato e conteúdo satisfatórios ao Banco, Desembolso Baseado em Relatório. No caso da primeira solicitação de saque da Conta de Empréstimo, o Financiador deverá apresentar ao Banco somente uma demonstração com as fontes e aplicações de fundos do Projeto previstas para o período de seis meses após a data de tal solicitação.

B. Conta Especial

1. O Financiador poderá abrir e manter uma conta especial de depósito em Dólares num banco comercial aprovado pelo Banco, sob termos e condições satisfatórias ao Banco, incluindo proteção adequada contra acerto de contas, confisco e embargo.

2. Depois que o Banco tiver recebido uma evidência satisfatória de que a Conta Especial foi aberta, os saques da Conta de Empréstimo de valores para depósito na Conta Especial deverão ser feitos da seguinte forma:

(a) se o Financiador não estiver fazendo Licitação, os saques devem ser feitos conforme os termos do Anexo A deste Programa 1; e

(b) se o Financiador estiver fazendo Desembolsos Baseados em Relatórios, os saques devem ser feitos conforme os termos do Anexo B deste Documento 1.

3. Os pagamentos feitos através da Conta Especial devem ser feitos exclusivamente para Despesas Elegíveis. Para cada pagamento feito pelo Financiador através da Conta Especial, o Financiador deverá, na oportunidade que o Banco propriamente solicitar, fornecer tais documentos e outros comprovantes ao Banco, mostrando que tal pagamento foi feito exclusivamente para Despesas Elegíveis.

4. Apesar dos termos da Parte B.2 deste Documento, o Banco poderá suspender os depósitos na Conta Especial:

(a) se o Banco, a qualquer momento, não concordar que os relatórios referidos na Parte A.5 deste Documento 1 fornecem adequadamente as informações exigidas para os Desembolsos Baseados em Relatórios;

(b) se o Banco determinar a qualquer momento que todos os outros saques para pagamento de Despesas Elegíveis devem ser feitos pelo Financiador diretamente da Conta de Empréstimo; ou

(c) se o Financiador não tiver fornecido ao banco, dentro do prazo especificado na Seção 4.01 (b) (ii) deste Acordo qualquer relatório de auditoria exigido, conforme a referida Seção sobre auditoria de: (i) registros e relatórios que reflitam as despesas com relação a se os saques foram para Desembolsos baseados em relatórios ou se foram feitos com base em comprovação de despesas, conforme o caso.

5. O Banco poderá suspender os depósitos na Conta Especial, de acordo com os termos da Parte B.2 deste Documento se, a qualquer momento, o Banco tiver comunicado o Financiador sobre sua intenção de suspender total ou parcialmente o direito do Financiador de fazer saques da Conta de Empréstimo, conforme a Seção 6.02 das Condições Gerais. Com esta notificação, o Banco deverá determinar, a seu critério, se outros depósitos poderão ser feitos na Conta Especial e quais procedimentos devem ser seguidos para realizar tais depósitos, e deverá comunicar o Financiador sobre a sua decisão.

6. (a) Se o Banco determinar a qualquer momento que qualquer pagamento realizado através da Conta Especial foi feito para uma despesa não considerada Despesa Permitida, ou que não foi justificado por evidência fornecida ao Banco, o Financiador deverá, assim que receber a notificação do Banco, fornecer tais evidências adicionais, conforme o Banco solicitar, ou fazer um depósito na Conta Especial (ou, se o Banco solicitar, restituir ao Banco) o valor correspondente a tal pagamento. A não ser que determinado pelo Banco de outra forma, nenhum outro depósito feito pelo Banco na Conta Especial deverá ser feito até que o Financiador forneça tais evidências adicionais ou faça tal depósito ou restituição ao Banco, conforme o caso.

(b) Se o Banco determinar a qualquer momento que qualquer valor em aberto na Conta Especial não será solicitado para cobrir pagamentos de Despesas Elegíveis durante o período de seis meses após esta determinação, o Financiador deverá, assim que notificado pelo Banco, restituir tal valor em aberto ao Banco.

(c) O Financiador poderá, com uma notificação ao Banco, restituir o valor integral ou parcial dos fundos através de depósito na Conta Especial.

(d) As restituições ao Banco feitas conforme os subparágrafos (a), (b) ou (c) deste parágrafo 6 devem ser creditadas na Conta de Empréstimo para saque subsequente ou para cancelamento, de acordo com os termos do Acordo de Empréstimo.

Anexo A
do
DOCUMENTO 1

Operação da Conta Especial
Quando os Saques Não São Para
Desembolsos Baseados em Relatórios

1. Para os fins deste Anexo, o termo “Alocação Autorizada” se refere ao valor de \$ 400.000 a ser sacado da Conta de Empréstimo e depositado na Conta Especial, conforme disposto no parágrafo 2 deste Anexo
2. Os saques de Alocação Autorizada e os saques posteriores para cobrir a Conta Especial deverão ser feitos da seguinte forma:
 - (a) Para os saques de Alocação Autorizada, o Financiador deverá fornecer ao Banco uma ou mais solicitações de depósito na Conta Especial, no(s) valor(es) que, se somados, não ultrapasse(m) o limite de Alocação Autorizada. Com base em cada solicitação, o Banco deverá, representando o Financiador, ou em nome deste, sacar da Conta de Empréstimo o valor solicitado pelo Financiador e fazer o depósito deste valor na Conta Especial.
 - (b) Para cobrir a Conta Especial, o Financiador deverá fornecer ao Banco solicitações de depósito na Conta Especial em intervalos que o Banco especificar. Antes ou no momento de fazer tal solicitação, o Financiador deverá fornecer ao Banco os documentos e outras evidências exigidas conforme a Parte B.3 do Documento 1 deste Acordo, para o(s) pagamento(s) para os quais a cobertura da Conta Especial estiver sendo solicitada. Com base em cada solicitação, o Banco deverá, representando o Financiador, ou em nome deste, sacar da Conta de Empréstimo o valor solicitado pelo Financiador e fazer o depósito deste valor na Conta Especial, tendo o Financiador comprovado por documentos e outras evidências que utilizou Conta Especial para fazer pagamentos de Despesas Elegíveis. Cada depósito deste tipo feito na Conta Especial deverá ser retirado pelo Banco da Conta de Empréstimo de acordo com uma ou mais Categorias Permitidas.
3. O Banco poderá não fazer depósitos adicionais na Conta Especial, se caso o valor total não retirado da Conta de Empréstimo menos o valor total de todos os compromissos em aberto firmados pelo Banco, conforme a Seção 5.02 das Condições Gerais, for igual a duas vezes o valor de Alocação Autorizada. Depois disso, saques da Conta de Empréstimo do valor não retirado restante do Empréstimo deverá seguir determinados procedimentos, conforme o Banco especificar e comunicar ao Financiador. Estes saques adicionais devem ser feitos somente após o Banco se certificar que todos os valores restantes na Conta Especial a partir da data de tal notificação ao Financiador serão utilizados para pagamentos de Despesas Elegíveis.

**Anexo B
do
DOCUMENTO 1**

**Operação da Conta Especial
Quando os Saques São Para
Desembolsos baseados em relatórios**

1. Os saques da Conta de Empréstimo devem ser depositados pelo Banco na Conta Especial conforme os termos do Documento 1 deste Acordo. Cada depósito destes na Conta Especial deverá ser sacado pelo banco da Conta de Empréstimo conforme a Categoria Elegível.
2. Com o recebimento de cada solicitação de saque de um valor do Empréstimo, o Banco deverá, representando o Financiador, ou em nome deste, sacar da Conta de Empréstimo e fazer o depósito na Conta Especial do menor valor de uma destas opções: (a) valor solicitado pelo Financiador; ou (b) valor que o Banco tiver determinado, com base nos relatórios referidos na Parte A.5 deste Documento 1 aplicáveis a tais solicitações de saque da Conta de Empréstimo para depósito na Conta Especial com a finalidade de financiar as Despesas Elegíveis durante o período seguinte de seis meses a partir da data de tais relatórios.

DOCUMENTO 2

Descrição do Projeto

O objetivo do Projeto é ajudar o Financiador na implementação, monitoramento e avaliação do Programa.

O Projeto consiste das seguintes partes, sujeitas a alterações, conforme o Financiador e o Banco acordarem de tempos em tempos, para atingir tal objetivo:

Parte A: Modelo Institucional e Legal da Política de Habitação

Assistência ao Ministério das Cidades do Financiador, com o suporte técnico para sua reorganização interna, incluindo a consolidação da Secretaria Nacional de Habitação

como a principal entidade técnica e de diretrizes para a coordenação do desenho de políticas habitacionais entre os vários agentes do setor público. O suporte técnico vai também ser focado na implementação do “Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social” (FNHIS) do Financiador, e para um programa de qualificação e treinamento nos níveis municipal e estadual, para fortalecer a capacidade dos governos locais de recuperar custos com habitação e controlar os aspectos técnicos e fiduciários básicos do desenvolvimento urbano.

Parte B: Desenvolvimento do Mercado Financeiro da Habitação

Suporte para aperfeiçoamento do arcabouço legal e regulatório do Financiador para financiamentos habitacionais, incluindo reformas progressivas no atual sistema de financiamento habitacional, a futura integração do SBPE ao mercado, e o fortalecimento global do “Sistema Financeiro Imobiliário” (SFI). Especificamente, assistência técnica será oferecida para: (a) divulgar informações sobre a importância de um arcabouço legal e regulatório confiável para o financiamento de casa própria a um público abrangente, incluindo os membros do Poder Judiciário e do Congresso do Financiador; (b) realizar um estudo estratégico do futuro a médio prazo do “Fundo de Garantia do Tempo de Serviço” (FGTS), o fundo criado como reserva para demissões para trabalhadores em função do tempo de serviço; (c) desenvolver novos instrumentos legais e financeiros para promover um maior desenvolvimento no mercado primário e secundário de crédito imobiliário; (d) a transição e futura integração do SBPE ao mercado; e (e) para elaborar uma legislação de proteção ao consumidor específica para a habitação, incluindo uma pequena viagem de estudo em países onde tal legislação é aplicada.

Parte C: Subsídios habitacionais para Baixa Renda

Suporte técnico: (a) para harmonizar e regularizar subsídios nos vários programas de subsídio para habitação do Financiador; (b) para estabelecer um sistema consistente de monitoramento e avaliação, incluindo o monitoramento regular dos programas de subsídio para habitação, com relação à aplicação de subsídios, impacto, custo por unidade, desempenho e conformidade de intermediários financeiros, visando o atendimento tanto das necessidades em tempo real bem como do impacto dos padrões de moradia a médio prazo; (c) para comunidades locais e governos locais, para que possam estruturar solicitações ao “Programa de Habitação de Interesse Social” do Financiador; (d) realizar uma série de atividades de expansão e propagação dos programas de subsídio para habitação do Financiador, para melhorar o entendimento de tais programas localmente; e (e) melhorar a focalização dos subsídios para habitação, incluindo estudos e análises para estabelecer um sistema de categorização de pobreza dos beneficiados que seja mais confiável do que o atual sistema de auto-declaração de renda.

Parte D: Desenvolvimento Urbano

Suporte técnico para: (a) programas do Ministério das Cidades do Financiador, para fortalecer os esforços dos governos locais para obter a certificação de suas capacidades institucionais em liderar o estabelecimento e implementação de políticas de desenvolvimento urbano local (gestão própria); e (b) desenvolvimento de um programa nacional de urbanização, incluindo, entre outros, (i) atividades de pesquisa, monitoramento e avaliação ao nível federal do Financiador, das políticas e esforços de regulação para desenvolvimento urbano e parcelamento de terras; e (ii) uma série de atividades para facilitar a implementação das inovações políticas do Programa para o desenvolvimento habitacional progressivo, a preparação de planos diretores locais, e organização de demanda para programas de subsídio habitacionais.

O Projeto deve estar concluído até 31 de março de 2009.

DOCUMENTO 3

Plano de Amortização

1. A tabela abaixo mostra as Datas de Pagamento das Amortizações do Empréstimo e a porcentagem do montante do Empréstimo que deve ser paga em cada Data de Pagamento de Amortização (Parcela). Se os fundos do Empréstimo tiverem sido retirados por completo na primeira Data de Pagamento de Amortização, o montante do Empréstimo que deve ser restituído pelo Financiador deverá ser determinado pelo Banco, multiplicando-se: (a) o montante total do Empréstimo sacado e em aberto na primeira Data de Pagamento de Amortização pela (b) parcela de pagamento para cada Data de Pagamento de Amortização, sendo que tal restituição será ajustada, conforme necessário, para deduzir quaisquer valores referidos no parágrafo 4 deste Documento, aos quais se aplica uma Conversão de Moeda.

<u>Data do Pagamento</u>	<u>Parcela</u> <u>(em %)</u>
A cada 15 de janeiro e 15 de julho	
começando em 15 de janeiro de 2011 até 15 de janeiro de 2022	
4,17%	
no dia 15 de julho de 2022	4,09%

2. Se os fundos do Empréstimo não tiverem sido retirados por completo na primeira Data de Pagamento de Amortização, o montante principal do Empréstimo que deve ser restituído pelo Financiador em cada Data de Pagamento de Amortização deverá ser determinado da seguinte forma:

(a) Na proporção dos fundos do Empréstimo que tiverem sido sacados na primeira Data de Pagamento de Amortização, o Financiador deverá restituir o valor sacado e em aberto de tal data, conforme o parágrafo 1 deste Programa.

(b) Qualquer saque feito após a primeira Data de Pagamento de Amortização deverá ser restituído em cada Data de Pagamento de Amortização após a data de tal saque, em valores determinados pelo Banco, multiplicando-se o valor de cada saque por uma fração, cujo numerador deverá ser a Parcela original especificada na tabela do parágrafo 1 deste Documento para as Datas de Pagamento Principal referentes (a Parcela Original) e cujo denominador deverá ser a soma de todas as Parcelas Originais restantes das Datas de Pagamento Principal que coincidem com tal data ou após esta data, sendo que tal restituição será ajustada, conforme necessário, para deduzir quaisquer

valores referidos no parágrafo 4 deste Documento, aos quais se aplica uma Conversão de Moeda.

3. (a) Os saques feitos nos dois meses anteriores a qualquer Data de Pagamento de Amortização devem, somente para os fins de cálculo dos montantes de amortização pagáveis em qualquer Data de Pagamento de Amortização, ser considerados como fundos sacados e em aberto na segunda Data de Pagamento de Amortização após a data do saque, e deverá ser restituído em cada Data de Pagamento de Amortização começando com a segunda Data de Pagamento de Amortização após a data do saque.

(b) Apesar dos termos dispostos no subparágrafo (a) deste parágrafo 3, se a qualquer momento o Banco adotar um sistema de cobrança com data de vencimento, no qual faturas serão emitidas na Data de Pagamento de Amortização respectiva ou após, os termos de tal subparágrafo não deverão mais se aplicar a qualquer saque feito após a adoção de tal sistema de cobrança.

4. Apesar dos termos dispostos nos parágrafos 1 e 2 deste Programa, no caso de Conversão de Moeda, do montante sacado integral ou parcial do Empréstimo, para uma Moeda Aprovada, o valor então convertido na Moeda Aprovada que deverá ser restituído em qualquer Data de Pagamento de Amortização durante o Período de Conversão deverá ser determinado pelo Banco, multiplicando-se tal valor imediatamente antes da Conversão: (a) ou pela taxa de câmbio que reflita o montante principal na Moeda Aprovada pagáveis pelo Banco em uma transação com cobertura cambial (*Hedge*) da Moeda referente a tal Conversão; (b) ou, se o Banco determinar, conforme as Regras de Conversão, pelo componente da taxa cambial da *Taxa Screen*.

5. Se o montante principal do Empréstimo sacado e em aberto de tempos em tempos for expresso em mais de uma Moeda do Empréstimo, os termos deste Documento devem ser aplicados separadamente ao valor expresso em cada Moeda do Empréstimo, para produzir um plano de amortização para cada valor.

DOCUMENTO 4

Licitação

Seção I. Generalidades

A. Todos os produtos e serviços (que não considerados serviços de consultores), devem ser adquiridos conforme os termos dispostos na Seção I das “Regras: Diretrizes para Aquisições no Âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID” de maio de 2004 (as Diretrizes para Aquisições), e os termos deste Documento.

B. Todos os serviços de consultores devem ser adquiridos conforme as Seções I e IV das “Diretrizes Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial” de maio de 2004 (as Diretrizes para Consultores), e os termos deste Programa.

C. Os termos dos itens com letra maiúscula utilizados abaixo para descrever métodos específicos de licitação ou métodos de revisão adotados pelo Banco para Acordos específicos, apresentam seus significados relacionados às Regras de Licitação ou nas Regras de Serviços de Consultores, dependendo do caso.

Seção II. Métodos Específicos de Licitação de Produtos e Serviços (que não sejam Serviços de Consultores)

A. Licitação Nacional

Exceto se descrito de outra forma na Parte B desta Seção, os produtos e serviços (que não sejam serviços de consultores), devem ser adquiridos sob contratos concedidos com base em Licitação Nacional, e nos termos abaixo, utilizando propostas satisfatórias ao Banco, num formato padronizado do Projeto:

(a) os contratos devem ser concedidos ao licitante cuja oferta apresentar a avaliação de preço mais baixo e, quando apropriado, levar em conta fatores similares aos referidos no parágrafo 2.52 das Diretrizes para Aquisições, contanto que, porém, a avaliação da oferta sempre tenha como base os fatores que podem ser quantificados objetivamente, e o procedimento para tal quantificação deverá ser divulgado na abertura de concorrência;

(b) sempre que, exigido pelo Banco, a abertura de concorrência deverá ser divulgada em pelo menos um jornal de circulação nacional no Brasil;

(c) as disposições para a abertura de concorrência para consórcios de empresas brasileiras e estrangeiras devem ser aprovadas com antecedência pelo Banco em cada caso;

(d) a abertura de concorrência não deverá estabelecer, para os fins de aceitação de ofertas, valores mínimos ou máximos para os preços do contrato; e

(e) o comprador não deverá, sem a aprovação prévia do Banco, emitir qualquer pedido de alteração contratual que aumentaria ou reduziria em mais de 15% a quantidade de produtos (e serviços relacionados), sem qualquer mudança nos preços unitários ou em outros termos e condições de vendas.

B. Compra por Comparação de Preço (*Shopping*) ou Pregão Eletrônico

Os produtos e serviços (que não sejam serviços de consultores) cujo custo calculado for menor que \$100,000 por contrato, podem ser adquiridos com contratos concedidos com base em: (a) procedimentos de comparação de preço ou *shopping* e uma solicitação padrão de cotações aprovadas pelo Banco; ou (b) procedimentos conhecidos como “pregão eletrônico,” descrito na Lei No. 10.520 de 17 de julho de 2002 do Financiador.

Seção III. Métodos Específicos para a Contratação de Serviços de Consultores

A. Seleção com base na Qualidade e no Custo. Exceto onde especificado de outra forma na Parte B desta Seção, os serviços de consultores devem ser adquiridos com contratos concedidos com base em Seleção por Qualidade e Custo. Para os fins do parágrafo 2.7 das Diretrizes para Consultores, a pequena lista de consultores para serviços cujo custo calculado for menor que \$500,000 por contrato, poderá incluir apenas consultores nacionais.

B. Outros Procedimentos

1. Seleção por Menor Custo. Os serviços cujo custo for de \$100,000 ou menos por contrato, e que o Banco decidir que atendam às exigências do parágrafo 3.6 das Diretrizes para Consultores, podem ser adquiridos com Acordos concedidos com base na Seleção por Menor Custo, conforme os termos dos parágrafos 3.1 e 3.6 das Regras para Serviços de Consultores.

2. Seleção com base nas Qualificações dos Consultores. Os serviços cujo custo for menor que \$100,000 ou menos por contrato, podem ser adquiridos com contratos concedidos conforme os termos dos parágrafos 3.1, 3.7 e 3.8 das Diretrizes para Consultores.

3. **Consultores Individuais.** Os serviços que atenderem às exigências descritas na primeira sentença do parágrafo 5.1 das Diretrizes para Consultores podem ser adquiridos com contratos concedidos a consultores individuais, conforme os termos dos parágrafos 5.2 e 5.3 das Diretrizes para Consultores. Nas circunstâncias descritas no parágrafo 5.4 das Diretrizes para Consultores, tais contratos devem ser concedidos a consultores individuais com base em fonte única.

Seção IV. Revisão das Licitações pelo Banco

Exceto onde o Banco determinar de outra forma, com notificação ao Financiador, os seguintes contratos devem estar sujeitos à Revisão Prévia do Banco: (a) cada contrato para licitação de produtos e serviços (que não forem serviços de consultores), através de Licitação Nacional; (b) cada contrato para serviços de consultores, através de uma empresa, cujo custo estimado seja equivalente a \$100,000 ou mais. Todos os outros contratos estarão sujeitos à Revisão Posterior do Banco.

Aviso nº 1.369 - C. Civil.

Em 15 de dezembro de 2005.

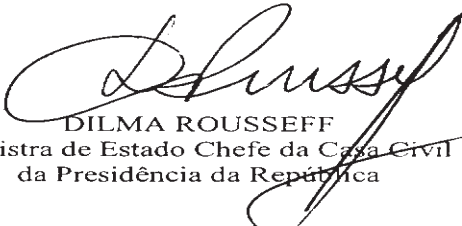
A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do Projeto de Assistência Técnica para o Setor de Habitação – TAL Habitação.

Atenciosamente,


DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República